



DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2026.

Edição 4747 | Páginas: 47

9ª LEGISLATURA | 4ª SESSÃO LEGISLATIVA | 71º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

JORGE EVERTON
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JORGE EVERTON
1º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

RENATO SILVA
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2ª SECRETÁRIA

RÁRISON BARBOSA
3º SECRETÁRIO

MARCINHO BELOTA
4º SECRETÁRIO

ISAMAR JÚNIOR
OUVIDOR-GERAL

Dr. CLÁUDIO CIRURGIÃO
CORREGEDOR GERAL

JOILMA TEODORA
SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER

Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Marcos Jorge – Presidente;
- b) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Vice-Presidente;
- c) Deputado Isamar Júnior;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Rárisson Barbosa;
- f) Deputado Coronel Chagas;
- g) Deputado Armando Neto.

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
- b) Deputado Rogério Borges – Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Dr. Claudio Cirurgião.

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Rárisson Barbosa – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Rogério Borges;
- e) Deputado Lucas Souza.

IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcos Jorge;
- e) Deputado Isamar Júnior;
- f) Deputada Aurelina Medeiros;
- g) Deputado Dr. Meton.

V - Comissão de Juventude, Cultura e Turismo:

- a) Deputado Lucas Souza – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Dr. Meton;
- e) Deputada Tayla Peres.

VI - Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Presidente;
- b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Renato Silva;
- e) Deputado Dr. Meton;
- f) Deputado Gabriel Picanço;
- g) Deputado Marcinho Belota.

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
- b) Deputado Armando Neto – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Neto Loureiro;
- f) Deputado Renato Silva;
- g) Deputado Marcos Jorge.

VIII - Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputado Rogério Borges;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Neto Loureiro;
- e) Deputado Armando Neto.

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Idázio da Perfil.

X - Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Política Rural:

- a) Deputado Armando Neto – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Isamar Júnior;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XII - Comissão dos Povos Originários e Tradicionais:

- a) Deputado Dr. Meton – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Armando Neto;
- e) Deputado Odilon.

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputada Joilma Teodora – Vice-Presidente;
- c) Deputado Rárisson Barbosa;
- d) Deputado Rogério Borges;
- e) Deputado Armando Neto.

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio e Serviços:

- a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- b) Deputado Idázio da Perfil – Vice-Presidente;
- c) Deputado Odilon;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Catarina Guerra.

XV - Comissão de Defesa das Prerrogativas Parlamentares:

- a) Deputado Jorge Everton;
- b) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputado Coronel Chagas;
- e) Deputado Marcos Jorge;
- f) Deputado Neto Loureiro – 1º Suplente;
- g) Deputado Rárisson Barbosa – 2º Suplente;
- h) Deputado Dr. Meton – 3º Suplente;
- i) Deputada Tayla Peres – 4º Suplente;
- j) Deputada Angela Águida Portella – 5º Suplente.

XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
- b) Deputado Dr. Meton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Renato Silva;
- d) Deputado Rárisson Barbosa;
- e) Deputada Angela Águida Portella.

XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e de Ação Social:

- a) Deputada Joilma Teodora – Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Tayla Peres.

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Isamar Júnior – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Lucas Souza;
- d) Deputada Tayla Peres;
- e) Deputado Odilon.

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Angela Águida Portella – Presidente;
- b) Deputado Isamar Júnior – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Meton;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Lucas Souza.

XX - Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- b) Deputado Marcos Jorge – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Renato Silva;
- f) Deputado Eder Lourinho – 1º Suplente;
- g) Deputado Gabriel Picanço – 2º Suplente.

XXI - Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Marcinho Belota – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águida Portella;
- d) Deputado Rogério Borges;
- e) Deputado Rárisson Barbosa.

XXII - Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado Idázio da Perfil – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Eder Lourinho;
- e) Deputado Odilon.

XXIII - Comissão de Relações Internacionais, de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Marcinho Belota – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcos Jorge;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputado Idázio da Perfil.

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Projetos de Lei nº 149 a 156/2026	02
- Projetos de Decreto Legislativo nº 057 e 059/2026	43
- Pedidos de Informação nº 009 e 010/2026	44
- Requerimento nº 093/2026	44
- Indicações nº 272 a 277 e 280/2026	44

Superintendência de Gestão de Pessoas

- Errata da Resolução nº 6837/2026	47
- Resoluções nº 12865 a 12868/2026	47

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Administrativa

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Administrativa, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 149/2026

INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE SAÚDE VOCAL E DE PREVENÇÃO AO DISTÚRBO VOCAL RELACIONADO AO TRABALHO (DVRT) PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA E PRIVADA NO ESTADO DE RORAIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Saúde Vocal e de Prevenção ao Distúrbio Vocal Relacionado ao Trabalho (DVRT) no âmbito do Estado de Roraima, com o objetivo de promover a saúde, prevenir doenças ocupacionais e garantir a reabilitação dos profissionais da educação.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se Distúrbio Vocal Relacionado ao Trabalho (DVRT) qualquer alteração vocal, temporária ou permanente, que decorra do uso intensivo da voz no exercício da atividade profissional, devidamente atestada por médico especialista ou fonoaudiólogo.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual instituída por esta Lei:

I - A realização de exames fonoaudiológicos e otorrinolaringológicos periódicos e anuais para professores e demais profissionais que utilizam a voz como ferramenta principal de trabalho;

II - A promoção de cursos e campanhas de capacitação sobre o uso correto e preventivo da voz no ambiente escolar;

III - A inclusão obrigatória da notificação compulsória dos casos de DVRT nos sistemas de vigilância epidemiológica e de saúde do trabalhador do Estado de Roraima;

IV - A garantia de acompanhamento fonoaudiológico para os profissionais diagnosticados, viabilizando sua reabilitação;

V - A adaptação do ambiente físico escolar, visando à redução de ruídos que exijam esforço vocal excessivo.

Art. 4º O profissional da educação da rede pública estadual diagnosticado com DVRT severo terá assegurado o direito à readaptação funcional temporária ou definitiva, conforme laudo da perícia médica oficial, sem prejuízo de sua remuneração e evolução funcional.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os órgãos responsáveis pela execução e fiscalização da Política Estadual de Saúde Vocal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 03 de setembro de 2026.

CHICO MOZART

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A recente aprovação, em âmbito federal, do projeto de lei na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) que institui a notificação compulsória do Distúrbio Vocal Relacionado ao Trabalho (DVRT) como doença funcional representa um marco histórico. Trata-se do reconhecimento legal de um problema que há décadas afasta milhares de profissionais de suas atividades, especialmente os nossos professores.

O uso intensivo da voz, muitas vezes em salas de aula superlotadas e com acústica inadequada, transforma o corpo do educador em sua principal, e mais vulnerável, ferramenta de trabalho. Ocorre que, ao longo dos anos, o desgaste resulta em fendas nas cordas vocais, calos, nódulos e perda progressiva da voz. Até então, muitos desses profissionais sofriam calados e eram penalizados com perda de rendimentos ao precisarem se afastar do trabalho, pois a disfunção não era devidamente tratada como doença ocupacional.

Diante desta nova realidade jurídica pautada em 2026, o Estado de Roraima precisa se antecipar e garantir a internalização dessa proteção. O presente Projeto de Lei visa criar uma política estadual efetiva. Não basta apenas notificar; é preciso prevenir através de exames periódicos, capacitar os professores para o uso correto da voz e, principalmente, garantir a reabilitação e a segurança do emprego, por meio da readaptação funcional, quando o dano já estiver instalado.

A aprovação deste Projeto de Lei colocará Roraima na vanguarda da proteção à saúde do trabalhador da educação, valorizando aqueles que dedicam suas vidas — e suas vozes — à formação do futuro do nosso Estado.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

PROJETO DE LEI N. 150 DE 2026

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Roraima o Festejo de Nossa Senhora do Livramento, realizado no Município de Caracará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Roraima o Festejo de Nossa Senhora do Livramento, tradicionalmente realizado no Município de Caracará.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei compreende o conjunto de celebrações, práticas, manifestações, expressões culturais, religiosas e comunitárias tradicionalmente vinculadas ao Festejo de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 3º O Festejo de Nossa Senhora do Livramento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Roraima, com celebrações realizadas anualmente no mês de setembro e programação principal no dia 24 de setembro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Roraima o Festejo de Nossa Senhora do Livramento, tradicional manifestação de fé, cultura e identidade popular realizada no Município de Caracará.

A história do festejo está profundamente ligada à própria formação histórica e cultural de Caracará e tem sua origem associada ao episódio tradicionalmente conhecido como o Milagre do Vaqueiro Bernardino.

Segundo a tradição preservada ao longo das gerações, o vaqueiro Bernardino José dos Santos, durante o exercício de seu trabalho com o gado, foi violentamente atingido pelos chifres de um touro, sofrendo ferimentos de extrema gravidade. Diante da situação, Bernardino teria clamado pela proteção de Nossa Senhora do Livramento e feito a promessa de construir uma capela em sua homenagem caso sobrevivesse.

Mesmo diante da gravidade dos ferimentos, Bernardino sobreviveu. Os relatos que integram a memória local destacam, inclusive, o caráter extraordinário de sua recuperação, diante de um quadro que, à época, causou surpresa até mesmo àqueles responsáveis por seus cuidados médicos.

Em cumprimento à promessa feita, Bernardino construiu uma capela dedicada a Nossa Senhora do Livramento, cuja origem é tradicionalmente associada ao ano de 1918. A partir daquele acontecimento, a devoção à santa passou a ocupar lugar de destaque na vida da comunidade, consolidando-se ao longo das décadas como uma das mais importantes tradições religiosas e culturais do Município de Caracará.

Mais de um século depois, aquela manifestação de fé permanece viva. O festejo atravessou gerações, incorporando-se definitivamente à memória coletiva da população caracaráense. A continuidade da celebração por mais de cem anos evidencia que não se está diante de um acontecimento ocasional, mas de uma verdadeira tradição transmitida entre gerações e que integra a identidade cultural da comunidade.

O Festejo de Nossa Senhora do Livramento ultrapassou, ainda, os limites estritamente religiosos. Ao longo de sua história, tornou-se espaço de encontro entre famílias, moradores, visitantes,romeiros e devotos, reunindo manifestações de religiosidade, cultura popular, convivência comunitária e atividades tradicionais.

Em seus períodos de maior participação popular, há relatos de que o festejo chegou a atrair mais de dez mil pessoas para Caracará, demonstrando sua capacidade histórica de mobilização e sua importância para a dinâmica social, cultural e econômica do município. Embora atualmente o número de participantes tenha diminuído em razão de diferentes fatores, essa circunstância não reduz sua importância histórica. Ao contrário, reforça a necessidade de reconhecimento, valorização e preservação da manifestação para as presentes e futuras gerações.

A própria permanência do festejo durante mais de um século, mesmo diante das transformações sociais, econômicas e demográficas ocorridas no município, revela a força dessa tradição e sua capacidade de permanecer como elemento de identificação e pertencimento da população local.

O reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial possui, portanto, especial relevância não apenas para celebrar o passado, mas também para contribuir com a preservação e valorização de uma manifestação que constitui verdadeiro registro vivo da história de Caracará e de Roraima.

A Constituição Federal, em seu art. 215, assegura o pleno exercício dos direitos culturais e determina ao Poder Público o apoio e o incentivo à valorização e à difusão das manifestações culturais. O art. 216 da Constituição Federal, por sua vez, estabelece que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que sejam portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, abrangendo, entre outros, suas formas de expressão e seus modos de criar, fazer e viver.

Na mesma direção, a Constituição do Estado de Roraima reconhece e protege os bens de natureza material e imaterial relacionados à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade roraimense.

O Festejo de Nossa Senhora do Livramento reúne precisamente essas características. Sua origem está vinculada a um acontecimento preservado na memória coletiva, sua realização atravessa mais de um século, sua tradição é transmitida entre gerações e sua celebração representa um importante elemento de fé, cultura, memória e identidade para a população de Caracará.

Declarar o Festejo de Nossa Senhora do Livramento como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Roraima significa, assim, reconhecer oficialmente uma tradição que o próprio povo de Caracará vem preservando há mais de cem anos e assegurar que essa história continue sendo valorizada e transmitida às futuras gerações.

Diante de sua inegável relevância histórica, cultural, religiosa e social para Caracará e para o Estado de Roraima, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres Pares, contando com o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 151/2026

Dispõe sobre a substituição de sinais sonoros estridentes ou potencialmente desencadeadores de incômodos sensoriais por sinais sonoros adequados nos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Estado de Roraima, com a finalidade de promover ambiente escolar inclusivo e acessível aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinada, no âmbito dos estabelecimentos de ensino públicos e privados situados no Estado de Roraima, a substituição dos sinais sonoros estridentes, intensos ou potencialmente desencadeadores de incômodos sensoriais por sinais sonoros adequados, suaves e compatíveis com a promoção de ambiente escolar inclusivo e acessível.

§ 1º A medida prevista no caput tem como finalidade prevenir e reduzir estímulos auditivos que possam provocar desconforto, sobrecarga sensorial, ansiedade, desorganização comportamental, sofrimento ou crises em estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, sem prejuízo da proteção de outros estudantes que apresentem hipersensibilidade sensorial.

§ 2º A substituição dos sinais sonoros deverá considerar, sempre que tecnicamente possível, características como intensidade, frequência, duração, tonalidade e forma de emissão do sinal.

§ 3º Os sinais substitutivos poderão consistir em sons musicais, melodias breves, avisos sonoros de menor intensidade ou outros recursos auditivos que cumpram a finalidade de sinalização sem produzir estímulos excessivamente intensos ou abruptos.

Art. 2º. Os estabelecimentos de ensino deverão adotar medidas que assegurem que os sinais utilizados para indicar início e término das aulas, intervalos, atividades, mudanças de turno ou outros momentos da rotina escolar sejam compatíveis com as necessidades de acessibilidade sensorial dos estudantes.

Parágrafo único. Sempre que possível, os estabelecimentos de ensino deverão priorizar sistemas de sinalização que associem recursos sonoros de baixa intensidade a recursos visuais, contribuindo para a comunicação acessível e para a redução da dependência exclusiva de estímulos auditivos.

Art. 3º. A implementação das medidas previstas nesta Lei deverá observar os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de oportunidades, da não discriminação, da inclusão educacional, da acessibilidade, do respeito à diversidade e da proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 4º. Os estabelecimentos de ensino poderão, de acordo com sua estrutura física e pedagógica, adotar medidas complementares de acessibilidade sensorial, especialmente:

I – utilização de sinalização visual para indicação de horários e mudanças de atividades;

II – comunicação prévia de alterações excepcionais na rotina escolar que possam produzir estímulos sensoriais intensos;

III – disponibilização de ambientes ou espaços de menor estímulo sensorial, quando existentes na estrutura da instituição;

IV – orientação da comunidade escolar acerca das necessidades de acessibilidade e inclusão dos estudantes com deficiência;

V – adoção de outras medidas razoáveis que contribuam para a redução de barreiras sensoriais no ambiente escolar.

Art. 5º. A adoção das medidas previstas nesta Lei não poderá resultar na supressão de mecanismos necessários à segurança dos estudantes, profissionais da educação e demais integrantes da comunidade escolar.

Parágrafo único. Em situações de emergência, evacuação, incêndio, ameaça à integridade física ou outras circunstâncias que exijam alerta imediato, poderão ser utilizados sistemas sonoros de emergência, observadas, sempre que possível, medidas destinadas a minimizar impactos sensoriais desnecessários.

Art. 6º. Os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Lei, para promover as adequações necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Durante o período de adequação, os estabelecimentos de ensino deverão adotar, sempre que possível, medidas provisórias destinadas a reduzir a intensidade e o impacto dos sinais sonoros atualmente utilizados.

Art. 7º. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o estabelecimento infrator, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira constatação da irregularidade;

II – multa de 50 (cinquenta) a 200 (duzentas) UFERRs – Unidades Fiscais do Estado de Roraima, conforme a gravidade da infração;

III – multa em dobro em caso de reincidência;

IV – outras medidas administrativas cabíveis, na forma da regulamentação.

§ 1º A aplicação da multa observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando:

I – a gravidade e a duração da infração;

II – o número de estudantes potencialmente afetados;

III – a existência de reincidência;

IV – a capacidade econômica do estabelecimento;

V – as medidas adotadas pelo infrator para cessar ou reduzir a irregularidade;

VI – a ocorrência ou não de dano concreto.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se reincidência a repetição da infração após decisão administrativa definitiva que tenha reconhecido o descumprimento das disposições desta Lei.

Art. 8º. A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Estadual, no âmbito de suas respectivas atribuições, sem prejuízo da atuação dos órgãos municipais competentes e dos demais órgãos de proteção dos direitos da criança, do adolescente e da pessoa com deficiência.

Art. 9º As instituições de ensino deverão manter, à disposição dos órgãos fiscalizadores, informações relativas às medidas adotadas para adequação dos sinais sonoros às disposições desta Lei.

Art. 10 A implementação desta Lei deverá observar a legislação federal aplicável às pessoas com deficiência e ao Transtorno do Espectro Autista, especialmente a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Art. 11 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo normas complementares necessárias à sua execução, inclusive quanto aos critérios técnicos de adequação dos sinais sonoros e aos procedimentos de fiscalização e aplicação das penalidades.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária aplicável.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o prazo previsto no art. 6º para a adequação dos estabelecimentos de ensino.

Palácio Antônio Augusto Martins, 21 de setembro de 2026.

Angela Águida Portella
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como intuito estabelecer, no âmbito dos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Estado de Roraima, medidas destinadas à substituição de sinais sonoros estridentes, intensos ou potencialmente desencadeadores de incômodos sensoriais por recursos sonoros mais adequados, suaves e compatíveis com a construção de um ambiente escolar inclusivo e acessível.

A proposição parte do reconhecimento de que a inclusão escolar não se limita à garantia formal de matrícula, permanência e acesso ao conteúdo pedagógico. Uma educação verdadeiramente inclusiva pressupõe a eliminação ou redução das barreiras que possam dificultar a participação plena do estudante no ambiente escolar, entre essas barreiras encontram-se aquelas de natureza sensorial.

Nesse sentido, pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA podem apresentar diferentes formas de processamento dos estímulos sensoriais, inclusive hipersensibilidade a sons. Assim, os sinais tradicionalmente utilizados em instituições de ensino, muitas vezes semelhantes a campainhas, sirenes ou alarmes, são emitidos de maneira repentina e podem apresentar elevada intensidade sonora, ocasionando estresse, ansiedade, desconforto, tentativa de fuga, choro, agitação ou outras manifestações decorrentes de sobrecarga sensorial nas pessoas com TEA.

A Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e reconheceu expressamente a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. A mesma legislação estabelece diretrizes voltadas à proteção dos direitos das pessoas com autismo e à promoção de sua inclusão social.

Por sua vez, a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, assegura à pessoa com deficiência o direito à educação em sistema educacional inclusivo e estabelece a necessidade de adoção de medidas de acessibilidade e eliminação de barreiras no ambiente escolar. A legislação determina, inclusive, que a acessibilidade alcance as edificações, os ambientes e as atividades concernentes às diferentes modalidades, etapas e níveis de ensino.

Dessa forma, a presente proposição está inserida em um contexto mais amplo de efetivação dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência e de promoção de uma educação que respeite as diferentes formas de aprendizagem, comunicação, interação e processamento sensorial.

A Constituição Federal estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, bem como da proteção e garantia das pessoas com deficiência. Também estabelece competência legislativa concorrente entre União, Estados e Distrito Federal para tratar de educação, ensino e proteção e integração social das pessoas com deficiência.

Nesse contexto, os Estados possuem competência suplementar para legislar sobre matérias relacionadas à educação e à proteção das pessoas com deficiência, observadas as normas gerais estabelecidas pela legislação federal.

A própria Assembleia Legislativa do Estado de Roraima já reconheceu, em análise legislativa, a competência parlamentar para apresentação de proposições relacionadas à educação e à instituição de políticas públicas nessa área, com fundamento na competência concorrente prevista no art. 24 da Constituição Federal.

No caso dos estudantes com TEA que apresentam hipersensibilidade auditiva, a substituição de sinais sonoros excessivamente intensos constitui medida simples de acessibilidade, com potencial para reduzir uma barreira sensorial existente no cotidiano escolar.

A proposta não pretende eliminar a utilização de sinais de comunicação nas escolas. Ao contrário, busca assegurar que a comunicação sonora necessária à organização da rotina escolar seja realizada de maneira mais adequada, considerando a diversidade existente entre os estudantes.

A utilização de sinais musicais ou outros sons de menor intensidade pode cumprir a mesma finalidade de indicar o início e o término

das aulas, os intervalos e as mudanças de atividades, sem a necessidade de exposição dos estudantes a ruídos excessivamente abruptos ou intensos.

A medida também poderá beneficiar outros integrantes da comunidade escolar que apresentem sensibilidade auditiva ou outras condições que tomem determinados estímulos sonoros especialmente desconfortáveis.

Ademais, ressalta-se que a proposta não estabelece uma padronização rígida que impeça as instituições de ensino de considerar suas características específicas, visto que o texto permite a utilização de diferentes soluções tecnológicas e pedagógicas, desde que sejam observados os objetivos de acessibilidade e redução de estímulos sensoriais excessivos.

A preocupação com a acessibilidade deve estar presente não apenas nos grandes projetos estruturais, mas também nas situações cotidianas que fazem parte da experiência escolar.

Um sinal sonoro pode parecer um elemento absolutamente corriqueiro. Entretanto, para um estudante com hipersensibilidade auditiva, sua intensidade, frequência e abruptidade podem transformar um momento rotineiro em uma experiência de sofrimento e desorganização sensorial.

A escola deve ser um espaço de aprendizagem, convivência, desenvolvimento e proteção. Por isso, a adoção de medidas que reduzam barreiras sensoriais contribui para que estudantes com deficiência possam participar da rotina escolar com maior segurança, autonomia e dignidade.

A proposta também está em consonância com a concepção contemporânea de educação inclusiva, segundo a qual o ambiente escolar deve ser adaptado para acolher a diversidade dos estudantes, e não exigir que todos os estudantes se adaptem a um único padrão de funcionamento.

É importante ressaltar, ainda, que o Projeto de Lei preserva os sistemas sonoros de emergência. Situações que envolvam risco à integridade física da comunidade escolar exigem mecanismos eficientes de alerta e comunicação. Por essa razão, o texto estabelece expressamente que a substituição dos sinais de rotina não poderá comprometer os mecanismos destinados à segurança e à evacuação dos estabelecimentos de ensino.

Outro ponto de relevância é o prazo de 90 dias concedido para adequação. O período busca assegurar que as instituições tenham tempo razoável para planejar a substituição dos equipamentos, realizar ajustes técnicos e promover as medidas necessárias sem comprometer a continuidade das atividades educacionais.

A fiscalização deverá observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade, permitindo que eventual penalidade considere a gravidade da infração, a quantidade de estudantes potencialmente afetados, a existência de reincidência, a capacidade econômica do estabelecimento e as providências adotadas para solucionar a irregularidade.

Cumprir destacar que a legislação proposta não pretende criar tratamento privilegiado, mas assegurar condições materiais para o exercício de direitos já reconhecidos pelo ordenamento jurídico.

A acessibilidade sensorial constitui importante instrumento de inclusão, sobretudo quando sua implementação pode ser realizada mediante alterações relativamente simples na rotina das instituições.

O Estado de Roraima tem a oportunidade de avançar na construção de uma política educacional cada vez mais inclusiva, reconhecendo que pequenas adaptações no ambiente escolar podem representar mudanças significativas na experiência cotidiana dos estudantes com deficiência.

A aprovação desta proposição representará, portanto, importante medida de proteção, inclusão e promoção da dignidade dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista, contribuindo para a construção de escolas mais acolhedoras, acessíveis e preparadas para respeitar a diversidade humana.

Diante da relevância social, educacional e inclusiva da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, contando com o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2026.

Angela Águida Portella
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 152/2026

Institui a Política Estadual de Capacitação para o Atendimento Seguro e Inclusivo de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais pessoas neurodivergentes nos serviços de transporte de passageiros no Estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, faz saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica instituída a Política Estadual de Capacitação para o Atendimento Seguro e Inclusivo de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e às pessoas neurodivergentes, com relação ao transporte intermunicipal de passageiros e ao transporte escolar no âmbito do Estado de Roraima.

§ 1º A Política de que trata o caput será implementada observadas as competências constitucionalmente atribuídas ao Estado, especialmente quanto à exploração e regulamentação dos serviços de transporte intermunicipal de passageiros.

§ 2º As disposições desta Lei não abrangem o transporte rodoviário interestadual ou internacional de passageiros, o transporte coletivo urbano de competência municipal, nem matérias relativas a trânsito, habilitação, fabricação, características ou equipamentos de veículos, ressalvadas as competências legislativas, administrativas e regulatórias próprias do Estado.

§ 3º A Política Estadual prevista nesta Lei terá caráter orientador e formativo, não substituindo as normas federais, estaduais ou municipais de acessibilidade, segurança, transporte e atendimento prioritário.

Art. 2º São objetivos da Política Estadual de que trata esta Lei:

I – promover o atendimento digno, respeitoso, seguro e inclusivo às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e às demais pessoas que necessitem de suporte relacionado à acessibilidade sensorial ou comunicacional;

II – contribuir para a eliminação de barreiras atitudinais, comunicacionais e comportamentais que possam dificultar a utilização dos serviços públicos estaduais de transporte intermunicipal;

III – ampliar a preparação dos profissionais que realizam atendimento direto aos passageiros para lidar adequadamente com diferentes necessidades de comunicação e processamento sensorial;

IV – prevenir situações de constrangimento, discriminação, desrespeito ou tratamento inadequado;

V – estimular práticas de acolhimento e atendimento humanizado;

VI – contribuir para a segurança e o bem-estar dos passageiros, acompanhantes e profissionais envolvidos na prestação dos serviços;

VII – disseminar informações sobre os direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com Transtorno do Espectro Autista;

VIII – incentivar a adoção de medidas de acessibilidade e de comunicação adequadas às diferentes necessidades dos usuários.

Art. 3º A Política Estadual compreenderá, observadas as disponibilidades orçamentárias e a legislação aplicável, ações de capacitação destinadas aos profissionais que exerçam atividades de atendimento direto aos passageiros nos serviços públicos estaduais de transporte intermunicipal, bem como transporte escolar.

§ 1º As ações de capacitação poderão contemplar, entre outros, empregados, colaboradores, agentes de atendimento, profissionais de apoio e demais pessoas que desempenhem funções de contato direto com os usuários dos serviços abrangidos por esta Lei.

§ 2º A capacitação poderá ser realizada de forma presencial, remota ou híbrida, conforme as características da atividade e os meios disponíveis.

Art. 4º Os conteúdos das ações de capacitação poderão compreender:

I – noções básicas sobre o Transtorno do Espectro Autista e suas diferentes manifestações;

II – direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com Transtorno do Espectro Autista;

III – acessibilidade e eliminação de barreiras atitudinais e comunicacionais;

IV – estratégias de comunicação clara, objetiva e respeitosa;

V – reconhecimento de situações de sobrecarga ou desconforto sensorial;

VI – orientações para atuação diante de situações de crise ou desorganização comportamental, sem realização de intervenções clínicas ou terapêuticas por profissionais não habilitados;

VII – procedimentos de acolhimento e encaminhamento adequado de passageiros que necessitem de apoio;

VIII – prevenção de situações de constrangimento, discriminação ou exposição indevida;

IX – utilização adequada de recursos de comunicação acessível, quando disponíveis;

X – noções de atendimento humanizado e respeito à autonomia, à dignidade e à individualidade do passageiro;

XI – procedimentos de acionamento dos protocolos ordinários de segurança e emergência, quando necessários.

Art. 5º Na implementação das ações previstas nesta Lei, deverão ser observados os princípios:

- I – da dignidade da pessoa humana;
- II – da igualdade e da não discriminação;
- III – da acessibilidade;
- IV – da autonomia e do respeito à pessoa com deficiência;
- V – da segurança dos usuários e dos profissionais;
- VI – da razoabilidade e da proporcionalidade;
- VII – da humanização do atendimento;
- VIII – da eliminação de barreiras que impeçam ou dificultem a participação social.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover ações de conscientização destinadas aos usuários e à sociedade em geral sobre:

I – os direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com Transtorno do Espectro Autista no transporte;

II – a importância do atendimento respeitoso e não discriminatório;

III – as diferentes formas de comunicação e manifestação comportamental;

IV – a necessidade de respeito às diferenças individuais;

V – os canais oficiais de informação, orientação e reclamação relativos aos serviços públicos estaduais de transporte intermunicipal e transporte escolar.

Art. 7º Para a execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá estabelecer cooperação ou parceria com:

I – órgãos e entidades da Administração Pública;

II – instituições de ensino e pesquisa;

III – entidades representativas das pessoas com deficiência e das pessoas com Transtorno do Espectro Autista;

IV – organizações da sociedade civil;

V – profissionais e instituições com reconhecida experiência na área de acessibilidade, inclusão e atendimento à pessoa com deficiência;

VI – demais instituições públicas ou privadas, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. A participação de entidades ou instituições privadas nas ações previstas neste artigo não implicará transferência automática de recursos públicos, devendo eventual parceria observar a legislação pertinente.

Art. 8º A capacitação prevista nesta Lei deverá respeitar as normas federais e estaduais relativas à segurança do transporte, às condições de trabalho e às atribuições profissionais dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

Parágrafo único. As ações de capacitação não conferem aos profissionais de transporte atribuições de natureza médica, psicológica, terapêutica ou assistencial privativas de profissionais legalmente habilitados.

Art. 9º A implementação desta Lei deverá observar os contratos, convênios, concessões, permissões e demais instrumentos jurídicos vigentes, não implicando, por si só, alteração unilateral das condições econômico-financeiras ou das obrigações originalmente estabelecidas.

Parágrafo único. Eventuais adequações contratuais decorrentes da implementação da Política de que trata esta Lei deverão observar a legislação aplicável e os instrumentos jurídicos correspondentes.

Art. 10 As ações previstas nesta Lei deverão observar, no que couber, a legislação federal relativa aos direitos das pessoas com deficiência, ao Transtorno do Espectro Autista, à acessibilidade, ao atendimento prioritário e ao transporte de passageiros.

Art. 11 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no âmbito de sua competência, para estabelecer diretrizes complementares necessárias à sua execução.

Art. 12 A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado e as disposições da legislação orçamentária e fiscal aplicável.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 21 de setembro de 2026.

ANGELA ÁGUILA PORTELLA

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito das competências do Estado de Roraima, uma Política Estadual de Capacitação destinada a promover atendimento mais seguro, acessível, respeitoso e inclusivo às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e às demais pessoas neurodivergentes que necessitem de suporte nos serviços públicos estaduais de transporte intermunicipal de passageiros, bem como no transporte escolar.

É de suma importância a capacitação para o atendimento seguro e inclusivo de pessoas com TEA e às pessoas neurodivergentes, visto que é um pilar fundamental para garantir a dignidade, a acessibilidade e a eficácia

nos serviços públicos e privados. Mais do que um cumprimento legal, o treinamento adequado transforma ambientes em espaços de acolhimento e respeito.

Assim, a proposta parte de uma premissa fundamental: **o direito de utilizar o transporte público em condições de dignidade, segurança e igualdade deve alcançar todas as pessoas**, inclusive aquelas que apresentam necessidades específicas relacionadas à comunicação, à interação social ou ao processamento sensorial.

A Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e reconheceu a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. A legislação estabelece, entre suas diretrizes, o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento às pessoas com TEA.

A legislação federal também reconhece direitos relacionados à vida digna, à integridade física e moral, à segurança e à proteção contra discriminação e outras formas de violação de direitos.

No mesmo sentido, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 estabelece a acessibilidade como condição para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, equipamentos, transportes, informação, comunicação e serviços. A legislação também reconhece como barreiras os entraves, obstáculos, atitudes ou comportamentos que possam limitar ou impedir a participação social da pessoa com deficiência.

A Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, igualmente estabelece normas gerais para a promoção da acessibilidade e determina que sejam eliminadas barreiras nos meios de transporte e de comunicação. O seu art. 17 prevê a adoção de mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização, inclusive para assegurar o acesso ao transporte.

Mais recentemente, a legislação federal também passou a contemplar expressamente as pessoas com necessidades complexas de comunicação, reforçando a necessidade de eliminação de barreiras comunicacionais e de adoção de mecanismos que assegurem acesso à informação e ao transporte.

A presente proposição, portanto, não pretende criar ou modificar normas gerais de trânsito e transporte de competência da União, tampouco estabelecer regras sobre transporte rodoviário interestadual ou internacional, fabricação ou características de veículos, habilitação de condutores ou organização do sistema nacional de trânsito.

Ao contrário, a proposta foi deliberadamente delimitada ao campo de atuação do Estado de Roraima, especialmente aos serviços públicos estaduais de transporte intermunicipal de passageiros, matéria inserida na esfera de competência estadual.

A Constituição Federal estabelece, no art. 22, XI, competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte. Por outro lado, o art. 25, § 1º, assegura aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas pela Constituição. No âmbito do transporte de passageiros, a jurisprudência constitucional reconhece aos Estados competência para exploração e regulamentação do transporte intermunicipal, enquanto o transporte rodoviário interestadual e internacional permanece submetido à competência federal. Essa distinção também foi expressamente destacada em manifestação da Procuradoria Legislativa da Assembleia Legislativa de Roraima.

A Constituição do Estado de Roraima, por sua vez, prevê entre as atribuições estaduais a elaboração e execução da política e do plano viários estaduais, com implementação dos serviços de transporte intermunicipal.

Nesse sentido, o projeto não pretende regulamentar o transporte nacional ou estabelecer normas gerais para o setor. Busca, de maneira específica, fomentar capacitação e atendimento inclusivo nos serviços estaduais sob responsabilidade ou competência do Estado, utilizando como fundamento os direitos fundamentais de acessibilidade, igualdade, dignidade e não discriminação já reconhecidos pelo ordenamento jurídico.

Para muitas pessoas com Transtorno do Espectro Autista ou neurodivergentes, uma viagem de transporte coletivo pode representar uma experiência particularmente desafiadora, tendo em vista os ruídos intensos, aglomerações, espera prolongada, mudanças inesperadas na rotina, ambientes desconhecidos, excesso de estímulos e dificuldades de comunicação podem gerar situações de sobrecarga sensorial ou desorganização comportamental.

O desconhecimento pode provocar constrangimento ao passageiro e à sua família e, em situações mais graves, pode resultar em conflitos, exposição indevida, interrupção desnecessária da viagem ou adoção de procedimentos inadequados.

A capacitação dos profissionais que realizam atendimento direto ao público pode contribuir para que essas situações sejam enfrentadas de maneira mais adequada.

O objetivo não é transformar trabalhadores do transporte em profissionais de saúde ou atribuir-lhes funções clínicas. O que se pretende é proporcionar informação básica e orientação prática, permitindo que reconheçam determinadas situações, mantenham postura respeitosa, evitem condutas que possam agravar o quadro e saibam acionar os procedimentos ordinários de segurança e apoio quando necessário. Assim, a proposta, portanto, possui caráter eminentemente preventivo e educativo.

Outro aspecto relevante é que o atendimento inclusivo não beneficia apenas a pessoa com TEA. A qualificação dos profissionais pode contribuir para um serviço público mais preparado para lidar com diferentes necessidades de comunicação e acessibilidade, favorecendo idosos, pessoas com deficiência, pessoas com dificuldades de comunicação e outros passageiros que eventualmente necessitem de atendimento diferenciado.

A proposta também permite que o Poder Executivo estabeleça parcerias com instituições especializadas, entidades representativas das pessoas com deficiência, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e profissionais com experiência na matéria, de modo a ampliar a qualidade técnica das ações de capacitação.

A capacitação adequada dos profissionais pode evitar situações de conflito, reduzir constrangimentos, aprimorar o atendimento e contribuir para que o transporte seja efetivamente acessível a todos.

Por essas razões, considerando a relevância social da matéria e sua adequação aos limites da competência legislativa estadual, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, esperando contar com o apoio necessário à sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2026.

ANGELA ÁGUIDA PORTELLA
Deputada Estadual

**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 69,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS
DEPUTADAS ESTADUAIS,**

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei que: “Autoriza a permuta de imóvel público do Estado de Roraima por imóvel público da Universidade Federal de Roraima – UFRR, bem como a ulterior alienação da área permutada para fins habitacionais e dá outras providências”.

A permuta que resultará na transferência de titularidade dos bens mencionados no parágrafo anterior ocorrerá entre o bem imóvel denominado “Área do Incubatório”, registrado em nome do Estado de Roraima sob a matrícula nº 114.005, e o lote de terras rural nº 21, denominado (Campus Cauamé - Desmembrar), registrado em nome da UFRR sob a matrícula nº 121.115, ambos matriculados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR.

É importante esclarecer que a permuta dos referidos imóveis é conveniente e oportuna porque o imóvel atualmente pertencente à UFRR possui infraestrutura previamente implementada, o que viabilizaria o desenvolvimento de um programa habitacional de forma muito mais acessível e abrangente, demandando um custeio e uma assunção de obrigações significativamente menores do que aqueles geralmente exigidos para a implementação de programas habitacionais semelhantes.

Conforme os princípios estabelecidos na Declaração dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas e, sobretudo, nas normas previstas na Constituição Federal e Estadual, impõe-se aos entes políticos, entre outros deveres, a obrigação de assegurar a dignidade da pessoa humana por meio da garantia de moradia digna, sendo justamente em razão disso que se faz necessária a implementação de medidas que atendam ao déficit habitacional no Estado de Roraima.

É oportuno ressaltar que não é recente a problemática da dificuldade da população brasileira em geral em acessar linhas de financiamento imobiliário em razão dos custos inerentes ao crédito habitacional disponibilizado no mercado. Com efeito, o acesso ao crédito imobiliário tem se tornado uma realidade cada vez mais distante dos orçamentos das famílias, isso que, de certo modo, vem contribuindo para o aumento do déficit habitacional no Brasil, especialmente no norte do país.

Nesse cenário, ganha proeminência a intervenção das políticas estatais para equacionar a questão do déficit habitacional, na medida em que os entes federados podem e devem empregar seus instrumentos técnicos, orçamentários e financeiros para viabilizar aos que necessitam a aquisição da moradia própria. A propósito, uma alternativa que vem sendo explorada pelos entes públicos para impulsionar o acesso da população a linhas de financiamento imobiliário é a contrapartida financeira ou de doação de terreno.

A contrapartida financeira (em pecúnia) ou de doação do terreno público pelo ente político tem permitido à população que não dispõe dos recursos necessários ao pagamento do valor de entrada do financiamento contratar a operação de crédito para a aquisição da casa própria. Nesse sentido, o presente Projeto de Lei, ao também dispor sobre a autorização de alienação gratuita do imóvel nele especificado, visa a que os lotes ou frações ideais do terreno venham a abater os encargos das operações de financiamento imobiliário das unidades construídas, viabilizando, assim, o sonho da moradia própria.

Ademais, uma vez que o Estado de Roraima já adotou providências, inclusive de ordem legislativa, para a doação de terrenos públicos, visando a construção de empreendimentos habitacionais para atender famílias roraimenses que se enquadrem na faixa urbana 1 do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, consoante autoriza a Lei Estadual n.º 1.939/2024, a presente proposição busca ampliar o âmbito de atuação da política habitacional estadual para contemplar beneficiários das faixas urbanas 2 e 3 do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Outrossim, cabe esclarecer que o imóvel de propriedade do Estado de Roraima a ser permutado fora avaliado em R\$ 15.303.575,50 (quinze milhões, trezentos e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme laudo de avaliação constante do evento 18155655 do processo administrativo eletrônico n.º 18501.001873/2025.11, e o terreno de propriedade da UFRR em R\$ 15.291.734,90 (quinze milhões, duzentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), consoante indigitado laudo, denotando, assim, equivalência de valores entre os bens a não demandar torna.

Por outro lado, de modo a atender aos aspectos legais da matéria, a proposição constituirá a autorização legislativa específica e necessária à permuta e à alienação gratuita das frações ideais de terreno público aos beneficiários das futuras unidades habitacionais, restando dispensado para tanto o procedimento licitatório, nos termos da alínea “c” e “f” do inciso I do artigo 76 da Lei Nacional n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), adiante reproduzido:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

[...]

c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípua da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pela União, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;

Demais isso, é forçoso consignar que a presente proposta normativa se encontra fundada, especialmente, na competência constitucional material comum a todos os entes federativos de promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico, conforme preconiza o inciso IX do artigo 23 da vigente Constituição da República, nos seguintes termos:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

[...]

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

Aliás, reproduzindo os preceitos do supracitado dispositivo constitucional, o inciso XIII do artigo 11 da Constituição estadual impõe ser de competência do Estado de Roraima a promoção de programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 25 de setembro de 2026.

(assinatura eletrônica)

FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO

Governador do Estado de Roraima - Interino

PROJETO DE LEI Nº 153, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza a permuta de imóvel público do Estado de Roraima por imóvel público da Universidade Federal de Roraima - UFRR, bem como a ulterior alienação da área permutada para fins habitacionais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I deste artigo, de propriedade do Estado de Roraima, pelo imóvel descrito no inciso II, de propriedade da Universidade Federal de Roraima - UFRR:

I - Lote de terras rural, denominado Incubatório, com área total de 11,6493 ha., situado na Gleba Cauamé, Município de Boa Vista - RR, matriculado em nome do Estado de Roraima sob o n.º 114.005 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista - RR;

II - Lote de terras rural nº 21, denominado (Campus Cauamé - Desmembrar), com área total de 20.451 ha., situado na Gleba Cauamé, Município de Boa Vista - RR, matriculado em nome da Universidade Federal de Roraima - UFRR sob o n.º 121.115 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista - RR;

Art. 2º A permuta de que trata o art. 1º desta Lei dar-se-á por equivalência de valores entre os bens imóveis permutados, sem qualquer desembolso financeiro entre as partes permutantes.

Parágrafo único. A transmissão dos imóveis efetivar-se-á por escritura pública de permuta dos bens.

Art. 3º O imóvel descrito no inciso II do art. 1º desta Lei, a ser adquirido pelo Estado de Roraima via permuta, deverá ser destinado à construção e alienação de moradias para atender a demanda habitacional de famílias roraimenses que se enquadrem nas faixas urbanas 2 e 3 do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida.

§ 1º Para o cumprimento da destinação prevista no *caput* deste artigo, poderá o Poder Executivo Estadual:

I - promover chamamento público para seleção de empresa do ramo da construção civil interessada em produzir, na área especificada no inciso II do art. 1º desta Lei, moradias destinadas à alienação aos beneficiários contemplados;

II - doar a área especificada no inciso II do art. 1º desta Lei à empresa da construção civil vencedora da seleção pública com contrapartida do Estado de Roraima ao empreendimento habitacional a ser implantado, de modo que o seu valor reduza os encargos das operações de financiamento das unidades residenciais adquiridas pelos beneficiários; e

III - a critério da administração pública estadual, conceder direito real de uso sobre a área especificada no inciso II do art. 1º desta Lei à empresa da construção civil vencedora da seleção pública, exclusivamente, para fins de implantação do empreendimento habitacional, mantida a destinação do valor da área para redução dos encargos das operações de financiamento das unidades residenciais.

§ 2º A doação a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo efetivar-se-á por escritura pública, devendo constar cláusula de reversão ao patrimônio público do Estado de Roraima, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se:

I - não for cumprida a finalidade da doação no prazo de 3 (três) anos, contado da lavratura da escritura pública;

II - cessarem as razões que justificaram a doação; e

III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prescrita nesta Lei.

§ 3º Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no § 2º deste artigo, dar-se-á a revogação automática da doação, independentemente de aviso, interpelação ou notificação do donatário, revertendo a propriedade do bem imóvel doado ao domínio do Estado de Roraima.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 25 de setembro de 2026.

(assinatura eletrônica)

FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO

Governador do Estado de Roraima - Interino

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 70,

DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que: “altera a Lei nº 1.914, de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027, com vistas à revisão da programação governamental para o exercício de 2027”.

Pretende-se com o presente projeto, obter a autorização legislativa para que o Poder Executivo realize a revisão em observância às diretrizes e aos procedimentos estabelecidos na Portaria nº 183/SEPLAN/GABADJ, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE nº 5.183, de 12 de junho de 2026, tendo como foco a atualização da programação para o exercício de 2027.

As inclusões, exclusões e alterações de ações decorreram de solicitações apresentadas pelas Unidades Orçamentárias, com a finalidade de adequar suas programações às necessidades previstas para o exercício de 2027, mediante justificativa das respectivas unidades e análise técnica da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN.

Ademais, as ações propostas para exclusão foram indicadas pelas Unidades Orçamentárias em razão da ausência de execução orçamentária e da necessidade de adequação de suas programações. As inclusões de novas ações visam contemplar necessidades identificadas pelas Unidades Orçamentárias para o exercício de 2027, enquanto as alterações destinam-se à atualização e adequação das ações e de seus respectivos atributos à programação prevista para o exercício.

As modificações resultantes do processo de revisão encontram-se consolidadas nos anexos que integram o Projeto de Lei. O Anexo I apresenta as ações incluídas, excluídas e alteradas; o Anexo II, as adequações das metas financeiras do Programa de Apoio Administrativo; e o Anexo III, as metas físicas e financeiras dos demais programas.

Assim, na consolidação da proposta, foi verificada a correspondência das alterações com o PPA 2024 - 2027 vigente, consideradas as alterações posteriores promovidas em sua programação, bem como a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento referentes ao exercício de 2027.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 30 de setembro de 2026.

FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO

Governador do Estado de Roraima - Interino

PROJETO DE LEI Nº 154 DE 2026.

Altera a Lei nº 1.914, de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027, exercício 2027.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados, exclusivamente quanto à programação referente ao exercício de 2027, os Anexos II, III e IV da Lei nº 1.914, de 18 de janeiro de 2024, na forma seguinte:

I - As exclusões, inclusões e alterações de atributos das ações são as discriminadas no Anexo I desta Lei;

II - as metas financeiras das ações do Programa de Apoio Administrativo passam a observar o Anexo II desta Lei;

III - as metas físicas e financeiras das ações dos demais programas passam a observar o Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Permanecem preservadas as programações dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 e as demais disposições do Plano Plurianual não expressamente alteradas por esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, de setembro de 2026.

(assinatura eletrônica)

FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO

Governador do Estado de Roraima - Interino

ANEXO I - AÇÕES EXCLUÍDAS, INCLUÍDAS E ALTERADAS

1) EXCLUSÃO DE AÇÕES EM PROGRAMAS

a) 17.301- Instituto de Educação de Roraima – IERR

Programa: 029 - Qualificação de Profissionais para a Educação

Ação excluída: 2394-Habilitação e Capacitação de Profissionais do IERR

Unid. Executora: 17.301-IERR

b) Unidade Orçamentária: 20.101 Fundo Estadual de saúde – FUNSESAU

Programa: 078 - Atenção integral à saúde

Ação excluída: 3558 - Ação de Enfrentamento Emergencial Decorrente do Coronavírus (COVID-19)

Unid. Executora: FUNSESAU

c) Unidade Orçamentária: 18.605 Fundo de Desenvolvimento Florestal do Estado de Roraima – FUNDEFER

Programa: 082-Gestão Ambiental e Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Ação excluída: 2388 - Operacionalização do Fundo de Desenvolvimento Florestal do Estado de Roraima;

Unid. Executora: FUNDEFER

d) Unidade Orçamentária: 18.201 Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH

Programa: 082-Gestão Ambiental e Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Ação excluída: 2387 - Desenvolvimento Territorial e Ambiental Sustentável.

Unid. Executora: FEMARH

Ação excluída: 2503 - Apoio ao Sistema Estadual de Unidade de Conservação - SEUC/RR.

Unid. Executora: FEMARH

e) Unidade Orçamentária: 18.101 - Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação – SEADI

Programa: 034 - Abastecimento Agroalimentar

Ação excluída: 2494 - Suporte ao Processamento de Identificação da Produção Agropecuária, Extrativista, Florestal e Agroindustrial

Unid. Executora: SEADI

Programa: 073 - Desenvolvimento e Fortalecimento da Agropecuária

Ação excluída: 3385 - Implantação de Projetos de Fortalecimento de Novas Técnicas para o Extrativismo Sustentável

Unid. Executora: SEADI

Programa: 047 - Geração de Energia

Ação excluída: 2405 - Apoio, Promoção e Pesquisa em Energia por Fontes Sustentáveis

Unid. Executora: SEADI

f) Unidade Orçamentária: 23.101 - Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES

Programa: 085 - Desenvolvimento Social

Ação excluída: 3551 - Fortalecimento do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional de Roraima

Unid. Executora: SETRABES

Programa: 093 - Planejamento e Gestão das Políticas de Assistência Social

Ação excluída: 2531 - Apoio à Gestão no Fortalecimento das Políticas Públicas Intersetoriais

Unid. Executora: SETRABES

g) Unidade Orçamentária: 21.501- Companhia energética de Roraima – CERR

Programa: 010 – Apoio administrativo

Ação excluída: 4158 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da CERR

Unid. Executora: CERR

h) Unidade Orçamentária: 18.301- Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA

Programa: 035 – Regularização Fundiária

Ação excluída: 3570 - Ampliação da Sede do ITERAIMA

Unid. Executora: ITERAIMA

2) INCLUSÃO DE AÇÕES EM PROGRAMAS

a) 12.601 – Fundo Especial do Poder Judiciário

Programa: 003-Prestação Jurisdicional da Justiça Estadual

Ação incluída: 3577- Aparelhamento das Unidades Judiciárias

Cód/Função: 02-Judiciária

Cód/Subfunção: 061-Ação Judiciária

Tipo: Projeto

Unid. Executora: 12601 – Fundo Especial do Poder Judiciário

Modo Implementação: Direta

Produto: 0216-Unidade Aparelhada

Unid. Medida: Unidade

Região: 0100 – Boa Vista

Ano Metafísica

2027 2

Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos CO: 0000

ANO	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
2027		30.000	30.000

b) 18.607 - Fundo Estadual de Reposição Florestal – FERF

Programa: 082-Gestão Ambiental e Promoção do Desenvolvimento Sustentável.

Ação incluída: 2545 - Operacionalização do Fundo Estadual de Reposição Florestal - FERF

Cód/Função: 18 – Gestão Ambiental

Cód/Subfunção: 541 – Preservação e Conservação ambiental

Tipo: atividade

Unid. Executora: 18.607 - Fundo Estadual de Reposição Florestal – FERF

Modo Implementação: Direta

Produto: 070 - Fundo Operacionalizado

Unid. Medida: Unidade

Região: 9900 – Estado

Ano Metafísica

2027 1

Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos CO: 0000

ANO	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
2027	1.105.000	15.000	1.120.000

3) ALTERAÇÃO DOS ATRIBUTOS DE AÇÕES

a) 37.101 - Secretaria de Estado de Convênios – SECONV

Ação 2543 – Gestão da Política de Convênios e Transferências

Produto:

De: 0123- Política Implementada

Para: 0270- Instrumentos Formalizados

b) 18.604 - Fundo Estadual Do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMADS

Ação: 2308 – Gestão do Fundo Estadual do Meio Ambiente

Título:

De: Gestão do Fundo Estadual do Meio Ambiente

Para: Gestão do Fundo Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

c) 18.101 - Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação.

Ação: 2481 - Implementação do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Roraima - ZEE/RR

Título:

De: Implementação do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Roraima - ZEE/RR

Para: Implementação do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Roraima, na escala de 1:250.000.

Produto:

De: Projeto implementado

Para: Projeto executado

Unidade de medida:

De: Unidade

Para: Percentual

d) 23.601 – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

Ação: 2476 - Apoio a Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

De: Apoio a Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

Para: Apoio a Gestão do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos.

ANEXO II – METAS FINANCEIRAS DO PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

Nº Programa 010-Apoio Administrativo			
Ação 4103-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da CASA CIVIL			
Unid. Executora: 13101-CASA CIVIL			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	962.370,00	67.000,00	1.029.370,00
Ação 4104- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da Vice Governadoria			
Unid. Executora: 13102-VICE			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	2.500,00	5.000,00	7.500,00
Ação 4105-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SECOM			
Unid. Executora: 13104-SECOM			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	506.000,00	75.000,00	581.000,00
Ação 4107-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da PROGE			
Unid. Executora: 13107-PGE			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	725.760,00	96.010,00	821.770,00
Ação 4108-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEGAD			
Unid. Executora: 15101-SEGAD			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	676.500,00	220.000,00	896.500,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	420.000,00	0,00	420.000,00
Ação 4109-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do IPER			
Unid. Executora: 15301-IPER			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	3.846.000,00	0,00	3.846.000,00
Ação 4111-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEED			
Unid. Executora: 17101-SEED			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	7.900.000,00	600.000,00	8.500.000,00
Ação 4112-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEADI			
Unid. Executora: 18101-SEADI			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	8.003.352,00	0,00	8.003.352,00
Ação 4113-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do ITERAIMA			
Unid. Executora: 18301-ITERAIMA			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	568.950,00	0,00	568.950,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	873.000,00	0,00	873.000,00
Fonte: 1.756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	200.000,00	200.000,00

Ação 4114-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da Polícia Civil			
Unid. Executora: 19105-PCRR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	5.040.000,00	100.000,00	5.140.000,00
Ação 4115-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do CBMRR			
Unid. Executora: 19102-CBMRR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
Ação 4116-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da PMRR			
Unid. Executora: 19103-PMRR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.960.000,00	0,00	1.960.000,00
Ação 4117-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SESAU			
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	18.583.599,00	0,00	18.583.599,00
Ação 4118-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEINF			
Unid. Executora: 21101-SEINF			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	940.741,00	14.000,00	954.741,00
Ação 4120-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEFAZ			
Unid. Executora: 22101-SEFAZ			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.370.913,00	22.000,00	1.392.913,00
Ação 4121-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SETRABES			
Unid. Executora: 23101-SETRABES			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	19.130.000,00	0,00	19.130.000,00
Ação 4129-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEJUC			
Unid. Executora: 26101-SEJUC			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	285.000,00	0,00	285.000,00
Ação 4130-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEPI			
Unid. Executora: 27101-SEPI			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	480.000,00	0,00	480.000,00
Ação 4131-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do DETRAN			
Unid. Executora: 19301-DETRAN			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	4.382.664,00	780.000,00	5.162.664,00
Ação 4133-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da FEMARH-RR			
Unid. Executora: 18201-FEMARH			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	972.200,00	10.000,00	982.200,00
Ação 4134-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da JUCERR			
Unid. Executora: 22301-JUCERR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	556.040,00	30.020,00	586.060,00
Ação 4135-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do IPEM			
Unid. Executora: 22302-IPEM			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	609.138,00	0,00	609.138,00
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	592.700,00	69.000,00	661.700,00
Ação 4136-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SECIDADES			
Unid. Executora: 30101-SECIDADES			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	395.954,00	61.000,00	456.954,00
Ação 4139-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da UERR			
Unid. Executora: 17201-UERR			

Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	6.499.668,00	0,00	6.499.668,00
Ação 4150-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da ADERR			
Unid. Executora: 18302-ADERR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	750.000,00	0,00	750.000,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	360.000,00	0,00	360.000,00
Ação 4155-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SESP			
Unid. Executora: 19101-SESP			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.343.320,00	15.000,00	1.358.320,00
Ação 4156-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SERBRAS			
Unid. Executora: 13111-SERBRAS			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	798.396,00	0,00	798.396,00
Ação 4157-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da CODESAIMA			
Unid. Executora: 18501-CODESAIMA			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.740.000,00	504.000,00	2.244.000,00
Ação 4159-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SECULT			
Unid. Executora: 34101-SECULT			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	2.368.445,00	441.926,00	2.810.371,00
Ação 4172-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do IATER			
Unid. Executora: 18303-IATER-RR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	2.058.000,00	150.000,00	2.208.000,00
Ação 4173-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do IERR			
Unid. Executora: 17301-IERR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	104.000,00	0,00	104.000,00
Ação 4203-Manutenção de Serviços de Transportes da CASA CIVIL			
Unid. Executora: 13101-CASA CIVIL			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.933.930,00	0,00	1.933.930,00
Ação 4204- Manutenção de Serviços de Transportes da Vice Governadoria			
Unid. Executora: 13102-VICE			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	556.972,00	0,00	556.972,00
Ação 4205-Manutenção de Serviços de Transportes da SECOM			
Unid. Executora: 13104-SECOM			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.570.000,00	215.000,00	1.785.000,00
Ação 4207-Manutenção de Serviços de Transportes da PROGE			
Unid. Executora: 13107-PGE			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	221.600,00	0,00	221.600,00
Ação 4208-Manutenção de Serviços de Transportes da SEGAD			
Unid. Executora: 15101-SEGAD			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	482.500,00	0,00	482.500,00
Ação 4209-Manutenção de Serviços de Transportes do IPER			
Unid. Executora: 15301-IPER			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.968.600,00	0,00	1.968.600,00
Ação 4211-Manutenção de Serviços de Transportes da SEED			
Unid. Executora: 17101-SEED			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001			

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	10.500.000,00	0,00	10.500.000,00
Ação 4212-Manutenção de Serviços de Transportes da SEADI			
Unid. Executora: 18101-SEADI			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	983.860,00	200.000,00	1.183.860,00
Ação 4213-Manutenção de Serviços de Transportes do ITERAIMA			
Unid. Executora: 18301-ITERAIMA			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	450.000,00	0,00	450.000,00
Fonte: 1.756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	500.000,00	500.000,00
Ação 4214-Manutenção de Serviços de Transportes da Polícia Civil			
Unid. Executora: 19105-PCRR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	3.900.000,00	0,00	3.900.000,00
Ação 4215-Manutenção de Serviços de Transportes do CBMRR			
Unid. Executora: 19102-CBMRR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	2.502.988,00	0,00	2.502.988,00
Ação 4216-Manutenção de Serviços de Transportes da PMRR			
Unid. Executora: 19103-PMRR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.385.000,00	0,00	1.385.000,00
Ação 4217-Manutenção de Serviços de Transportes da SESAU			
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.284.404,00	0,00	1.284.404,00
Ação 4218-Manutenção de Serviços de Transportes da SEINF			
Unid. Executora: 21101-SEINF			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	2.586.000,00	750.000,00	3.336.000,00
Ação 4220-Manutenção de Serviços de Transporte da SEFAZ			
Unid. Executora: 22101-SEFAZ			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	657.412,00	1.200.000,00	1.857.412,00
Ação 4221-Manutenção de Serviços de Transportes da SETRABES			
Unid. Executora: 23101-SETRABES			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	8.200.000,00	0,00	8.200.000,00
Ação 4229-Manutenção de Serviços de Transportes da SEJUC			
Unid. Executora: 26101-SEJUC			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	60.000,00	0,00	60.000,00
Ação 4230-Manutenção de Serviços de Transportes da SEPI			
Unid. Executora: 27101-SEPI			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	3.372.745,00	0,00	3.372.745,00
Ação 4231-Manutenção de Serviços de Transportes do DETRAN			
Unid. Executora: 19301-DETRAN			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	984.000,00	0,00	984.000,00
Fonte: 1.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	2.619.609,00	120.000,00	2.739.609,00
Ação 4233-Manutenção de Serviços de Transportes da FEMARH-RR			
Unid. Executora: 18201-FEMARH			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	398.800,00	90.000,00	488.800,00
Ação 4234-Manutenção de Serviços de Transportes da JUCERR			
Unid. Executora: 22301-JUCERR			
Dados Financeiros			

Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	300.010,00	0,00	300.010,00
Ação 4235-Manutenção de Serviços de Transportes do IPREM			
Unid. Executora: 22302-IPREM			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	213.000,00	0,00	213.000,00
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	190.500,00	0,00	190.500,00
Ação 4236-Manutenção de Serviços de Transportes da SECIDADES			
Unid. Executora: 30101-SECIDADES			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	2.551.000,00	10.000,00	2.561.000,00
Ação 4239-Manutenção de Serviços de Transportes da UERR			
Unid. Executora: 17201-UERR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	101.520,00	0,00	101.520,00
Ação 4250-Manutenção de Serviços de Transportes da ADERR			
Unid. Executora: 18302-ADERR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	50.000,00	0,00	50.000,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	51.000,00	0,00	51.000,00
Ação 4255-Manutenção de Serviços de Transportes da SESP			
Unid. Executora: 19101-SESP			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	770.000,00	0,00	770.000,00
Ação 4256-Manutenção de Serviços de Transportes da SERBRAS			
Unid. Executora: 13111-SERBRAS			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	610.000,00	0,00	610.000,00
Ação 4257-Manutenção de Serviços de Transporte da CODESAIMA			
Unid. Executora: 18501-CODESAIMA			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.461.250,00	0,00	1.461.250,00
Ação 4259-Manutenção de Serviços de Transportes da SECULT			
Unid. Executora: 34101-SECULT			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	426.350,00	50.000,00	476.350,00
Ação 4272-Manutenção de Serviços de Transportes do IATER			
Unid. Executora: 18303-IATER-RR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	412.500,00	476.908,00	889.408,00
Ação 4273-Manutenção de Serviços de Transportes do IERR			
Unid. Executora: 17301-IERR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	170.000,00	0,00	170.000,00
Ação 4303-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CASA CIVIL			
Unid. Executora: 13101-CASA CIVIL			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.256.079,00	10.000,00	1.266.079,00
Ação 4304- Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Vice Governadoria			
Unid. Executora: 13102-VICE			
Dados Financeiros			

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	291.682,00	0,00	291.682,00
Ação 4305-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SECOM			
Unid. Executora: 13104-SECOM			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	761.449,00	180.000,00	941.449,00
Ação 4307-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da PROGE			
Unid. Executora: 13107-PGE			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.413.808,00	0,00	1.413.808,00
Ação 4308-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEGAD			
Unid. Executora: 15101-SEGAD			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	2.478.900,00	100.000,00	2.578.900,00
Ação 4309-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do IPER			
Unid. Executora: 15301-IPER			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	9.188.600,00	2.000.000,00	11.188.600,00
Ação 4311-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEED			
Unid. Executora: 17101-SEED			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	5.925.000,00	0,00	5.925.000,00
Ação 4312-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEADI			
Unid. Executora: 18101-SEADI			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.734.133,00	0,00	1.734.133,00
Ação 4313-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do ITERAIMA			
Unid. Executora: 18301-ITERAIMA			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.485.049,00	0,00	1.485.049,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	80.000,00	0,00	80.000,00
Fonte: 1.756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	200.000,00	200.000,00
Ação 4314-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Polícia Civil			
Unid. Executora: 19105-PCRR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	18.600.000,00	0,00	18.600.000,00
Ação 4315-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do CBMRR			
Unid. Executora: 19102-CBMRR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	9.924.000,00	0,00	9.924.000,00
Ação 4316-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da PMRR			
Unid. Executora: 19103-PMRR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	21.012.683,00	0,00	21.012.683,00
Ação 4317-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SESAU			
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU			

Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	16.132.136,00	88.100,00	16.220.236,00
Ação 4318-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEINF			
Unid. Executora: 21101-SEINF			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	3.784.300,00	1.660.000,00	5.444.300,00
Ação 4320-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEFAZ			
Unid. Executora: 22101-SEFAZ			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	11.650.475,00	1.593.150,00	13.243.625,00
Ação 4321-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SETRABES			
Unid. Executora: 23101-SETRABES			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	894.750,00	0,00	894.750,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.554.546,00	0,00	1.554.546,00
Ação 4329-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEJUC			
Unid. Executora: 26101-SEJUC			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	10.669.300,00	0,00	10.669.300,00
Ação 4330-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEPI			
Unid. Executora: 27101-SEPI			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.913.800,00	150.000,00	2.063.800,00
Ação 4331-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do DETRAN			
Unid. Executora: 19301-DETRAN			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	19.549.560,00	60.000,00	19.609.560,00
Fonte: 1.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	600.000,00	0,00	600.000,00
Ação 4333-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da FEMARH-RR			
Unid. Executora: 18201-FEMARH			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.353.600,00	6.000,00	1.359.600,00
Ação 4334-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da JUCERR			
Unid. Executora: 22301-JUCERR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.814.150,00	20,00	1.814.170,00
Ação 4335-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do IPEM			
Unid. Executora: 22302-IPEM			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	210.200,00	0,00	210.200,00
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	414.200,00	50.000,00	464.200,00
Ação 4336-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SECIDADES			
Unid. Executora: 30101-SECIDADES			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:

2027	276.200,00	60.000,00	336.200,00
Ação 4339-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da UERR			
Unid. Executora: 17201-UERR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	7.052.508,00	0,00	7.052.508,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	12.000,00	0,00	12.000,00
Ação 4350-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da ADERR			
Unid. Executora: 18302-ADERR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	2.161.800,00	0,00	2.161.800,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.681.300,00	117.000,00	1.798.300,00
Ação 4355-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SESP			
Unid. Executora: 19101-SESP			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	709.000,00	0,00	709.000,00
Ação 4356-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SERBRAS			
Unid. Executora: 13111-SERBRAS			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	960.013,00	100.000,00	1.060.013,00
Ação 4357-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CODESAIMA			
Unid. Executora: 18501-CODESAIMA			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	8.142.284,00	30.000,00	8.172.284,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	121.934,00	0,00	121.934,00
Ação 4358-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CERR			
Unid. Executora: 21501-CERR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	2.085.000,00	785.549,00	2.870.549,00
Ação 4359-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SECULT			
Unid. Executora: 34101-SECULT			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.572.602,00	105.000,00	1.677.602,00
Ação 4372-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do IATER			
Unid. Executora: 18303-IATER-RR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	476.200,00	210.000,00	686.200,00
Ação 4373-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do IERR			
Unid. Executora: 17301-IERR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	3.349.229,00	112.562,00	3.461.791,00
Ação 4403-Administração de Recursos Humanos da CASA CIVIL			
Unid. Executora: 13101-CASA CIVIL			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	30.216.000,00	0,00	30.216.000,00
Ação 4404-Administração de Recursos Humanos da Vice Governadoria			
Unid. Executora: 13102-VICE			

Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	3.546.417,00	0,00	3.546.417,00
Ação 4405-Administração de Recursos Humanos da SECOM			
Unid. Executora: 13104-SECOM			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	9.292.284,00	0,00	9.292.284,00
Ação 4407-Administração de Recursos Humanos da PROGE			
Unid. Executora: 13107-PGE			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	59.698.956,00	0,00	59.698.956,00
Ação 4408-Administração de Recursos Humanos da SEGAD			
Unid. Executora: 15101-SEGAD			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	49.405.686,00	0,00	49.405.686,00
Ação 4409-Administração de Recursos Humanos do IPER			
Unid. Executora: 15301-IPER			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	20.334.100,00	0,00	20.334.100,00
Ação 4411-Administração de Recursos Humanos da SEED			
Unid. Executora: 17101-SEED			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	127.342.711,00	0,00	127.342.711,00
Fonte: 1.722 - Transferências do Fundo de Equalização Federativa (FEF) - LC nº 212/2025			
Propag - CO: 2301			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	20.600.828,00	0,00	20.600.828,00
Ação 4412-Administração de Recursos Humanos da SEADI			
Unid. Executora: 18101-SEADI			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	66.063.721,00	0,00	66.063.721,00
Ação 4413-Administração de Recursos Humanos do ITERAIMA			
Unid. Executora: 18301-ITERAIMA			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	35.783.623,00	0,00	35.783.623,00
Ação 4414-Administração de Recursos Humanos da Polícia Civil			
Unid. Executora: 19105-PCRR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	332.756.957,00	0,00	332.756.957,00
Ação 4415-Administração de Recursos Humanos do Corpo de CBMRR			
Unid. Executora: 19102-CBMRR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	149.222.042,00	0,00	149.222.042,00
Ação 4416-Administração de Recursos Humanos da PMRR			
Unid. Executora: 19103-PMRR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	533.980.811,00	0,00	533.980.811,00

Ação 4417-Administração de Recursos Humanos da SESAUI			
Unid. Executora: 20601-FUNSESAUI			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	189.309.259,00	0,00	189.309.259,00
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	935.000.000,00	0,00	935.000.000,00
Fonte: 1.605 - Assistência Financeira da União - Complementação dos Pisos Salariais dos Profissionais da Enfermagem - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	48.448,00	0,00	48.448,00
Ação 4418-Administração de Recursos Humanos da SEINF			
Unid. Executora: 21101-SEINF			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	43.019.160,00	0,00	43.019.160,00
Ação 4420-Administração de Recursos Humanos da SEFAZ			
Unid. Executora: 22101-SEFAZ			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	122.245.631,00	0,00	122.245.631,00
Ação 4421-Administração de Recursos Humanos da SETRABES			
Unid. Executora: 23101-SETRABES			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	98.215.391,00	0,00	98.215.391,00
Ação 4429-Administração de Recursos Humanos da SEJUC			
Unid. Executora: 26101-SEJUC			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	134.464.036,00	0,00	134.464.036,00
Ação 4430-Administração de Recursos Humanos da SEPI			
Unid. Executora: 27101-SEPI			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	8.857.303,00	0,00	8.857.303,00
Ação 4431-Administração de Recursos Humanos do DETRAN			
Unid. Executora: 19301-DETRAN			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	47.381.000,00	0,00	47.381.000,00
Ação 4433-Administração de Recursos Humanos da FEMARH-RR			
Unid. Executora: 18201-FEMARH			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	43.338.529,00	0,00	43.338.529,00
Ação 4434-Administração de Recursos Humanos da JUCERR			
Unid. Executora: 22301-JUCERR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	5.375.867,00	0,00	5.375.867,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	341.610,00	0,00	341.610,00
Ação 4435-Administração de Recursos Humanos do IPEM			
Unid. Executora: 22302-IPEM			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	5.940.294,00	0,00	5.940.294,00
Ação 4436-Administração de Recursos Humanos da SECIDADES			
Unid. Executora: 30101-SECIDADES			

Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	19.218.500,00	0,00	19.218.500,00
Ação 4439-Administração de Recursos Humanos da UERR			
Unid. Executora: 17201-UERR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	90.170.220,00	0,00	90.170.220,00
Ação 4450-Administração de Recursos Humanos da ADERR			
Unid. Executora: 18302-ADERR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	71.432.451,00	0,00	71.432.451,00
Ação 4455-Administração de Recursos Humanos da SESP			
Unid. Executora: 19101-SESP			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	14.319.400,00	0,00	14.319.400,00
Ação 4456-Administração de Recursos Humanos da SERBRAS			
Unid. Executora: 13111-SERBRAS			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	5.735.188,00	0,00	5.735.188,00
Ação 4457-Administração dos Recursos Humanos da CODESAIMA			
Unid. Executora: 18501-CODESAIMA			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	33.222.970,00	0,00	33.222.970,00
Ação 4458-Administração de Recursos Humanos da CERR			
Unid. Executora: 21501-CERR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	28.369.443,00	0,00	28.369.443,00
Ação 4459-Administração de Recursos Humanos da SECULT			
Unid. Executora: 34101-SECULT			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	10.656.184,00	0,00	10.656.184,00
Ação 4472-Administração de Recursos Humanos do IATER			
Unid. Executora: 18303-IATER-RR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	31.737.046,00	0,00	31.737.046,00
Ação 4473-Administração de Recursos Humanos do IERR			
Unid. Executora: 17301-IERR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	5.777.092,00	0,00	5.777.092,00
Ação 4503-Ações de Informática da CASA CIVIL			
Unid. Executora: 13101-CASA CIVIL			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	181.000,00	209.000,00	390.000,00
Ação 4504-Ações de Informática da Vice Governadoria			
Unid. Executora: 13102-VICE			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	3.300,00	2.200,00	5.500,00

Ação 4505-Ações de Informática da SECOM			
Unid. Executora: 13104-SECOM			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	140.000,00	210.000,00	350.000,00
Ação 4507-Ações de Informática da PROGE			
Unid. Executora: 13107-PGE			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	174.960,00	60.000,00	234.960,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.713.022,00	372.488,00	2.085.510,00
Ação 4508-Ações de Informática da SEGAD			
Unid. Executora: 15101-SEGAD			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	7.550.000,00	129.000,00	7.679.000,00
Ação 4509-Ações de Informática do IPER			
Unid. Executora: 15301-IPER			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	3.209.700,00	600.000,00	3.809.700,00
Ação 4511-Ações de Informática da SEED			
Unid. Executora: 17101-SEED			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	14.300.000,00	1.000.000,00	15.300.000,00
Ação 4512-Ações de Informática da SEADI			
Unid. Executora: 18101-SEADI			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	190.050,00	1.700.050,00	1.890.100,00
Ação 4513-Ações de Informática do ITERAIMA			
Unid. Executora: 18301-ITERAIMA			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	127.800,00	0,00	127.800,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	131.400,00	0,00	131.400,00
Fonte: 1.756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Ação 4514-Ações de Informática da Polícia Civil			
Unid. Executora: 19105-PCRR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
Ação 4515-Ações de Informática do Corpo de CBMRR			
Unid. Executora: 19102-CBMRR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	2.000,00	1.000,00	3.000,00
Ação 4516-Ações de Informática da PMRR			
Unid. Executora: 19103-PMRR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	20.000,00	0,00	20.000,00
Ação 4517-Ações de Informática da SESAU			
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU			

Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	4.422.000,00	0,00	4.422.000,00
Ação 4518-Ações de Informática da SEINF			
Unid. Executora: 21101-SEINF			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.550.000,00	1.455.000,00	3.005.000,00
Ação 4520-Ações de Informática da SEFAZ			
Unid. Executora: 22101-SEFAZ			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.939.101,00	94.158,00	2.033.259,00
Ação 4521-Ações de Informática da SETRABES			
Unid. Executora: 23101-SETRABES			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00
Ação 4529-Ações de Informática da SEJUC			
Unid. Executora: 26101-SEJUC			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	120.000,00	0,00	120.000,00
Ação 4530-Ações de Informática da SEPI			
Unid. Executora: 27101-SEPI			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	110.080,00	0,00	110.080,00
Ação 4531-Ações de Informática do DETRAN			
Unid. Executora: 19301-DETRAN			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	3.847.200,00	60.000,00	3.907.200,00
Ação 4533-Ações de Informática da FEMARH-RR			
Unid. Executora: 18201-FEMARH			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	60.000,00	40.000,00	100.000,00
Ação 4534-Ações de Informática da JUCERR			
Unid. Executora: 22301-JUCERR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	591.264,00	0,00	591.264,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	927.614,00	50.000,00	977.614,00
Ação 4535-Ações de Informática do IPEM			
Unid. Executora: 22302-IPEM			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	242.000,00	150.000,00	392.000,00
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	167.600,00	50.000,00	217.600,00
Ação 4536-Ações de Informática da SECIDADES			
Unid. Executora: 30101-SECIDADES			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	90.000,00	15.500,00	105.500,00
Ação 4539-Ações de Informática da UERR			

Unid. Executora: 17201-UERR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	4.974.601,00	252.375,00	5.226.976,00
Ação 4550-Ações de Informática da ADERR			
Unid. Executora: 18302-ADERR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	200.000,00	200.000,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	227.400,00	0,00	227.400,00
Ação 4555-Ações de Informática da SESP			
Unid. Executora: 19101-SESP			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	930.000,00	0,00	930.000,00
Ação 4556-Ações de Informática da SERBRAS			
Unid. Executora: 13111-SERBRAS			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	257.975,00	100.000,00	357.975,00
Ação 4557-Ações de Informática da CODESAIMA			
Unid. Executora: 18501-CODESAIMA			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	93.000,00	240.000,00	333.000,00
Ação 4559-Ações de Informática da SECULT			
Unid. Executora: 34101-SECULT			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	116.000,00	200.000,00	316.000,00
Ação 4572-Ações de Informática do IATER			
Unid. Executora: 18303-IATER-RR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	308.000,00	200.000,00	508.000,00
Ação 4573-Ações de Informática do IERR			
Unid. Executora: 17301-IERR			
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.424.752,00	100.000,00	1.524.752,00

ANEXO III – METAS FISICAS E FINANCEIRAS DAS AÇÕES DOS DEMAIS PROGRAMAS

Nº Programa 001-Atuação do Poder Legislativo			
Ação 2011-Implementação das Atividades Legislativas			
Unid. Executora: 01101-ALE			
Metas Fisicas:	Quantidade:		
2027	1000		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	507.958.033,00	3.390.000,00	511.348.033,00
Ação 2318-Operacionalização do Fundo Especial do Poder Legislativo - FUNESPLE			
Unid. Executora: 01601-FUNESPLE			
Metas Fisicas:	Quantidade:		
2027	20		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	406.261,00	82.443,00	488.704,00
Nº Programa 002-Execução do Controle Externo			
Ação 2012-Realização de Fiscalização Orçamentária, Financeira e Contábil			
Unid. Executora: 11101-TCE			
Metas Fisicas:	Quantidade:		
2027	300		

Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	131.493.329,00	7.275.270,00	138.768.599,00
Ação 2152-Operacionalização do Fundo de Modernização			
Unid. Executora: 11601-FMTCE			
Metas Fisicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	699.286,00	13.510,00	712.796,00
Ação 2422-Fiscalização e Controle Externo			
Unid. Executora: 33101-MPC			
Metas Fisicas:	Quantidade:		
2027	500		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	36.896.322,00	1.026.000,00	37.922.322,00
Ação 2433-Operacionalização do Fundo de Modernização e Aparelhamento do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima			
Unid. Executora: 33601-FMMPC			
Metas Fisicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	159.268,00	0,00	159.268,00
Nº Programa 003-Prestação Jurisdicional da Justiça Estadual			
Ação 2124-Gestão das Atividades do FUNDEJURR			
Unid. Executora: 12601-FUNDEJURR			
Metas Fisicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	5.840.000,00	0,00	5.840.000,00
Ação 2337-Prestação Jurisdicional			
Unid. Executora: 12101-TJ			
Metas Fisicas:	Quantidade:		
2027	70000		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	436.980.289,00	0,00	436.980.289,00
Ação 2430-Desenvolvimento e Capacitação de Servidores e Magistrados			
Unid. Executora: 12601-FUNDEJURR			
Metas Fisicas:	Quantidade:		
2027	80		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	2.485.000,00	30.000,00	2.515.000,00
Ação 2437-Gestão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação			
Unid. Executora: 12101-TJ			
Metas Fisicas:	Quantidade:		
2027	90		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	1.000,00	1.000,00
Ação 2438-Gestão da Infraestrutura das Instalações Físicas			
Unid. Executora: 12601-FUNDEJURR			
Metas Fisicas:	Quantidade:		
2027	90		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	720.000,00	50.000,00	770.000,00
Ação 2454-Manutenção das Atividades de Apoio			
Unid. Executora: 12101-TJ			
Metas Fisicas:	Quantidade:		
2027	90		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	52.803.000,00	0,00	52.803.000,00
Ação 2455-Modernização e Expansão da Infraestrutura das Instalações Físicas			
Unid. Executora: 12101-TJ			
Metas Fisicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	1.000,00	1.000,00
Ação 2456-Desenvolvimento das Atividades de Fiscalização, Auditoria e Correição			
Unid. Executora: 12601-FUNDEJURR			
Metas Fisicas:	Quantidade:		
2027	90		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0000			

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	350.000,00	0,00	350.000,00
Ação 2457-Modernização e Expansão da Tecnologia da Informação e Comunicação			
Unid. Executora: 12601-FUNDEJURR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	80		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	17.700.000,00	50.000,00	17.750.000,00
Ação 2458-Aprimoramento da Segurança do Poder Judiciário			
Unid. Executora: 12601-FUNDEJURR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	80		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	4.540.000,00	14.604,00	4.554.604,00
Ação 2464-Desenvolvimento e Capacitação de Servidores e Magistrados			
Unid. Executora: 12101-TJ			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	80		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	785.000,00	0,00	785.000,00
Ação 3577-Aparelhamento das Unidades Judiciárias			
Unid. Executora: 12601-FUNDEJURR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	2		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	30.000,00	30.000,00
Ação 5008-Central do Cidadão			
Unid. Executora: 12101-TJ			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	600		
Ação 8001-Compensação de Atos Gratuitos e Complementação da Renda Mínima das Serventias Deficitárias			
Unid. Executora: 12601-FUNDEJURR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	11		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.001.000,00	0,00	1.001.000,00
Nº Programa 004-Defesa da Ordem Jurídica e dos Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis			
Ação 2182-Garantia dos Direitos Difusos e Coletivos			
Unid. Executora: 25101-MPE			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	40500		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	183.961.639,00	2.010.000,00	185.971.639,00
Ação 2249-Operacionalização do Fundo Especial do MPE			
Unid. Executora: 25601-FUEMP			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	104.640,00	353.900,00	458.540,00
Nº Programa 012-Prevenção, Combate a Sinistro e Defesa Civil ao Cidadão			
Ação 2016-Execução das Atividades de Defesa Civil			
Unid. Executora: 19102-CBMRR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	4		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	8.173.819,00	0,00	8.173.819,00
Ação 2050-Prevenção e Combate a Sinistros			
Unid. Executora: 19102-CBMRR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	6000		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	770.000,00	0,00	770.000,00
Fonte: 1.703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	2.030.575,00	550.296,00	2.580.871,00
Ação 2368-Reforma das Unidades de Bombeiros Militares			
Unid. Executora: 19102-CBMRR			
Metas Físicas:	Quantidade:		

2027	2		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	100.000,00	0,00	100.000,00
Ação 2449-Operacionalização do Fundo de Reequipamento do CBMRR - FREBOM/RR			
Unid. Executora: 19601-FREBOM			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	2.624.011,00	480.377,00	3.104.388,00
Ação 2519-Suporte Pré-Hospitalar e Proteção à Vida			
Unid. Executora: 19102-CBMRR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	2700		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	300.000,00	100.000,00	400.000,00
Ação 2520-Valorização Profissional e Qualidade de Vida			
Unid. Executora: 19102-CBMRR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	7000		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	350.000,00	50.000,00	400.000,00
Fonte: 1.703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	960.000,00	0,00	960.000,00
Ação 2521-Ações Sociais do Corpo de Bombeiro Militar de Roraima			
Unid. Executora: 19102-CBMRR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	4200		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	300.000,00	100.000,00	400.000,00
Ação 3477-Construção das Unidades de Bombeiros Militares			
Unid. Executora: 19102-CBMRR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	4		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Ação 3495-Ampliação das Unidades de Bombeiros Militares			
Unid. Executora: 19102-CBMRR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	400.000,00	400.000,00
Nº Programa 013-Divulgação e Difusão de Informações			
Ação 2017-Produção e Divulgação de Matérias Institucionais			
Unid. Executora: 13104-SECOM			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	6500		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	20.403.781,00	600.000,00	21.003.781,00
Ação 2018-Operacionalização das Ações de Radiodifusão e de Multiplataformas Digitais na Internet			
Unid. Executora: 13401-RADIORAIMA			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	8760		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	10.810.010,00	701.070,00	11.511.080,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	82.972,00	0,00	82.972,00
Nº Programa 015-Segurança e Defesa do Estado			
Ação 2022-Acompanhamento de Processos e Assessoramento Jurídico			
Unid. Executora: 13107-PGE			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	26569		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	3.947.288,00	36.000,00	3.983.288,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	650.000,00	0,00	650.000,00
Ação 2261-Operacionalização do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima - FUNDEPRO/RR			

Unid. Executora: 13601-FUNDEPRO			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	3.096.000,00	24.982,00	3.120.982,00
Ação 3504-Modernização da PROGE			
Unid. Executora: 13107-PGE			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	25		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	422.760,00	252.244,00	675.004,00
Nº Programa 018-Gestão do Planejamento Governamental			
Ação 2246-Gestão dos Instrumentos de Planejamento do Estado			
Unid. Executora: 16101-SEPLAN			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	85		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	38.465.069,00	2.639.802,00	41.104.871,00
Ação 2450-Cooperação Técnica e Fomento às Ações de Desenvolvimento Municipal			
Unid. Executora: 30101-SECIDADES			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	36000		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	454.000,00	0,00	454.000,00
Ação 2481-Implementação do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Roraima, na escala de 1:250.000.			
Unid. Executora: 18101-SEADI			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	100		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	854.024,00	140.000,00	994.024,00
Ação 2526-Gestão de Licitação e Contratação			
Unid. Executora: 35101-SELC			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	150		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	13.695.307,00	739.545,00	14.434.852,00
Ação 2527-Governo Digital			
Unid. Executora: 36101-SEGOD			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	3		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	20.427.593,00	665.005,00	21.092.598,00
Ação 2543-Gestão da Política de Convênios e Transferências			
Unid. Executora: 37101-SECONV			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	324		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	17.478.232,00	159.046,00	17.637.278,00
Ação 5006-Implementação de Projetos de Inovação e Modernização na Administração Pública			
Unid. Executora: 15101-SEGAD			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	4		
Nº Programa 024-Desenvolvimento da Educação Profissional			
Ação 2199-Manutenção e Fortalecimento da Educação Profissional			
Unid. Executora: 17101-SEED			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	8		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	2.756.148,00	172.669,00	2.928.817,00
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 2301			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	106.669,00	0,00	106.669,00
Fonte: 1.722 - Transferências do Fundo de Equalização Federativa (FEF) - LC nº 212/2025			
Propag - CO: 2301			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	35.000.000,00	59.000.000,00	94.000.000,00
Nº Programa 029-Qualificação de Profissionais para a Educação			
Ação 2196-Capacitação e Habilitação de Profissionais para a Educação			
Unid. Executora: 17101-SEED			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1400		

Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	450.000,00	100.000,00	550.000,00
Fonte: 1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
Nº Programa 030-Desenvolvimento do Desporto e do Lazer			
Ação 2544-Gestão da Política para a Juventude e Desporto			
Unid. Executora: 17302-IDJUV			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	31.032.887,00	4.302.203,00	35.335.090,00
Fonte: 1.599 - Outros Recursos Vinculados à Educação - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	433.841,00	433.841,00
Nº Programa 031-Proteção, Produção e Difusão Cultural			
Ação 2425-Fomento à Difusão Cultural			
Unid. Executora: 34101-SECULT			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	30		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	12.351.735,00	0,00	12.351.735,00
Ação 2426-Reforma de Unidades e Áreas de Lazer Componentes do Patrimônio Cultural			
Unid. Executora: 34101-SECULT			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	2		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	50.000,00	0,00	50.000,00
Ação 2427-Proteção do Patrimônio Cultural			
Unid. Executora: 34101-SECULT			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	283.729,00	88.000,00	371.729,00
Ação 2428-Apoio à Produção Cultural			
Unid. Executora: 34101-SECULT			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	8		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	6.631.073,00	180.000,00	6.811.073,00
Ação 2446-Operacionalização do Fundo Estadual de Cultura - FUNCULTURA			
Unid. Executora: 34601-FUNCULTURA			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	45.923,00	10.000,00	55.923,00
Ação 2500-Execução das Atividades do Museu Integrado de Roraima - MIRR			
Unid. Executora: 34101-SECULT			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	3		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	135.000,00	85.000,00	220.000,00
Ação 3544-Construção de Unidades e Áreas de Lazer Componentes do Patrimônio Cultural			
Unid. Executora: 34101-SECULT			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	80.000,00	80.000,00
Ação 3545-Ampliação de Unidades e Áreas de Lazer Componentes do Patrimônio Cultural			
Unid. Executora: 34101-SECULT			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	5.000,00	75.000,00	80.000,00
Ação 3564-Ação de Enfrentamento Emergencial Decorrente do Coronavírus (COVID - 19)			
Unid. Executora: 34601-FUNCULTURA			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.719 - Transferências da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura. - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:

2027	13.911.856,00	0,00	13.911.856,00
Nº Programa 033-Defesa Agropecuária			
Ação 2379-Inspecção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal			
Unid. Executora: 18302-ADERR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1761		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	209.190,00	0,00	209.190,00
Ação 2380-Serviços de Inspecção e Fiscalização Vegetal			
Unid. Executora: 18302-ADERR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	77592		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	205.200,00	0,00	205.200,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.279.072,00	101.800,00	1.380.872,00
Ação 2381-Defesa Sanitária Animal			
Unid. Executora: 18302-ADERR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	10162		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	2.148.100,00	705.487,00	2.853.587,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.939.267,00	0,00	1.939.267,00
Nº Programa 034-Abastecimento Agroalimentar			
Ação 2284-Suporte a Comercialização da Produção Agropecuária, Extrativista, Florestal e Agroindustrial			
Unid. Executora: 18101-SEADI			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	113		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.054.000,00	550.000,00	1.604.000,00
Ação 2415-Incentivo à Aquisição da Produção Agropecuária, Extrativista, Florestal e Agroindustrial			
Unid. Executora: 18101-SEADI			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	445		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	342.000,00	0,00	342.000,00
Nº Programa 035-Regularização Fundiária			
Ação 2345-Implementação da Política de Colonização e de Assentamento			
Unid. Executora: 18301-ITERAIMA			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	3000		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	226.080,00	0,00	226.080,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	110.744,00	0,00	110.744,00
Fonte: 1.756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	319.641,00	319.641,00
Ação 2529-Implementação de TI e Comunicação para a Regularização Fundiária			
Unid. Executora: 18301-ITERAIMA			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	11		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	492.000,00	0,00	492.000,00
Fonte: 1.756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Ação 3120-Georreferenciamento e Titulação de Lotes em Áreas Rurais			
Unid. Executora: 18301-ITERAIMA			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1294		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	205.900,00	0,00	205.900,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	109.200,00	0,00	109.200,00
Fonte: 1.756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:

2027	0,00	3.232.000,00	3.232.000,00
Ação 3512-Gestão e Regularização de Áreas de Propriedade do Estado			
Unid. Executora: 18301-ITERAIMA			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	5570		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	270.800,00	0,00	270.800,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	109.200,00	0,00	109.200,00
Fonte: 1.756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	300.000,00	300.000,00
Nº Programa 036-Gestão do Sistema Penitenciário			
Ação 2122-Reintegração Social			
Unid. Executora: 26101-SEJUC			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	5482		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	10.000,00	0,00	10.000,00
Ação 2123-Manutenção do Sistema de Prisional			
Unid. Executora: 26101-SEJUC			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	6853		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	59.335.865,00	0,00	59.335.865,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	8.016.401,00	0,00	8.016.401,00
Ação 2386-Operacionalização do Fundo Penitenciário do Estado de Roraima - FUNPER			
Unid. Executora: 26601-FUNPER			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	15.912,00	40.000,00	55.912,00
Ação 3304-Construção de Unidades Prisionais			
Unid. Executora: 26101-SEJUC			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	80		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
Ação 3307-Aparelhamento de Unidades Prisionais			
Unid. Executora: 26101-SEJUC			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	8		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	400.000,00	400.000,00
Nº Programa 037-Segurança e Defesa do Cidadão			
Ação 2046-Emissão e Renovação da Carteira Nacional de Habilitação			
Unid. Executora: 19301-DETRAN			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	47000		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	5.190.000,00	0,00	5.190.000,00
Ação 2047-Licenciamento de Veículos			
Unid. Executora: 19301-DETRAN			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	190000		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	11.946.000,00	0,00	11.946.000,00
Ação 2048-Polícia Judiciária Civil			
Unid. Executora: 19105-PCRR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	280000		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.240.600,00	0,00	1.240.600,00
Ação 2049-Policamento Preventivo			
Unid. Executora: 19103-PMRR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	46000		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:

2027	9.802.480,00	0,00	9.802.480,00
Ação 2173-Ações Sociais da PMRR			
Unid. Executora: 19103-PMRR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	10000		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	20.000,00	0,00	20.000,00
Ação 2185-Gestão de Políticas de Garantia dos Direitos do Cidadão			
Unid. Executora: 26101-SEJUC			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	2330		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	2.030.706,00	0,00	2.030.706,00
Ação 2186-Gestão de Projetos de Fortalecimento da Cidadania			
Unid. Executora: 26101-SEJUC			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	3		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	10.000,00	0,00	10.000,00
Ação 2288-Educação Para o Trânsito			
Unid. Executora: 19301-DETRAN			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	240		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	3.092.969,00	0,00	3.092.969,00
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	185.429,00	185.640,00	371.069,00
Fonte: 1.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.542.768,00	233.040,00	1.775.808,00
Ação 2315-Formação, Aperfeiçoamento e Especialização dos Profissionais da Segurança Pública e Defesa Social			
Unid. Executora: 19104-API			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1300		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.942.420,00	0,00	1.942.420,00
Ação 2367-Reforma de Unidades da Polícia Civil			
Unid. Executora: 19105-PCRR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	87.900,00	0,00	87.900,00
Ação 2369-Reforma de Quartéis e Casas de Apoio da PMRR			
Unid. Executora: 19103-PMRR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	20.000,00	0,00	20.000,00
Ação 2398-Gestão das Políticas de Segurança Pública			
Unid. Executora: 19101-SESP			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	3		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	21.762.124,00	0,00	21.762.124,00
Ação 2399-Operacionalização dos Convênios do Sistema de Segurança			
Unid. Executora: 19101-SESP			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	5		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	2.000,00	3.000,00	5.000,00
Ação 2412-Perícia Criminal			
Unid. Executora: 19105-PCRR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	24000		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	360.000,00	0,00	360.000,00
Ação 2460-Operacionalização do Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento da PMRR			
Unid. Executora: 19602-FREA/PM			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		

Dados Financeiros			
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	746.317,00	0,00	746.317,00
Ação 2461-Operacionalização do Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil - FUNDESPOL - RR			
Unid. Executora: 19603-FUNDESPOL			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	855.000,00	246.926,00	1.101.926,00
Ação 2485-Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade			
Unid. Executora: 19604-FESP			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	25		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	9.000.000,00	21.000.000,00	30.000.000,00
Ação 2486-Valorização dos Profissionais de Segurança Pública			
Unid. Executora: 19604-FESP			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	25		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	5.200.000,00	4.800.000,00	10.000.000,00
Ação 2533-Implementação dos Serviços de Saúde da Policlínica da Polícia Militar			
Unid. Executora: 19103-PMRR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	11506		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	20.000,00	0,00	20.000,00
Ação 3290-Construção das Unidades de Polícia Civil e Técnica			
Unid. Executora: 19105-PCRR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	2		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	157.500,00	157.500,00
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	6.520.826,00	6.520.826,00
Ação 3494-Construção de Quartéis e Casas de Apoio da PMRR			
Unid. Executora: 19103-PMRR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	6		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 3120			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	2.371.679,00	2.371.679,00
Ação 3496-Ampliação de Quartéis e Casas de Apoio da PMRR			
Unid. Executora: 19103-PMRR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	2		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	20.000,00	0,00	20.000,00
Ação 3526-Construção de Unidades do DETRAN			
Unid. Executora: 19301-DETRAN			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	8.010.000,00	8.010.000,00
Ação 5009-Promoção da Cidadania			
Unid. Executora: 13101-CASA CIVIL			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	3550		
Nº Programa 038-Vigilância em Saúde			
Ação 2176-Implementação de Ações das Vigilâncias Epidemiológica e Ambiental para a Prevenção e o Controle de Doenças			
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	70		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	3.042.872,00	0,00	3.042.872,00

Ação 2177-Implementação das Políticas de Vigilância Sanitária			
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1500		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	990.000,00	0,00	990.000,00
Nº Programa 042-Inovação Tecnológica nas Telecomunicações			
Ação 2413-Fortalecimento de Redes de Radiocomunicações, Dados de Voz e Imagem no Estado			
Unid. Executora: 21101-SEINF			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	4		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	28.500,00	143.887,00	172.387,00
Fonte: 1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	76.291,00	0,00	76.291,00
Nº Programa 043-Infraestrutura em Obras Públicas e Urbanismo			
Ação 2414-Reforma de Prédios Públicos			
Unid. Executora: 21101-SEINF			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	10		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
Ação 3342-Elaboração e Gestão de Projetos de Obras Públicas			
Unid. Executora: 21101-SEINF			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	5.000,00	5.000,00
Ação 3467-Construção de Prédios Públicos			
Unid. Executora: 21101-SEINF			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	7		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	7.000.000,00	7.000.000,00
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 3120			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
Ação 3536-Obras de Infraestrutura Urbanística			
Unid. Executora: 21101-SEINF			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	18		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	3.695.308,00	7.774.868,00	11.470.176,00
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	534.800,00	4.422.948,00	4.957.748,00
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 3120			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	9.500.000,00	9.500.000,00
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 3130			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	972.577,00	972.577,00
Ação 3537-Ampliação de Prédios Públicos			
Unid. Executora: 21101-SEINF			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	2		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	545.000,00	545.000,00
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	1.146.000,00	1.146.000,00
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 3130			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	40.000,00	40.000,00
Nº Programa 047-Geração de Energia			
Ação 3523-Execução e Gestão de Projetos de Infraestrutura de Geração de Energia por Fontes Alternativas			
Unid. Executora: 21101-SEINF			
Metas Físicas:	Quantidade:		

2027	60		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	245.601,00	245.601,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 3120			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	7.335.650,00	7.335.650,00
Nº Programa 048-Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica			
Ação 3450-Execução e Gestão de Projetos de Infraestrutura em Energia Elétrica			
Unid. Executora: 21101-SEINF			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	40		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	7.470.000,00	7.470.000,00
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 3120			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Nº Programa 049-Infraestrutura do Saneamento Básico			
Ação 3452-Execução e Gestão de Projetos de Infraestrutura em Saneamento Básico			
Unid. Executora: 21101-SEINF			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	5		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	659.923,00	659.923,00
Ação 3575-Execução e Gestão de Projetos de Infraestrutura em Saneamento Básico em Áreas Rurais			
Unid. Executora: 21101-SEINF			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	1.000,00	1.000,00
Nº Programa 051-Fortalecimento e Modernização da Gestão Fiscal			
Ação 2215-Gestão Tributária Estadual			
Unid. Executora: 22101-SEFAZ			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	15		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	624.506,00	136.850,00	761.356,00
Ação 2252-Operacionalização do Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário-FUNSEFAZ			
Unid. Executora: 22601-FUNSEFAZ			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	150.000,00	241.505,00	391.505,00
Ação 2294-Aperfeiçoamento da Gestão Financeira e Contábil			
Unid. Executora: 22101-SEFAZ			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	2		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	60.392,00	0,00	60.392,00
Ação 3168-Aperfeiçoamento da Tecnologia de Informação Fazendária			
Unid. Executora: 22101-SEFAZ			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	2		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	5.519.220,00	17.000,00	5.536.220,00
Ação 3538-Programa de Modernização da Gestão Fiscal - PROFISCO			
Unid. Executora: 22101-SEFAZ			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	4.227,00	1.080,00	5.307,00
Nº Programa 053-Programa Estadual de Habitação			
Ação 2301-Apoio das Atividades do Setor Habitacional			
Unid. Executora: 18501-CODESAIMA			

Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	500		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	886.446,00	0,00	886.446,00
Ação 3172-Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais			
Unid. Executora: 18501-CODESAIMA			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	250		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
Nº Programa 054-Mais Emprego			
Ação 2348-Fortalecimento da Qualificação Social e Profissional do Trabalhador Formal e Informal			
Unid. Executora: 23101-SETRABES			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	2500		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	281.000,00	0,00	281.000,00
Ação 2350-Fomento a Geração de Trabalho, Emprego e Renda			
Unid. Executora: 23101-SETRABES			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1120		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	212.000,00	50.000,00	262.000,00
Ação 2487-Fortalecimento da Política do Trabalho, Emprego e Renda			
Unid. Executora: 23604-FET			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	9451		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	318.566,00	25.000,00	343.566,00
Fonte: 1.714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	956.331,00	250.000,00	1.206.331,00
Nº Programa 055-Proteção Social Especial			
Ação 2244-Fortalecimento da Proteção Social Especial			
Unid. Executora: 23601-FEAS			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	630		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	4.192.775,00	0,00	4.192.775,00
Fonte: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	528.050,00	0,00	528.050,00
Ação 2352-Cofinanciamento da Proteção Social Especial			
Unid. Executora: 23601-FEAS			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	15		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	2.121.829,00	0,00	2.121.829,00
Fonte: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.459.876,00	0,00	1.459.876,00
Ação 2540-Proteção Social Especial em Situações de Emergência e/ou Estado de Calamidade Pública			
Unid. Executora: 23601-FEAS			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1000		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	74.000,00	20.000,00	94.000,00
Nº Programa 058-Assistência Técnica e Extensão Rural			
Ação 2209-Implementação dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural			
Unid. Executora: 18303-IATER-RR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	12000		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	3.288.000,00	500.000,00	3.788.000,00
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 3130			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	1.833.600,00	1.833.600,00
Ação 2283-Apoio a Produção e Difusão de Tecnologias Agropecuárias			

Unid. Executora: 18303-IATER-RR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	8000		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	33.238.600,00	750.000,00	33.988.600,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
Ação 2382-Operacionalização do Fundo Especial da Assistência Técnica e Extensão Rural			
Unid. Executora: 18601-FUNDATER			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	230		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.510,00	277,00	1.787,00
Ação 3387-Fortalecimento das Unidades de Assistência Técnica e Extensão Rural			
Unid. Executora: 18303-IATER-RR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	70		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	816.000,00	1.500.000,00	2.316.000,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Nº Programa 060-Operacionalização da Representação Civil e Política do Governo Estadual			
Ação 2072-Organização do Cerimonial Público			
Unid. Executora: 13101-CASA CIVIL			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	469		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	888.560,00	0,00	888.560,00
Ação 2128-Transporte Aéreo Interno e Externo a Serviço do Estado			
Unid. Executora: 13103-CASA MILITAR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	300		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.956.611,00	0,00	1.956.611,00
Ação 2156-Segurança de Autoridades			
Unid. Executora: 13103-CASA MILITAR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	30		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	17.498.836,00	180.000,00	17.678.836,00
Ação 2400-Articulação Político-Institucional			
Unid. Executora: 13111-SERBRAS			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	450		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	204.000,00	0,00	204.000,00
Ação 5007-Acompanhamento e Elaboração de Processos Técnicos Legislativos			
Unid. Executora: 13101-CASA CIVIL			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	5568		
Dados Financeiros			
Nº Programa 061-Operações Especiais			
Ação 2037-Execução de Sentenças Judiciais			
Unid. Executora: 22102-OE			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	2		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	170.725.246,00	0,00	170.725.246,00
Ação 2073-Amortização de Encargos de Financiamento da Dívida Interna			
Unid. Executora: 22102-OE			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	164.200.965,00	262.179.144,00	426.380.109,00
Ação 2074-Transferência de Recursos a Municípios em Situação de Emergência ou Calamidade			
Unid. Executora: 22102-OE			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	15		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:

2027	1.000,00	0,00	1.000,00
Ação 2114-Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP			
Unid. Executora: 22102-OE			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	10		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	148.389.055,00	0,00	148.389.055,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	84.520,00	0,00	84.520,00
Fonte: 1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	906,00	0,00	906,00
Fonte: 1.720 - Transferências da União Ref. às Part. na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	651.106,00	0,00	651.106,00
Fonte: 1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	228.823,00	0,00	228.823,00
Ação 2120-Amortização de Encargos de Financiamento da Dívida Externa			
Unid. Executora: 22102-OE			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	44.680,00	0,00	44.680,00
Ação 2126-Transferência de Recursos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET			
Unid. Executora: 19301-DETRAN			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	12		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	366.000,00	0,00	366.000,00
Ação 2495-Recursos de Transferência Especiais por Emenda Parlamentar			
Unid. Executora: 22102-OE			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	24		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	319,00	319,00
Ação 8002-Aporte ao Fundo de Equalização Federativa -FEF			
Unid. Executora: 22102-OE			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	341.611,00	341.611,00
Nº Programa 062-Proteção e Segurança ao Consumidor			
Ação 2143-Serviço de Metrologia Legal			
Unid. Executora: 22302-IPEM			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	9742		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	281.000,00	68.000,00	349.000,00
Ação 2144-Serviço de Fiscalização da Qualidade			
Unid. Executora: 22302-IPEM			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	12794		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	117.000,00	0,00	117.000,00
Ação 2243-Defesa dos Interesses do Consumidor			
Unid. Executora: 26101-SEJUC			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	3630		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	10.000,00	0,00	10.000,00
Ação 2462-Operacionalização do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor			
Unid. Executora: 26602-FUNDECON			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	279.614,00	0,00	279.614,00
Ação 3548-Construção de Unidades de Fiscalização e Aferição do IPEMRR			

Unid. Executora: 22302-IPEM			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	150.000,00	150.000,00
Nº Programa 063-Registro Mercantil e Integração			
Ação 2248-Serviços de Registros Mercantis			
Unid. Executora: 22301-JUCERR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	33091		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.435.110,00	0,00	1.435.110,00
Nº Programa 065-Gestão da Previdência Social do Estado de Roraima			
Ação 2311-Pagamento de Aposentadoria e Pensões TCE-RR			
Unid. Executora: 11101-TCE			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	14		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	2.554.184,00	0,00	2.554.184,00
Ação 2338-Pagamento de Aposentadorias e Pensões			
Unid. Executora: 12101-TJ			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	4		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	2.333.700,00	0,00	2.333.700,00
Ação 2383-Educação Previdenciária			
Unid. Executora: 15301-IPER			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	50		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	453.000,00	0,00	453.000,00
Ação 2384-Gestão do Fundo Financeiro da Previdência Social ao Servidor Contribuinte do Estado de Roraima			
Unid. Executora: 15601-FUNFIPER			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	23.655.000,00	0,00	23.655.000,00
Fonte: 1.801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - CO: 2111			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	448.265.000,00	0,00	448.265.000,00
Fonte: 1.801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - CO: 2121			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	7.310.000,00	0,00	7.310.000,00
Fonte: 1.801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - CO: 2122			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	17.328.000,00	0,00	17.328.000,00
Fonte: 1.801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - CO: 2131			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	23.960.000,00	0,00	23.960.000,00
Fonte: 1.801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - CO: 2141			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	2.480.000,00	0,00	2.480.000,00
Fonte: 1.801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - CO: 2151			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	3.790.000,00	0,00	3.790.000,00
Ação 2385-Gestão do Fundo Previdenciário da Previdência Social ao Servidor Contribuinte do Estado de Roraima			
Unid. Executora: 15602-FUNPREIPER			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	25.165.000,00	0,00	25.165.000,00
Fonte: 1.800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - CO: 1111			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	85.400.000,00	0,00	85.400.000,00
Fonte: 1.800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - CO: 1121			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	444.000,00	0,00	444.000,00
Fonte: 1.800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - CO: 1122			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	358.000,00	0,00	358.000,00

Fonte: 1.800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - CO: 1131			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	2.615.000,00	0,00	2.615.000,00
Fonte: 1.800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - CO: 1141			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	3.056.000,00	0,00	3.056.000,00
Fonte: 1.800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - CO: 1151			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.475.000,00	0,00	1.475.000,00
Ação 2459-Gestão do Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado de Roraima			
Unid. Executora: 15603-FUNPROS/MILITAR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	8.844.000,00	0,00	8.844.000,00
Fonte: 1.803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - CO: 2211			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	35.000.000,00	0,00	35.000.000,00
Ação 3508-Construção do Imóvel Sede IPER			
Unid. Executora: 15301-IPER			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	40		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Ação 9001-Reserva do RPPS - Fundo Financeiro			
Unid. Executora: 15601-FUNFIPER			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	212.000,00	0,00	212.000,00
Ação 9002-Reserva do RPPS - Fundo Previdenciário			
Unid. Executora: 15602-FUNPREIPER			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	228.939.000,00	0,00	228.939.000,00
Ação 9003-Reserva do RPPS - Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado de Roraima			
Unid. Executora: 15603-FUNPROS/MILITAR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	50.096.000,00	0,00	50.096.000,00
Nº Programa 066-Extinção e Liquidação de Entidades Públicas Estaduais			
Ação 3377-Departamento de Estradas de Rodagens em Extinção			
Unid. Executora: 28301-DE/RR em Extinção			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	100		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.260.073,00	193.200,00	1.453.273,00
Nº Programa 067-Desenvolvimento da Educação Superior			
Ação 2241-Realização de Cursos de Extensão Universitária			
Unid. Executora: 17201-UERR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1500		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	663.719,00	100.000,00	763.719,00
Ação 2314-Desenvolvimento do Ensino Superior			
Unid. Executora: 17201-UERR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1800		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	15.676.857,00	0,00	15.676.857,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	630.000,00	0,00	630.000,00
Ação 2330-Incentivo a Pós-Graduação e Pesquisa Científica Docente e Discente			
Unid. Executora: 17201-UERR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	100		
Dados Financeiros			

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	4.345.879,00	281.693,00	4.627.572,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	100.000,00	0,00	100.000,00
Ação 2331-Reforma das Unidades Educacionais da Educação Superior			
Unid. Executora: 17201-UERR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	650.000,00	0,00	650.000,00
Ação 2396-Atividade de Extensão, Graduação e Pós-Graduação			
Unid. Executora: 17301-IERR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	2800		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	51.000,00	0,00	51.000,00
Ação 2525-Reformas de Polos de Educação Superior			
Unid. Executora: 17301-IERR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	7		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.000,00	0,00	1.000,00
Ação 3394-Construção de Unidades Educacionais da Educação Superior			
Unid. Executora: 17201-UERR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	2.500,00	2.500,00
Ação 3396-Aparelhamento das Unidades Educacionais da Educação Superior			
Unid. Executora: 17201-UERR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	2		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	2.222.365,00	2.222.365,00
Ação 3472-Ampliação de Unidades Educacionais da Educação Superior			
Unid. Executora: 17201-UERR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	2.500,00	2.500,00
Nº Programa 068-Gestão de Recursos Humanos Estadual			
Ação 2164-Implementação do Programa Qualidade de Vida do Servidor			
Unid. Executora: 15101-SEGAD			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	100		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	50.000,00	30.000,00	80.000,00
Ação 2165-Implementação da Política de Qualificação do Servidor			
Unid. Executora: 15101-SEGAD			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	2000		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	100.000,00	0,00	100.000,00
Nº Programa 069-Gestão de Patrimônio			
Ação 2167-Administração dos Bens Patrimoniais			
Unid. Executora: 15101-SEGAD			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1204		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	168.000,00	100.000,00	268.000,00
Ação 2498-Aumento de Capital em Empresas Estatais			
Unid. Executora: 22102-OE			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	1.000,00	1.000,00
Ação 2530-Reforma de Edifícios Pertencentes a SEGAD			
Unid. Executora: 15101-SEGAD			

Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	2		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	500.000,00	0,00	500.000,00
Nº Programa 072-Desenvolvimento dos Setores Produtivos			
Ação 2270-Implementação do Programa de Regionalização do Turismo			
Unid. Executora: 34101-SECULT			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	15		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	100.000,00	25.000,00	125.000,00
Ação 2272-Promoção e Desenvolvimento Industrial e Agro-Industrial			
Unid. Executora: 18101-SEADI			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	81		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	452.000,00	0,00	452.000,00
Ação 2273-Promoção e Desenvolvimento dos Setores de Comércio e Serviços			
Unid. Executora: 18101-SEADI			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	125		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	187.344,00	0,00	187.344,00
Ação 2300-Fomento ao Desenvolvimento Sustentável dos Setores Produtivos			
Unid. Executora: 18502-DESENVOLVE			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	700		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	18.129.461,00	2.394.918,00	20.524.379,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0150			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	671.076,00	671.076,00
Ação 2356-Apoio Financeiro ao Setor Produtivo - FUNDER			
Unid. Executora: 18606-FUNDER			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	350		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	138.126,00	0,00	138.126,00
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	559.212,00	559.212,00
Ação 2357-Apoio Financeiro ao Setor Produtivo - FUNAVAL			
Unid. Executora: 18602-FUNAVAL			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	125		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	203.620,00	0,00	203.620,00
Ação 2358-Apoio Financeiro ao Setor Produtivo - FDI			
Unid. Executora: 18603-FDI			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	16		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	25.635,00	0,00	25.635,00
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	221.226,00	221.226,00
Ação 2393-Implementação do Programa de Desenvolvimento do Turismo em Roraima - PRODETUR/RR			
Unid. Executora: 34101-SECULT			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	15		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	22.100,00	0,00	22.100,00
Ação 2465-Apoio as Unidades de Produção, Industrialização e Mineração			
Unid. Executora: 18501-CODESAIMA			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	10		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	5.000,00	0,00	5.000,00
Ação 2510-Desenvolvimento da Agroindústria Familiar			
Unid. Executora: 18303-IATER-RR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	4		

Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	94.600,00	410.000,00	504.600,00
Ação 2511-Fortalecimento do Associativismo, Cooperativismo e Empreendimentos Rurais			
Unid. Executora: 18303-IATER-RR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	200		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	348.000,00	300.000,00	648.000,00
Ação 2514-Fomentar a Criação de Startups e Negócios Inovadores, a Transformação Digital, e o Empreendedorismo Inovador			
Unid. Executora: 18101-SEADI			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	3		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	900.000,00	0,00	900.000,00
Ação 2522-Estímulo à Geração de Negócios e à Competitividade dos Setores Produtivos			
Unid. Executora: 18101-SEADI			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	2		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	4.800,00	0,00	4.800,00
Ação 2523-Fortalecimento ao Empreendedorismo			
Unid. Executora: 18101-SEADI			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	2		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	68.590,00	0,00	68.590,00
Nº Programa 073-Desenvolvimento e Fortalecimento da Agropecuária			
Ação 2208-Apoio ao Desenvolvimento da Produção Vegetal			
Unid. Executora: 18101-SEADI			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1352		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.521.760,00	216.000,00	1.737.760,00
Ação 2231-Recuperação de Áreas Degradadas e Apoio a Projetos de Sistemas Agroflorestais			
Unid. Executora: 18101-SEADI			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	24.000,00	0,00	24.000,00
Ação 2278-Desenvolvimento de Projetos de Irrigação e Drenagem			
Unid. Executora: 18101-SEADI			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1540		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	4.547.667,00	3.100.000,00	7.647.667,00
Ação 2280-Apoio ao Desenvolvimento da Produção Animal			
Unid. Executora: 18101-SEADI			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1445		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.352.513,00	3.348.150,00	4.700.663,00
Ação 2416-Reforma do Prédio Sede da SEADI			
Unid. Executora: 18101-SEADI			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	3.010.000,00	0,00	3.010.000,00
Ação 2447-Gestão da Política Estadual do Agronegócio			
Unid. Executora: 18101-SEADI			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1500		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	2.630.000,00	0,00	2.630.000,00
Ação 3556-Ampliação do Prédio da SEADI			
Unid. Executora: 18101-SEADI			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			

	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	51.000,00	51.000,00
Ação 3557-Aparelhamento do Prédio da SEADI			
Unid. Executora: 18101-SEADI			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	1.705.000,00	1.705.000,00
Nº Programa 075-Infraestrutura do Sistema Viário			
Ação 2222-Pavimentação de Rodovias Federais			
Unid. Executora: 21101-SEINF			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	5		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	500.000,00	500.000,00
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00
Ação 2223-Manutenção de Rodovias Federais			
Unid. Executora: 21101-SEINF			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	3		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
Ação 2224-Elaboração e Gestão de Projetos de Infraestrutura			
Unid. Executora: 21101-SEINF			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	2		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Ação 2226-Manutenção de Estradas Vicinais			
Unid. Executora: 21101-SEINF			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	390		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	23.628.049,00	0,00	23.628.049,00
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	774.261,00	0,00	774.261,00
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 3130			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	100.000,00	0,00	100.000,00
Fonte: 1.720 - Transferências da União Ref. às Part. na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	14.635.395,00	0,00	14.635.395,00
Ação 2227-Manutenção de Obras de Artes Especiais			
Unid. Executora: 21101-SEINF			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1950		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	24.364.605,00	0,00	24.364.605,00
Fonte: 1.720 - Transferências da União Ref. às Part. na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	14.635.394,00	0,00	14.635.394,00
Ação 2228-Manutenção de Rodovias Estaduais			
Unid. Executora: 21101-SEINF			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	220		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	16.364.603,00	0,00	16.364.603,00
Fonte: 1.720 - Transferências da União Ref. às Part. na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	14.635.397,00	0,00	14.635.397,00
Ação 2229-Pavimentação de Rodovias Estaduais			
Unid. Executora: 21101-SEINF			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	99		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	6.285.183,00	6.285.183,00
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 3120			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	6.059.964,00	6.059.964,00

Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 3130			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	250.000,00	250.000,00
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 3140			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	1.590.267,00	1.590.267,00
Fonte: 1.722 - Transferências do Fundo de Equalização Federativa (FEF) - LC nº 212/2025 Propag - CO: 2308			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	85.295.251,00	85.295.251,00
Ação 2440-Implantação e Gestão de Aeródromos			
Unid. Executora: 21101-SEINF			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	500.000,00	500.000,00
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00
Ação 3340-Construção de Estradas Vicinais			
Unid. Executora: 21101-SEINF			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	154		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	7.115.000,00	7.115.000,00
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	24.006.541,00	24.006.541,00
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 3120			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	2.900.000,00	2.900.000,00
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 3130			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	650.000,00	650.000,00
Fonte: 1.722 - Transferências do Fundo de Equalização Federativa (FEF) - LC nº 212/2025 Propag - CO: 2308			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	11.271.007,00	11.271.007,00
Ação 3341-Construção de Obras de Artes Especiais			
Unid. Executora: 21101-SEINF			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	285		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	330.950,00	330.950,00
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	7.438.311,00	7.438.311,00
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 3130			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	130.000,00	130.000,00
Fonte: 1.722 - Transferências do Fundo de Equalização Federativa (FEF) - LC nº 212/2025 Propag - CO: 2308			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	9.500.961,00	9.500.961,00
Ação 3447-Desenvolvimento da Infra-Estrutura de Transportes			
Unid. Executora: 21601-FEIT			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	20		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	8.449.357,00	8.449.357,00
Nº Programa 078-Atenção Integral à Saúde			
Ação 2174-Assistência Especializada em Saúde			
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	5000000		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	51.000.000,00	0,00	51.000.000,00
Fonte: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	71.248.732,00	0,00	71.248.732,00
Fonte: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde - CO: 3110			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	25.733.481,00	0,00	25.733.481,00
Fonte: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde - CO: 3130			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	28.265.565,00	0,00	28.265.565,00
Ação 2179-Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde			

Unid. Executora: 20601-FUNSESAU			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	15000		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	4.249.600,00	120.000,00	4.369.600,00
Fonte: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	3.783.408,00	0,00	3.783.408,00
Ação 2251-Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos			
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1100000		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	33.489.065,00	0,00	33.489.065,00
Fonte: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	80.000.000,00	0,00	80.000.000,00
Fonte: 1.659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	308.934,00	0,00	308.934,00
Ação 2370-Reforma de Unidades de Saúde			
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	72		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
Ação 2434-Atenção em Urgência e Emergência			
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	30000		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	73.379.430,00	0,00	73.379.430,00
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	22.225.000,00	0,00	22.225.000,00
Fonte: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	36.298.343,00	0,00	36.298.343,00
Ação 2435-Regulação em Saúde Integrada aos Serviços do SUS			
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	15		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	23.477.896,00	0,00	23.477.896,00
Fonte: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	59.435.846,00	0,00	59.435.846,00
Ação 3297-Ampliação de Unidades de Saúde			
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	80		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
Ação 3298-Aparelhamento de Unidades de Saúde			
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	5		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
Ação 3299-Construção de Unidades de Saúde			
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	90		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
Fonte: 1.601 - Transferências Fundo a Fundo SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde - CO: 3110			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	6.148.362,00	6.148.362,00
Nº Programa 079-Gestão da Política de Saúde			
Ação 2178-Formulação e Implementação da Política de Saúde			
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	13		
Dados Financeiros			

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	2.126.000,00	0,00	2.126.000,00
Fonte: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	90.000,00	0,00	90.000,00
Ação 2499-Recursos de Emendas Parlamentares na Modalidade Transferências Especiais Destinadas a Ações de Saúde			
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	5		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	120.000,00	120.000,00
Ação 3300-Gestão do Processo de Regionalização e Descentralização da Saúde			
Unid. Executora: 20601-FUNSESAU			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	13		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1002			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	100.000,00	0,00	100.000,00
Nº Programa 080-Desenvolvimento da Educação Básica			
Ação 2194-Manutenção e Fortalecimento da Educação Básica			
Unid. Executora: 17101-SEED			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	78003		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	334.650.000,00	11.500.000,00	346.150.000,00
Fonte: 1.551 - Transferência de Recursos do FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	185.584,00	0,00	185.584,00
Fonte: 1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	11.874.268,00	403.733,00	12.278.001,00
Fonte: 1.570 - Transferências do Governo Federal - Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	982.188,00	2.087.468,00	3.069.656,00
Fonte: 1.575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	3.020.835,00	0,00	3.020.835,00
Ação 2319-Manutenção e Fortalecimento da Educação Básica 30%			
Unid. Executora: 17601-FUNDEB			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	78000		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	28.993.334,00	996.335,00	29.989.669,00
Fonte: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - CO: 1071			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	7.179.198,00	22.152.932,00	29.332.130,00
Ação 2534-Fortalecimento da Alimentação Escolar da Educação Básica			
Unid. Executora: 17101-SEED			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	78003		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.914.995,00	185.000,00	2.099.995,00
Fonte: 1.550 - Transferência do Salário-Educação - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	38.441.446,00	0,00	38.441.446,00
Fonte: 1.552 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	9.385.822,00	0,00	9.385.822,00
Ação 2536-Manutenção de Serviços de Transporte Escolar da Educação Básica			
Unid. Executora: 17101-SEED			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	78005		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	112.869.215,00	0,00	112.869.215,00
Fonte: 1.553 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	2.730.022,00	0,00	2.730.022,00
Ação 3318-Ampliação da Rede Física de Centros e Unidades Administrativas da Educação			
Unid. Executora: 17101-SEED			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	3		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00

Ação 3481-Ampliação da Rede Física de Unidades Educacionais da Educação Básica			
Unid. Executora: 17101-SEED			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	4		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 1001			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
Fonte: 1.570 - Transferências do Governo Federal - Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	1.571.501,00	1.571.501,00
Fonte: 1.722 - Transferências do Fundo de Equalização Federativa (FEF) - LC nº 212/2025 Propag - CO: 2301			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	49.000.000,00	49.000.000,00
Fonte: 1.722 - Transferências do Fundo de Equalização Federativa (FEF) - LC nº 212/2025 Propag - CO: 2303			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Ação 4441-Remuneração dos Profissionais da Educação - Ensino Médio - 70%			
Unid. Executora: 17601-FUNDEB			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	2130		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - CO: 1070			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	330.678.378,00	0,00	330.678.378,00
Ação 4444-Remuneração do Pessoal da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE 30%			
Unid. Executora: 17601-FUNDEB			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	7000		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - CO: 1070			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	47.239.735,00	0,00	47.239.735,00
Fonte: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - CO: 1072			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	11.283.913,00	0,00	11.283.913,00
Ação 4448-Remuneração dos Profissionais de Educação - Ensino fundamental - 70%			
Unid. Executora: 17601-FUNDEB			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	3220		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - CO: 1070			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	566.877.252,00	0,00	566.877.252,00
Nº Programa 082-Gestão Ambiental e Promoção do Desenvolvimento Sustentável			
Ação 2305-Promoção da Educação Ambiental			
Unid. Executora: 18201-FEMARH			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	50		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	337.000,00	63.000,00	400.000,00
Ação 2308-Gestão do Fundo Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável			
Unid. Executora: 18604-FEMADS			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.882.474,00	132.000,00	2.014.474,00
Ação 2334-Gestão do Monitoramento e Fiscalização Ambiental			
Unid. Executora: 18201-FEMARH			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	550		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	257.000,00	92.200,00	349.200,00
Ação 2335-Licenciamento e Gestão Ambiental			
Unid. Executora: 18201-FEMARH			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	12500		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	142.400,00	57.600,00	200.000,00
Ação 2421-Gestão dos Recursos Hídricos			
Unid. Executora: 18201-FEMARH			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1250		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	120.000,00	80.000,00	200.000,00
Ação 2489-Gestão e Controle Florestal			
Unid. Executora: 18201-FEMARH			

Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	65000		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	192.800,00	7.200,00	200.000,00
Ação 2504-Programa de Regularização Ambiental do Estado de Roraima			
Unid. Executora: 18201-FEMARH			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	4500		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	195.000,00	5.000,00	200.000,00
Ação 2545-Operacionalização do Fundo Estadual de Reposição Florestal - FERF			
Unid. Executora: 18607-FERF			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.105.000,00	15.000,00	1.120.000,00
Nº Programa 083-Proteção Social Básica			
Ação 2093-Cofinanciamento de Ações Sociais Descentralizadoras da Proteção Social Básica			
Unid. Executora: 23601-FEAS			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	15		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	3.843.564,00	0,00	3.843.564,00
Ação 2297-Fortalecimento da Proteção Social Básica			
Unid. Executora: 23601-FEAS			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	89325		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	10.266.000,00	100.000,00	10.366.000,00
Ação 2474-Apoio a Gestão do Programa ACESSUAS TRABALHO			
Unid. Executora: 23601-FEAS			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	5		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	9.000,00	0,00	9.000,00
Ação 2475-Apoio a Gestão do Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC			
Unid. Executora: 23601-FEAS			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	15		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	18.000,00	0,00	18.000,00
Ação 2476-Apoio a Gestão do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos			
Unid. Executora: 23601-FEAS			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	15		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	30.000,00	0,00	30.000,00
Ação 2477-Apoio à Gestão do Programa Bolsa Família - PBF			
Unid. Executora: 23601-FEAS			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	17		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	380.000,00	20.000,00	400.000,00
Ação 2515-Desenvolvimento da Primeira Infância e da Infância no SUAS			
Unid. Executora: 23601-FEAS			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	105035		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	12.555.000,00	360.000,00	12.915.000,00
Ação 2538-Proteção Social Básica em Situações de Emergência e/ou Estado de Calamidade Pública			
Unid. Executora: 23601-FEAS			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1015		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	70.000,00	0,00	70.000,00

Nº Programa 084-Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento			
Ação 2419-Gestão da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação			
Unid. Executora: 18101-SEADI			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	13		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	414.230,00	0,00	414.230,00
Ação 2502-Promoção da Pesquisa do Conhecimento Científico, Tecnológico e Inovador			
Unid. Executora: 18202-FAPERR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	476		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	19.173.808,00	500.000,00	19.673.808,00
Ação 2532-Informação, Produção e Desenvolvimento Científico no MIRR			
Unid. Executora: 34101-SECULT			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	103.450,00	0,00	103.450,00
Ação 3541-Implementação e Gestão das Plataformas Tecnológicas Rurais			
Unid. Executora: 18303-IATER-RR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	15		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.026.000,00	500.000,00	1.526.000,00
Ação 3565-Fomento a Programas de Empreendimentos Inovadores, Tecnológicos e Científicos.			
Unid. Executora: 18202-FAPERR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	170		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.650.528,00	0,00	1.650.528,00
Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
Nº Programa 085-Desenvolvimento Social			
Ação 2339-Fortalecimento do Sistema Sócioeducativo			
Unid. Executora: 23602-FECA			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	427		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	3.078.911,00	30.000,00	3.108.911,00
Ação 2341-Fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional			
Unid. Executora: 23101-SETRABES			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	73120		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	153.017.200,00	0,00	153.017.200,00
Ação 2436-Fortalecimento da Política Pública para as Mulheres			
Unid. Executora: 23101-SETRABES			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	21500		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	415.303,00	0,00	415.303,00
Fonte: 1.665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	431.644,00	0,00	431.644,00
Ação 2466-Fortalecimento da Política da Pessoa Idosa			
Unid. Executora: 23605-FEDDIR			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	915		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	421.912,00	20.000,00	441.912,00
Ação 2479-Fortalecimento da Política de Inclusão e Atenção Integral à Pessoa com Deficiência			
Unid. Executora: 23603-FEPEDE			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	3715		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	930.945,00	120.000,00	1.050.945,00
Fonte: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	1.867.923,00	20.000,00	1.887.923,00

Ação 2517-Fortalecimento da Política de Enfrentamento às Drogas no Estado de Roraima			
Unid. Executora: 23101-SETRABES			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	6015		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	132.500,00	5.000,00	137.500,00
Ação 2518-Fortalecimento da Política de Promoção da Igualdade Racial			
Unid. Executora: 23101-SETRABES			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	3515		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	78.000,00	5.000,00	83.000,00
Ação 2542-Fortalecimento da Política de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes			
Unid. Executora: 23602-FECA			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	3830		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	315.000,00	0,00	315.000,00
Nº Programa 087-Gestão das Políticas de Etnodesenvolvimento			
Ação 2235-Fomento as Atividades Produtivas Auto Sustentáveis em Terras Indígenas			
Unid. Executora: 27101-SEPI			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	7410		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	2.818.920,00	269.875,00	3.088.795,00
Ação 2237-Implementação de Programas Sociais aos Povos Indígenas			
Unid. Executora: 27101-SEPI			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1500		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	154.400,00	0,00	154.400,00
Ação 2299-Promoção da Identidade Étnica e Patrimônio Sócio-Cultural dos Povos Indígenas			
Unid. Executora: 27101-SEPI			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	300		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	386.517,00	0,00	386.517,00
Ação 2541-Articulação e Avaliação das Estratégias das Políticas Indígenas			
Unid. Executora: 27101-SEPI			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	210		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	62.000,00	40.000,00	102.000,00
Nº Programa 093-Planejamento e Gestão da Política de Assistência Social			
Ação 2343-Apoio às Ações de Planejamento, Monitoramento e Controle do SUAS-RR			
Unid. Executora: 23601-FEAS			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	55		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	315.000,00	0,00	315.000,00
Ação 2467-Fortalecimento do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa			
Unid. Executora: 23101-SETRABES			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	81		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	100.000,00	0,00	100.000,00
Ação 2471-Fortalecimento do Conselho Estadual de Assistência Social			
Unid. Executora: 23601-FEAS			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	77		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	596.000,00	0,00	596.000,00
Ação 2472-Aprimoramento da Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS			
Unid. Executora: 23601-FEAS			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	965		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	259.500,00	0,00	259.500,00

Ação 2480-Fortalecimento do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência			
Unid. Executora: 23603-FEPEDE			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	54		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	430.000,00	20.000,00	450.000,00
Ação 2488-Fortalecimento do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER			
Unid. Executora: 23604-FET			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	24		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	40.000,00	0,00	40.000,00
Ação 2497-Fortalecimento do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente - CEDCAR			
Unid. Executora: 23101-SETRABES			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	107		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	480.000,00	30.000,00	510.000,00
Ação 2516-Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial			
Unid. Executora: 23601-FEAS			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	75		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	108.000,00	1.000,00	109.000,00
Ação 2539-Gestão do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social			
Unid. Executora: 23601-FEAS			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	30		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	40.000,00	0,00	40.000,00
Fonte: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	100.000,00	0,00	100.000,00
Nº Programa 094-Execução do Controle Interno			
Ação 2328-Acompanhamento e Controle da Aplicação dos Recursos Públicos e Promoção da Transparência			
Unid. Executora: 13105-CGE			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1490		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	12.946.740,00	0,00	12.946.740,00
Nº Programa 096-Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania aos Necessitados			
Ação 2259-Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão			
Unid. Executora: 32101-DPE			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	207300		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	134.171.008,00	1.406.073,00	135.577.081,00
Ação 2378-Operacionalização do Fundo Especial da Defensoria Pública - FUNDPE/RR			
Unid. Executora: 32601-FUNDPE			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	479.887,00	100.000,00	579.887,00
Nº Programa 097-Estruturação das Unidades da SETRABES			
Ação 2375-Reforma das Unidades da SETRABES			
Unid. Executora: 23101-SETRABES			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	23		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
Ação 3422-Aparelhamento das Unidades da SETRABES			
Unid. Executora: 23101-SETRABES			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	23		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	0,00	590.000,00	590.000,00
Nº Programa 098-Gestão do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal			

Ação 2484-Implementação de Políticas Públicas para o Desenvolvimento Sócioeconômico da Amazônia Legal			
Unid. Executora: 18101-SEADI			
Metas Físicas:	Quantidade:		
2027	1		
Dados Financeiros			
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO: 0000			
	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total:
2027	580.000,00	220.000,00	800.000,00

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 71,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS
DEPUTADAS ESTADUAIS

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2027”, elaborado em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 – LDO 2027 (Lei nº 2.415, de 27 de julho de 2026) e em consonância com o Plano Plurianual para o período 2024 a 2027 (Lei nº 1.914, de 18 de janeiro de 2024), o que demonstra o alinhamento entre as diretrizes de planejamento e a estratégia governamental no curto e médio prazo.

A proposta orçamentária contempla as estimativas de receita e a fixação da despesa para os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas, observando o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A receita orçamentária está estimada em R\$ 10.776.833.149,00 (dez bilhões, setecentos e setenta e seis milhões, oitocentos e trinta e três mil, cento e quarenta e nove reais), correspondendo à receita corrente estimada em R\$ 12.342.852.238,00 (doze bilhões, trezentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais), acrescida da receita intraorçamentária, estimada em R\$ 407.821.000,00 (quatrocentos e sete milhões, oitocentos e vinte e um mil reais), e da receita de capital, estimada em R\$ 360.262.177,00 (trezentos e sessenta milhões, duzentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e sete reais), deduzidas as receitas correntes, no valor de R\$ 2.334.102.266,00 (dois bilhões, trezentos e trinta e quatro milhões, cento e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais).

A despesa orçamentária está fixada no montante de R\$ 10.776.833.149,00 (dez bilhões, setecentos e setenta e seis milhões, oitocentos e trinta e três mil, cento e quarenta e nove reais), dos quais R\$ 9.409.143.891,00 (nove bilhões, quatrocentos e nove milhões, cento e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais) correspondem às despesas correntes, e R\$ 829.509.113,00 (oitocentos e vinte e nove milhões, quinhentos e nove mil, cento e treze reais) correspondem às despesas de capital.

Integram, ainda, o montante da despesa fixada as dotações destinadas à Reserva de Contingência, no valor de R\$ 547.550,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), e à Provisão para Emendas Parlamentares, no valor de R\$ 258.385.595,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais), em conformidade com o disposto no art. 27 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2027, que estabelece reservas específicas destinadas às emendas parlamentares individuais e coletivas de execução obrigatória.

Compõe, igualmente, o total da despesa a dotação destinada à Reserva Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), no valor de R\$ 279.247.000,00 (duzentos e setenta e nove milhões, duzentos e quarenta e sete mil reais).

O Projeto de Lei Orçamentária para 2027 traduz, portanto, o compromisso do Governo do Estado com o planejamento, a transparência e a adequada alocação dos recursos públicos, buscando assegurar a continuidade das políticas públicas e o atendimento das demandas da sociedade. Assim, o grande desafio do Governo do Estado é persistir na geração de condições para que Roraima amplie políticas públicas de maior impacto nas áreas de saúde, educação, segurança e assistência social, bem como prover os meios necessários à ampliação das oportunidades produtivas e de geração de emprego e renda.

Os valores estabelecidos no PLOA 2027 demonstram que o Poder Executivo está empenhado em equilibrar as finanças estaduais, mesmo com reduzida margem para a discricionariedade na alocação dos recursos devido ao grande montante de despesas obrigatórias.

São essas as considerações sobre o Projeto de Lei Orçamentária para 2027, que submeto à apreciação do Poder Legislativo, contando com o apoio dos Senhores e Senhoras Parlamentares para sua aprovação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 30 de setembro de 2026.
FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO
Governador do Estado de Roraima - Interino

PROJETO DE LEI Nº 155 DE SETEMBRO DE 2026**Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2027.****O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2027, nos termos do art. 112, da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 66, de 23 de abril de 2003, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Estadual Direta e Indireta, bem como, os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital, com direito a voto.

CAPÍTULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO****Seção I****Da estimativa da receita**

Art. 2º A receita orçamentária estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 10.776.833.149,00 (dez bilhões, setecentos e setenta e seis milhões, oitocentos e trinta e três mil, cento e quarenta e nove reais), conforme discriminada no Quadro I - Receita Orçamentária e no Quadro II – Fontes de Recursos.

**Quadro I
Receita Orçamentária**

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	12.342.852.238,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.357.851.652,00
Contribuições	367.091.000,00
Receita Patrimonial	248.834.417,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	53.989.194,00
Transferências Correntes	8.296.496.819,00
Outras Receitas Correntes	18.589.156,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	360.262.177,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	7.833.361,00
Amortização de Empréstimos	792.000,00
Transferências de Capital	351.636.816,00
Outras Receitas de Capital	0,00
3. RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA CORRENTE	407.821.000,00
4. DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	2.334.102.266,00
Dedução de Recursos Destinados ao FUNDEB	1.699.804.675,00
Dedução de Recursos Destinados aos Municípios	634.297.591,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.776.833.149,00

**Quadro II
Fontes de Recursos**

FONTE	CO	NOMES FONTES DE RECURSOS	VALOR (R\$)
1.500	0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.889.590.856,00
1.500	1001	Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)	636.065.743,00
1.500	1002	Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)	1.121.217.800,00
1.500	2301	Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com implementação e expansão de matrículas da educação profissional técnica de nível médio – Propag)	106.669,00
1.501	0000	Outros Recursos não Vinculados	32.358.823,00
1.501	0150	Outros Recursos não Vinculados (Recursos Próprio da Entidade)	119.735.522,00
1.540	0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Remuneração Educação Básica)	29.989.669,00
1.540	1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício)	944.795.365,00
1.540	1071	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica)	29.332.130,00
1.540	1072	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica)	11.283.913,00
1.550	0000	Transferências do Salário Educação	38.441.446,00
1.551	0000	Transferência de Recursos do FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	185.584,00
1.552	0000	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	9.385.822,00
1.553	0000	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.730.022,00
1.569	0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	13.378.001,00

FONTE	CO	NOMES FONTES DE RECURSOS	VALOR (R\$)
1.570	0000	Transferências do Governo Federal - Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	4.641.157,00
1.575	0000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.020.835,00
1.599	0000	Outros Recursos Vinculados à Educação (Transferência Financeira Lei Pelé – Lei nº 9.615/98)	433.841,00
1.600	0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	254.889.201,00
1.600	3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais)	25.733.481,00
1.600	3130	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão)	28.265.565,00
1.601	3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais)	6.148.362,00
1.605	0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	48.448,00
1.659	0000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	308.934,00
1.660	0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.517.926,00
1.665	0000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	431.644,00
1.700	0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	68.714.756,00
1.700	3120	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada)	36.667.293,00
1.700	3130	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão)	3.976.177,00
1.700	3140	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator)	1.590.267,00
1.703	0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	3.540.871,00
1.708	0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	77.197,00
1.713	0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	40.000.000,00
1.714	0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	1.206.331,00
1.719	0000	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	13.911.856,00
1.720	0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	44.557.292,00
1.722	2301	Transferências do Fundo de Equalização Federativa (FEF) – LC nº 212/2025 - Propag (Implementação e expansão de matrículas da educação profissional técnica de nível médio)	163.600.828,00
1.722	2303	Transferências do Fundo de Equalização Federativa (FEF) – LC nº 212/2025 - Propag (Investimentos em infraestrutura para universalização da educação em tempo integral)	3.000.000,00
1.722	2308	Transferências do Fundo de Equalização Federativa (FEF) – LC nº 212/2025 - Propag (Investimentos em transportes)	106.067.219,00
1.750	0000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.678.180,00
1.752	0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	5.481.417,00
1.756	0000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	7.751.641,00
1.759	0000	Recursos Vinculados a Fundos	47.983.065,00
SUB TOTAL			9.761.841.149,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO, FUNDO FINANCEIRO E FUNDO PREVIDENCIÁRIO			
1.800	0000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	347.452.000,00
1.801	0000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	527.000.000,00
1.802	0000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	46.600.000,00
1.803	0000	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	93.940.000,00
SUB TOTAL			1.014.992.000,00
TOTAL GERAL			10.776.833.149,00

Seção II**Da fixação da despesa**

Art. 3º A Despesa Orçamentária está fixada no montante de R\$ 10.776.833.149,00 (dez bilhões, setecentos e setenta e seis milhões, oitocentos e trinta e três mil, cento e quarenta e nove reais), já considerado o valor de R\$ 1.014.992.000,00 (um bilhão, quatorze milhões, novecentos e noventa e dois mil reais), destinado a contribuições ao Instituto de Previdência do Estado e seus respectivos fundos, e distribui-se entre os órgãos orçamentários, conforme o Quadro III - Distribuição da Despesa por Poder e Unidade Orçamentária, desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 7.727.336.153,00 (sete bilhões, setecentos e vinte e sete milhões, trezentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e três reais); e

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 3.049.496.996,00 (três bilhões, quarenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e seis reais).

Quadro III
Distribuição da despesa por Poder e Unidade Orçamentária

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. PODER LEGISLATIVO	653.872.316,00
Assembleia Legislativa do Estado de Roraima - ALE	511.348.033,00
Fundo Especial do Poder Legislativo - FUNESPLE	488.704,00
Tribunal de Contas do Estado de Roraima - TCE	141.322.783,00
Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Roraima - FMTCE	712.796,00
2. PODER JUDICIÁRIO	525.714.593,00
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJ	492.903.989,00
Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima - FUNDEJURR	32.810.604,00
3. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	186.430.179,00
Ministério Público do Estado de Roraima - MPE	185.971.639,00
Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Roraima - FUEMP	458.540,00
4. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	136.156.968,00
Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE	135.577.081,00
Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima - FUNDPE	579.887,00
5. MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	38.081.590,00
Ministério Público de Contas - MPC	37.922.322,00
Fundo de Modernização e Aparelhamento do Ministério Público de Contas - FMMPC	159.268,00
6. PODER EXECUTIVO	7.962.652.358,00
Casa Civil	35.723.939,00
Vice Governadoria - VICE	4.408.071,00
Casa Militar	19.635.447,00
Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM	33.953.514,00
Controladoria-Geral do Estado - CGE	12.946.740,00
Procuradoria-Geral do Estado de Roraima - PGE	69.784.896,00
Secretaria de Estado de Representação do Governo de Roraima em Brasília - SERBRAS	8.765.572,00
Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima - RADIORAIMA	11.594.052,00
Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima - FUNDEPRO	3.120.982,00
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD	62.410.586,00
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN	41.104.871,00
Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED	879.656.102,00
Universidade Estadual de Roraima - UERR	133.738.405,00
Instituto de Educação de Roraima - IERR	11.089.635,00
Instituto de Desporto, Juventude e Lazer do Estado de Roraima - IDJUV	35.768.931,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB	1.015.401.077,00
Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI	106.148.244,00
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH	47.818.329,00
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Roraima - FAPERR	22.824.336,00
Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA	48.775.387,00
Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR	83.619.067,00
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima - IATER	88.633.454,00
Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA	49.446.884,00
Agência de Desenvolvimento de Roraima - DESENVOLVE	21.195.455,00
Fundo Especial da Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima - FUNDATER	1.787,00
Fundo Estadual de Aval - FUNAVAL	203.620,00
Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima - FDI	246.861,00
Fundo Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMADS	2.014.474,00
Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Roraima - FUNDER	697.338,00
Fundo Estadual de Reposição Florestal - FERF	1.120.000,00
Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP	39.853.844,00
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima - CBMRR	178.036.720,00
Polícia Militar do Estado de Roraima - PMRR	570.612.653,00
Academia de Polícia Integrada - API	1.942.420,00
Polícia Civil do Estado de Roraima - PCRR	371.763.783,00
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN	111.135.879,00
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - FREBOM	3.104.388,00
Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar - FREA/PM	746.317,00
Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil - FUNDESPOL	1.101.926,00
Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima - FESP	40.000.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Fundo Estadual de Saúde - FUNSESAU	1.699.300.480,00
Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF	436.767.693,00
Companhia Energética de Roraima - CERR	31.239.992,00
Fundo Estadual de Infra-Estrutura de Transportes - FEIT	8.449.357,00
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	147.136.115,00
Operações Especiais - OE	746.848.375,00
Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR	11.421.705,00
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima - IPEM	9.514.632,00
Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário - FUNSEFAZ	391.505,00
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES	288.892.334,00
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	37.467.594,00
Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente - FECA	3.423.911,00
Fundo Estadual para Pessoa com Deficiência - FEPEDE	3.388.868,00
Fundo Estadual do Trabalho - FET	1.589.897,00
Fundo Estadual dos Direitos dos Idosos de Roraima - FEDDIR	441.912,00
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJUC	219.411.308,00
Fundo Penitenciário do Estado de Roraima - FUNPER	55.912,00
Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON	279.614,00
Secretaria de Estado dos Povos Indígenas - SEPI	18.615.640,00
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Roraima - DER/RR em Extinção	1.453.273,00
Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES	23.132.154,00
Secretaria de Estado da Cultura e Turismo - SECULT	36.151.594,00
Fundo Estadual da Cultura - FUNCULTURA	13.967.779,00
Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC	14.434.852,00
Secretaria de Estado de Governo Digital - SEGOD	21.092.598,00
Secretaria de Estado de Convênio - SECONV	17.637.278,00
7. RESERVAS	258.933.145,00
Reserva de Contingência	547.550,00
Provisão para Emendas Parlamentares	258.385.595,00
8. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, FUNDO FINANCEIRO E FUNDO PREVIDENCIÁRIO	1.014.992.000,00
Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER	46.600.000,00
Fundo Financeiro do IPER - Repartição - FUNFIPER	527.000.000,00
Fundo Previdenciário do IPER - Capitalização - FUNPREIPER	347.452.000,00
Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado de Roraima - FUNPROS/MILITAR	93.940.000,00
TOTAL GERAL	10.776.833.149,00

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender a insuficiência de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçamentária fixada no art. 3º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) do superávit financeiro do Estado, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2026, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- d) do produto de operações de crédito e das respectivas variações monetária e cambial, até o limite autorizado por esta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- e) da reserva de contingência.

II - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§1º Não serão computadas para efeito do limite previsto no inciso I do caput deste artigo as alterações que envolvam:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - recursos próprios das unidades;
- IV - pagamento do serviço da dívida;
- V - pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI - convênios e recursos fundo a fundo;
- VII - superávit financeiro apurado em balanço;
- VIII - emendas parlamentares estaduais e federais;

IX - alterações orçamentárias previstas no art. 65 da Lei nº 2.415, de 27 de julho de 2026;

X - recursos de operações de crédito autorizadas.

§2º Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas estão autorizados a abrir, por ato próprio, crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total de suas respectivas dotações orçamentárias, conforme estabelecido no § 1º, § 2º e § 3º do art. 70 da Lei nº 2.415, de 27 de julho de 2026.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação de operações de crédito, até o limite das despesas de capital.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas necessárias para ajustar a programação das despesas durante a execução orçamentária, dentro dos limites constitucionais e legais.

Art. 7º As modificações promovidas na Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2027 e em seus créditos adicionais são consideradas realizadas na programação constante do Plano Plurianual 2024-2027.

Art. 8º A inclusão ou acréscimo de dotações constantes da programação orçamentária em decorrência de emendas parlamentares poderá ser efetivada em quaisquer grupos de natureza da despesa, ressalvados os impedimentos constitucionais e legais.

Art. 9º São partes integrantes da presente Lei o Anexo de Receitas e Despesas por Categorias Econômicas, o Anexo da Estimativa da Receita Corrente Líquida, o Anexo da Despesa por Grupo de Natureza da Despesa, o Anexo da Despesa por Função e Subfunção e o Anexo específico contendo as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, de setembro de 2026.

(assinatura eletrônica)

FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO

Governador do Estado de Roraima - Interino

ANEXO I.A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - RECURSOS DE
TODAS AS FONTES

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
RECEITAS CORRENTES		10.416.570.972,00	DESPESAS CORRENTES		9.400.143,89
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.357.851.652,00		DESPESA DE CONTRIBUIÇÃO	6.102.814.510,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	367.091.000,00		DESPESA PATRIMONIAL	164.329.690,00	
RECEITA PATRIMONIAL	248.834.417,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.141.999.683,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	51.889.194,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.296.496.819,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.589.156,00				
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	407.821.000,00				
REDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	2.334.102.266,00				
TOTAL		10.416.570.972,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.007.427,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.007.427,00	TOTAL		10.416.570,97
RECEITA DE CAPITAL		360.262.177,00	DESPESA DE CAPITAL		829.590,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00		INVESTIMENTOS	561.115.215,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	7.833.361,00		INVERSOES FINANCEIRAS	3.694.125,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	792.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	264.699.773,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	351.656.816,00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00				
TOTAL		1.367.680.258,00	RESERVAS		538.180,14
RECEITAS CORRENTES	-	10.416.570.972,00	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES	258.385.595,00	
RECEITAS DE CAPITAL	-	360.262.177,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	547.550,00	
-	-	-	RESERVA PREVIDENCIÁRIA	279.247.000,00	
TOTAL	-	10.776.833.149,00	TOTAL		1.367.680,25
			DESPESAS CORRENTES	-	9.400.143,89
			DESPESAS DE CAPITAL	-	829.590,11
			RESERVAS	-	538.180,14
			TOTAL	-	10.776.833,14

ANEXO I.B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS
ECONÔMICAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES FISCAIS

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
RECEITAS CORRENTES		9.088.177.442,00	DESPESAS CORRENTES		6.661.256,35
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.357.851.652,00		DESPESA DE CONTRIBUIÇÃO	4.217.448.720,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	0,00		DESPESA PATRIMONIAL	164.329.690,00	
RECEITA PATRIMONIAL	56.487.462,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.279.457.947,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	7.389.194,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.983.452.944,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.094.456,00				
REDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	2.334.102.266,00				
TOTAL		9.088.177.442,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		2.426.941,08
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		2.426.941,08	TOTAL		9.088.177,44
RECEITA DE CAPITAL		354.113.815,00	DESPESA DE CAPITAL		807.166,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00		INVESTIMENTOS	538.772.753,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	7.833.361,00		INVERSOES FINANCEIRAS	3.694.125,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	792.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	264.699.773,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	345.488.454,00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00				
TOTAL		2.701.054.900,00	TRANSFÊRENCIA ORÇAMENTO SEGURIDADE		1.714.955,10
RECEITAS CORRENTES	-	9.088.177.442,00	RESERVAS		258.935,14
RECEITAS DE CAPITAL	-	354.113.815,00	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES	258.385.595,00	
-	-	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	547.550,00	
-	-	-	TOTAL		2.701.054,90
TOTAL	-	9.442.291.257,00	DESPESAS CORRENTES	-	6.661.256,35
			DESPESAS DE CAPITAL	-	807.166,65
			TRANSF. ORÇ. SEG.	-	1.714.955,10
			RESERVAS	-	258.935,14
			TOTAL	-	9.442.291,25

ANEXO I.C - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS
ECONÔMICAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES SEGURIDADE

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
RECEITAS CORRENTES		1.528.593.530,00	DESPESAS CORRENTES		2.747.907,53
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00		DESPESA DE CONTRIBUIÇÃO	1.885.365.798,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	367.091.000,00		DESPESA PATRIMONIAL	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	192.346.932,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	862.541.736,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	48.000.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	315.943.975,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.490.700,00				
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	407.821.000,00				
REDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	0,00				
DEFCIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.418.514.004,00			
TOTAL		2.747.907.530,00	TOTAL		2.747.907,53
RECEITA DE CAPITAL		614.43.342,00	DEFCIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.418.514,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00		DESPESA DE CAPITAL		22.342.462,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		INVESTIMENTOS	22.342.462,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00		INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	614.342,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0,00	
TRANSFÊRENCIA ORÇAMENTO FISCAL		1.714.955.104,00	RESERVAS		279.247,00
			RESERVA PREVIDENCIÁRIA	279.247.000,00	
TOTAL		1.721.103.466,00	TOTAL		1.721.103,46
RECEITAS CORRENTES	-	1.528.593.530,00	DESPESAS CORRENTES	-	2.747.907,53
RECEITAS DE CAPITAL	-	614.43.342,00	DESPESAS DE CAPITAL	-	22.342,46
TRANSF. ORÇ. FISCAL	-	1.714.955.104,00	RESERVAS	-	279.247,00
TOTAL	-	3.849.496.976,00	TOTAL	-	3.849.496,99

ANEXO I.D - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS
ECONÔMICAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES INVESTIMENTO

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
RECEITAS CORRENTES		0,00	DESPESAS CORRENTES		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00		DESPESA DE CONTRIBUIÇÃO	0,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	0,00		DESPESA PATRIMONIAL	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00				
REDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	0,00				
DEFCIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		0,00			
TOTAL		0,00	TOTAL		0,00
RECEITA DE CAPITAL		0,00	DEFCIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00		DESPESA DE CAPITAL		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		INVESTIMENTOS		0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00		INVERSOES FINANCEIRAS		0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		0,00
TRANSFÊRENCIA ORÇAMENTO FISCAL		0,00			
TOTAL		0,00	TOTAL		0,00
RECEITAS CORRENTES	-	0,00	DESPESAS CORRENTES	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	-	-
TRANSF. ORÇ. FISCAL	-	0,00	RESERVAS	-	-
TOTAL	-	0,00	TOTAL	-	-

ANEXO II - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ESTIMATIVA 2027

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA 2027 (VALOR EM R\$)
	RECEITAS DO TESOURO E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
I. RECEITAS CORRENTES	12.342.852.238,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.357.851.652,00
Receitas de Contribuições	367.091.000,00
Receitas Patrimoniais	248.834.417,00
Receitas Industriais	-
Receitas Agropecuárias	-
Receitas de Serviços	53.989.194,00
Receitas de Transferências Correntes	8.296.496.819,00
Outras Receitas Correntes	18.589.156,00
II. DEDUÇÕES	2.941.273.266,00
Transferências Constitucionais a Municípios	634.297.591,00
Contribuições do Servidor Civil, Militar e Patronal ao IPER	367.091.000,00
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	1.699.804.675,00
Demais Deduções RPPS	240.080.000,00
III. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	9.401.578.972,00

Fonte: FIPLAN; SEPLAN; SEFAZ; STN.

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
	FISCAL (R\$)	SEGURIDADE SOCIAL (R\$)	INVESTIMENTO (R\$)	TOTAL (R\$)
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.217.448.720,00	1.885.365.798,00		6.102.814.518
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	164.329.690,00			164.329.690
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.279.457.947,00	862.541.736,00		3.141.999.683
4 INVESTIMENTOS	538.772.753,00	22.342.462,00		561.115.215
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	3.694.125,00			3.694.125
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	264.699.773,00			264.699.773
8 PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES	258.385.595,00			258.385.595
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	547.550,00			547.550
RESERVA PREVIDENCIÁRIA		279.247.000,00		279.247.000
TOTAL:	7.727.336.153,00	3.040.406.996,00		10.776.833.140

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO			
	FISCAL (R\$)	SEGURIDADE SOCIAL (R\$)	INVESTIMENTO (R\$)	TOTAL (R\$)
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.168.910.110,00	1.222.524.650,00		5.391.434.760
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	164.329.690,00			164.329.690
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.055.245.596,00	792.070.058,00		2.847.315.654
4 INVESTIMENTOS	396.373.465,00	14.472.462,00		410.845.927
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	2.242.811,00			2.242.811
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	264.699.763,00			264.699.763
8 PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES	258.385.595,00			258.385.595
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	547.550,00			547.550
TOTAL:	7.310.734.580,00	2.029.067.170,00		9.339.801.550

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES			
	FISCAL (R\$)	SEGURIDADE SOCIAL (R\$)	INVESTIMENTO (R\$)	TOTAL (R\$)
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.538.610,00	662.841.148,00		711.379.758
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	224.212.351,00	70.471.678,00		294.684.029
4 INVESTIMENTOS	142.399.288,00	7.870.000,00		150.269.288
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	1.451.514,00			1.451.514
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10,00			10
8 PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES				
9 RESERVA PREVIDENCIÁRIA		279.247.000,00		279.247.000
TOTAL:	416.601.773,00	1.020.429.826,00		1.437.031.599

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL (R\$)	SEGURIDADE SOCIAL (R\$)	INVESTIMEN-TO (R\$)	TOTAL (R\$)
01 LEGISLATIVA	689.399.722,00			689.399.722,00
031 Ação Legislativa	511.836.737,00			511.836.737,00
032 Controle Externo	177.562.985,00			177.562.985,00
02 JUDICIÁRIA	525.714.593,00			525.714.593,00
061 Ação Judiciária	523.030.893,00			523.030.893,00
125 Normatização e Fiscalização	350.000,00			350.000,00
272 Previdência do Regime Estatutário	2.333.700,00			2.333.700,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	259.336.057,00			259.336.057,00
062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	458.540,00			458.540,00
091 Defesa da Ordem Jurídica	185.971.639,00			185.971.639,00
092 Representação Judicial e Extrajudicial	7.754.270,00			7.754.270,00
122 Administração Geral	65.151.608,00			65.151.608,00
04 ADMINISTRAÇÃO	655.625.816,00			655.625.816,00
121 Planejamento e Orçamento	41.904.871,00			41.904.871,00
122 Administração Geral	520.858.256,00			520.858.256,00
123 Administração Financeira	451.897,00			451.897,00
124 Controle Interno	12.946.740,00			12.946.740,00
126 Tecnologia da Informação	21.092.598,00			21.092.598,00
127 Ordenamento Territorial	994.024,00			994.024,00
128 Formação de Recursos Humanos	100.000,00			100.000,00
129 Administração de Receitas	6.302.883,00			6.302.883,00
181 Policiamento	17.678.836,00			17.678.836,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	80.000,00			80.000,00
451 Infraestrutura Urbana	28.481.000,00			28.481.000,00
608 Promoção da Produção Agropecuária	2.630.000,00			2.630.000,00
695 Turismo	147.100,00			147.100,00
781 Transporte Aéreo	1.956.611,00			1.956.611,00
845 Outras Transferências	1.000,00			1.000,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	1.318.763.930,00			1.318.763.930,00
122 Administração Geral	1.191.088.234,00			1.191.088.234,00

125 Normatização e Fiscalização	466.000,00			466.000,00
128 Formação de Recursos Humanos	11.942.420,00			11.942.420,00
131 Comunicação Social	5.239.846,00			5.239.846,00
181 Policiamento	52.074.228,00			52.074.228,00
182 Defesa Civil	18.289.078,00			18.289.078,00
183 Informação e Inteligência	39.258.124,00			39.258.124,00
244 Assistência Comunitária	20.000,00			20.000,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00			20.000,00
845 Outras Transferências	366.000,00			366.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		204.006.932,00		204.006.932,00
122 Administração Geral		2.479.500,00		2.479.500,00
242 Assistência à Pessoa com Deficiência		2.938.868,00		2.938.868,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente		3.423.911,00		3.423.911,00
244 Assistência Comunitária		194.764.653,00		194.764.653,00
541 Preservação e Conservação Ambiental		400.000,00		400.000,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.554.184,00	735.745.000,00		738.299.184,00
122 Administração Geral		46.147.000,00		46.147.000,00
272 Previdência do Regime Estatutário	2.554.184,00	689.598.000,00		692.152.184,00
10 SAÚDE		1.699.300.480,00		1.699.300.480,00
121 Planejamento e Orçamento		2.316.000,00		2.316.000,00
122 Administração Geral		1.164.867.946,00		1.164.867.946,00
301 Atenção Básica		8.153.008,00		8.153.008,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		519.810.654,00		519.810.654,00
304 Vigilância Sanitária		990.000,00		990.000,00
305 Vigilância Epidemiológica		3.042.872,00		3.042.872,00
845 Outras Transferências		120.000,00		120.000,00
11 TRABALHO		131.197.584,00		131.197.584,00
122 Administração Geral		129.104.687,00		129.104.687,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador		1.549.897,00		1.549.897,00
333 Empregabilidade		281.000,00		281.000,00
334 Fomento ao Trabalho		262.000,00		262.000,00
12 EDUCAÇÃO	1.848.716.680,00			1.848.716.680,00
122 Administração Geral	120.101.527,00			120.101.527,00
128 Formação de Recursos Humanos	1.650.000,00			1.650.000,00
361 Ensino Fundamental	566.877.252,00			566.877.252,00
362 Ensino Médio	330.678.378,00			330.678.378,00
363 Ensino Profissional	97.035.486,00			97.035.486,00
364 Ensino Superior	24.726.513,00			24.726.513,00
368 Educação Básica	707.647.524,00			707.647.524,00
13 CULTURA	50.358.790,00			50.358.790,00
122 Administração Geral	15.936.507,00			15.936.507,00
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	220.000,00			220.000,00
392 Difusão Cultural	33.712.316,00			33.712.316,00
423 Assistência aos Povos Indígenas	386.517,00			386.517,00
571 Desenvolvimento Científico	103.450,00			103.450,00
14 DIREITOS A CIDADANIA	356.160.202,00			356.160.202,00
122 Administração Geral	145.598.336,00			145.598.336,00
421 Custódia e Reintegração Social	71.818.178,00			71.818.178,00
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	138.487.288,00			138.487.288,00
423 Assistência aos Povos Indígenas	256.400,00			256.400,00
15 URBANISMO	27.905.501,00			27.905.501,00
451 Infraestrutura Urbana	27.905.501,00			27.905.501,00
16 HABITAÇÃO	49.441.884,00			49.441.884,00
122 Administração Geral	45.555.438,00			45.555.438,00
482 Habitação Urbana	3.886.446,00			3.886.446,00
17 SANEAMENTO	7.160.923,00			7.160.923,00
511 Saneamento Básico Rural	1.000,00			1.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	7.159.923,00			7.159.923,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	50.952.803,00			50.952.803,00
122 Administração Geral	46.269.129,00			46.269.129,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	4.083.674,00			4.083.674,00
542 Controle Ambiental	400.000,00			400.000,00
544 Recursos Hídricos	200.000,00			200.000,00

19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	25.664.566,00		25.664.566,00
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	900.000,00		900.000,00
573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	23.238.566,00		23.238.566,00
606	Extensão Rural	1.526.000,00		1.526.000,00
20	AGRICULTURA	288.447.625,00		288.447.625,00
122	Administração Geral	211.584.699,00		211.584.699,00
423	Assistência aos Povos Indígenas	3.088.795,00		3.088.795,00
605	Abastecimento	1.946.000,00		1.946.000,00
606	Extensão Rural	49.927.987,00		49.927.987,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	14.807.428,00		14.807.428,00
609	Defesa Agropecuária	6.588.116,00		6.588.116,00
661	Promoção Industrial	504.600,00		504.600,00
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	48.775.387,00		48.775.387,00
122	Administração Geral	41.399.822,00		41.399.822,00
127	Ordenamento Territorial	3.547.100,00		3.547.100,00
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	2.492.000,00		2.492.000,00
632	Colonização	1.336.465,00		1.336.465,00
22	INDÚSTRIA	1.555.481,00		1.555.481,00
661	Promoção Industrial	907.481,00		907.481,00
692	Comercialização	648.000,00		648.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇO	32.291.834,00		32.291.834,00
122	Administração Geral	9.400.535,00		9.400.535,00
691	Promoção Comercial	1.695.844,00		1.695.844,00
694	Serviços Financeiros	21.195.455,00		21.195.455,00
24	COMUNICAÇÕES	32.846.511,00		32.846.511,00
721	Comunicações Postais	21.003.781,00		21.003.781,00
722	Telecomunicações	11.842.730,00		11.842.730,00
25	ENERGIA	52.291.243,00		52.291.243,00
122	Administração Geral	31.239.992,00		31.239.992,00
752	Energia Elétrica	21.051.251,00		21.051.251,00
26	TRANSPORTE	360.369.697,00		360.369.697,00
122	Administração Geral	55.759.201,00		55.759.201,00
781	Transporte Aéreo	10.500.000,00		10.500.000,00
782	Transporte Rodoviário	294.110.496,00		294.110.496,00
27	DESPORTO E LAZER	35.768.931,00		35.768.931,00
812	Desporto Comunitário	35.768.931,00		35.768.931,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	748.300.648,00		748.300.648,00
843	Serviço da Dívida Interna	426.380.109,00		426.380.109,00
844	Serviço da Dívida Externa	44.680,00		44.680,00
845	Outras Transferências	149.697.340,00		149.697.340,00
846	Outros Encargos Especiais	172.178.519,00		172.178.519,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	258.933.145,00	279.247.000,00	538.180.145,00
997	Reserva do RPPS		279.247.000,00	279.247.000,00
999	Reserva de Contingência	258.933.145,00		258.933.145,00
TOTAL		7.727.336.153,00	3.049.496.996,00	10.776.833.149,00

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 73,
DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS
DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que: “Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos Trabalhadores do Poder Executivo do Governo do Estado de Roraima.”

Pretende-se com o presente projeto, obter a autorização legislativa para que o Poder Executivo estruturar a força de trabalho que operacionaliza as políticas públicas de proteção social em nosso Estado, garantindo a transição de um modelo de vínculos precários para um sistema de servidores efetivos e qualificados, em estrita observância aos princípios da eficiência e da continuidade administrativa.

Historicamente, a Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES tem operado com uma lacuna estrutural em seu quadro de pessoal, dependendo majoritariamente de profissionais cedidos ou temporários, o que compromete a padronização e a memória técnica dos serviços socioassistenciais. Nesse sentido, a criação deste Plano de Cargos não apenas corrige uma distorção administrativa, mas atende às diretrizes do

Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pois conforme preconizado pela Lei Federal nº 8.742/93 e pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS), a assistência social é um dever do Estado que exige equipes de referência estáveis, capazes de assegurar a proteção social básica e especial à população em situação de vulnerabilidade e risco.

Ademais, é fundamental destacar que a urgência desta medida está intrinsecamente ligada ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Poder Executivo Estadual e o Ministério Público do Estado de Roraima. Tal instrumento jurídico impõe ao Estado a obrigação de regularizar suas equipes técnicas, tornando a aprovação deste PCCR uma etapa preparatória e indispensável para a realização de concurso público. Sem a devida estruturação da carreira, o Estado permanece vulnerável a sanções judiciais e, sobretudo, à descontinuidade de programas vitais para a população em situação de vulnerabilidade social e o acolhimento institucional de crianças, adolescentes e idosos.

Nesse contexto, cumpre salientar que, de acordo com a Nota Técnica emitida pela Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento (SEPLAN), a presente proposição não acarreta impacto financeiro imediato no corrente exercício. Por tratar-se da instituição da estrutura de cargos e carreiras, a medida observa rigorosamente os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando que a futura implementação e a consequente valorização do servidor ocorram de maneira fiscalmente sustentável e planejada para o erário.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 7 de outubro de 2026.
(assinatura eletrônica)

FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO
Governador do Estado de Roraima - Interino
PROJETO DE LEI Nº 156, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Trabalhadores da Assistência Social do Poder Executivo do Governo do Estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Trabalhadores da Assistência Social do Poder Executivo do Governo do Estado de Roraima, abrangendo os servidores públicos efetivos do quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES.

Art. 2º O PCCR de que se trata esta Lei é elaborado em observância à Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e as Resoluções CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, e a CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, que estabelecem as composições mínimas das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. O Regime Jurídico dos Servidores de que trata o *caput* deste artigo é o instituído pela Lei Complementar nº053, de 31 de dezembro de 2001.

Seção I
Dos Objetivos e Princípios

Art. 3º O PCCR dos trabalhadores da assistência social tem a finalidade de:

I - estimular e garantir a valorização dos servidores da assistência social através da equidade de oportunidades de desenvolvimento profissional na carreira, como forma de melhorar a qualidade da prestação dos serviços de assistência social;

II - possibilitar ações de gestão de recursos humanos na administração e desenvolvimento do pessoal na área da assistência social;

III - estruturar o quadro permanente de cargos e vencimentos de forma a corresponder às demandas do processo de operacionalização dos trabalhos.

IV - estabelecer a organização dos trabalhos por meio da descrição dos cargos e da regulamentação interna de suas respectivas funções.

Art. 4º O PCCR de que trata essa Lei tem por objetivos prover os órgãos da SETRABES, com estrutura de cargos e carreiras, mediante:

I - adoção da educação permanente para a formação contínua em serviço dos Trabalhadores da Assistência Social.

II - reconhecimento e valorização dos servidores públicos do estado, através de critérios que proporcione a igualdade de oportunidades profissionais, garantindo a qualidade dos serviços à população.

Art. 5º O PCCR tem como princípio a investidura no cargo de provimento efetivo, condicionada à aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, e a garantia de desenvolvimento na carreira por meio dos instrumentos previstos nesta Lei.

Art. 6º Constituem princípios e diretrizes que norteiam o PCCR dos trabalhadores da assistência social:

I - Universalidade dos Planos de Carreiras, Cargos e Salários: significando que o plano de carreira abrange todos os servidores que participam dos processos de trabalho do SUAS, desenvolvidos pelos órgãos gestores e executores dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais da SETRABES;

II - Equivalência dos Cargos: compreendendo as categorias profissionais consideradas, para classificação, em grupos de cargos ou carreira única (multiprofissional), na observância da formação, da qualificação profissional e da complexidade exigidas para o desenvolvimento das atividades que, por sua vez, desdobram-se em classes, com equiparação salarial proporcional à carga horária e ao nível de escolaridade, considerando-se a rotina e a complexidade das tarefas, o nível de conhecimento e experiências exigidos, a responsabilidade pela tomada de decisões e suas consequências e o grau de supervisão prestada ou recebida;

III - Do Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos: significando este a única forma de acesso a carreira efetiva dos trabalhadores da assistência social;

IV - Mobilidade do Trabalhador: significando que deve ser assegurada a mobilidade do trabalhador, assegurando o trânsito dos Trabalhadores do SUAS pelas diversas esferas de governo, sem perda de direitos ou da possibilidade de desenvolvimento e ascensão funcional na carreira;

V - Adequação Funcional: significando que o plano de carreira deve adequar-se periodicamente às necessidades, à dinâmica e ao funcionamento do SUAS;

VI - Planos de Carreira e Cargos como Instrumento de Gestão: entendendo-se por isso que o plano de carreira constitui um instrumento gerencial de política de pessoal integrado ao planejamento e ao desenvolvimento organizacional;

VII - Educação Permanente: significa o atendimento às necessidades de formação e qualificação sistemática e continuada dos trabalhadores do SUAS.

VIII - Sistema de Avaliação de Desempenho (SAD): O sistema geral para a gestão de pessoas destinado a gerenciar e analisar os resultados das avaliações dos servidores efetivos.

IX - Subsistema de Avaliação Especial de Desempenho (SAED): Um sistema descentralizado para aplicar e implementar a Avaliação Especial de Desempenho (AED) para servidores em estágio probatório visando à estabilidade.

Art. 7º São princípios éticos que orientam a intervenção dos profissionais da área de assistência social:

I - Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;

II - Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;

III - Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;

IV - Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção resgatando sua história de vida;

V - Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;

VI - Reconhecimento do direito dos usuários a terem acesso à benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;

VII - Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;

VIII - Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;

IX - Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;

X - Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.

Seção II Dos Conceitos

Art. 8º Para todos os efeitos desta Lei, aplicam-se os seguintes conceitos:

I - trabalhadores da assistência social: são todos aqueles servidores efetivos, lotados na assistência social, que se inserem direta ou indiretamente na atenção à assistência social nos estabelecimentos de assistência social ou atividades de assistência social, podendo deter ou não formação específica para o desempenho de atividades relacionadas diretamente ao cuidado ou ações de assistência social.

II - plano de carreira: Conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades de natureza permanente, cometidas ao servidor público, com denominação própria e número certo, remunerado pelos cofres públicos;

III - servidor público: é quem presta serviços ao poder público em caráter profissional, não eventual e sempre em caráter de subordinação, pessoa legalmente investida em cargo público ou função pública;

IV - cargo público: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades de natureza permanente, cometidas ao servidor público, com denominação própria, número certo e pagamentos pelos cofres públicos, de provimento de caráter efetivo ou em comissão;

V - cargo de provimento em comissão: conjunto de funções e responsabilidades definidas por lei, com base na estrutura organizacional do órgão ou entidade, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos ou não por servidores de carreira, e destina-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VI - cargo de provimento efetivo: conjunto de funções e responsabilidades criadas por lei, com denominação própria, vencimento pago pelos cofres públicos e acessível a todo brasileiro mediante concurso público;

VII - função de confiança: é a atribuição de caráter transitório, criada para atender a encargos, em nível de direção, chefia e assessoramento, aos quais não corresponda cargo em comissão;

VIII - carreira: conjunto de classes pertinentes ao mesmo grupo ocupacional, hierarquizadas segundo o grau de responsabilidade e complexidade a elas inerentes, para desenvolvimento do servidor nas classes dos cargos que a integram e que vai direcionar a trajetória do trabalhador desde seu ingresso no cargo até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional, remuneração e avaliação de desempenho;

IX - classe de cargos: é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional ou de acordo com suas semelhanças, em que se estrutura a carreira em linha vertical e que demonstra as elevações do servidor de acordo com os graus de promoção vinculados ao cargo;

X - referência: é o padrão de vencimento disposto na faixa de vencimentos fixados para a classe e atribuído ao ocupante do cargo em decorrência do seu progresso funcional, tempo de serviço e avaliação por desempenho;

XI - faixa de vencimento: é a escala de padrões ou referências de vencimentos atribuídos a uma determinada classe;

XII - quadro: agrupamento de cargos de provimentos em comissão, provimentos efetivos e função gratificada integrante do quadro de pessoal, por órgão ou entidade, necessário e adequado à consecução dos objetivos de cada estrutura;

XIII - lotação: força de trabalho qualitativa e quantitativa, necessária ao desenvolvimento das atividades normais e específicas da Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social.

XIV - tabela de vencimentos: conjunto de retribuições pecuniárias devidas ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, escalonadas em classes e referências;

XV - enquadramento: é o ato pelo qual se estabelece a posição do servidor em um determinado cargo, classe e padrão de vencimento, em face da análise de sua situação jurídica funcional;

XV - vencimento: é a retribuição pecuniária pelo exercício de um cargo, com valor fixado em lei, excluídas quaisquer vantagens, gratificações e/ou adicionais;

XVII - gratificação: é a vantagem pecuniária de caráter transitório, criada para atender especificidades e responsabilidades em razão da função exercida atribuída aos servidores estáveis regidos por este estatuto;

XVIII - remuneração: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei;

XIX - padrão de vencimento: posição do servidor na escala de vencimento horizontal da classe;

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 9º A gestão dos cargos do plano de carreira observará as seguintes diretrizes:

- I - natureza, função social e objetivos do Estado;
- II - dinâmica dos processos de trabalho nas diversas unidades administrativas e as competências específicas decorrentes;
- III - qualidade do processo de trabalho;
- IV - reconhecimento do saber não instituído resultante da atuação profissional;
- V - vinculação ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional;
- VI - investidura em cada cargo condicionada à aprovação em concurso público;
- VII - desenvolvimento do servidor vinculado aos objetivos institucionais;

VIII - garantia de programas de capacitação que contemplem a formação específica e a geral, nesta incluída a educação formal;

IX - avaliação do desempenho funcional dos servidores, como processo pedagógico, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas institucionais, referenciada no caráter coletivo do trabalho e nas expectativas dos usuários;

X - oportunidade de acesso às funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência, respeitadas as normas específicas.

Art. 10. Caberá a SETRABES avaliar, anualmente, a avaliação da adequação e do redimensionamento de seu quadro de pessoal, com base em parâmetros a serem definidos em ato próprio da Secretaria.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput*, serão consideradas as seguintes variáveis:

- I - demandas institucionais;
- II - proporção entre os quantitativos da força de trabalho do Plano de Carreira e usuários;
- III - inovações tecnológicas;
- IV - modernização dos processos de trabalho no âmbito da Instituição.

Seção I

Da Jornada de Trabalho

Art. 11. A duração do trabalho normal do servidor público, estabelecida em lei ou regulamento, não poderá exceder 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os regimes de plantão e as jornadas diferenciadas estabelecidas em lei.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica:

- I - a jornada de trabalho diferenciada estabelecida por lei federal que regulemente a profissão que o servidor efetivo exerça;
- II - a jornada de trabalho fixada em regime de escalonamento de trabalho, quando necessária para assegurar o funcionamento dos serviços públicos ininterruptos, respeitado o limite semanal, disciplinado por ato normativo expedido pela SETRABES;
- III - o servidor ocupante de cargo em comissão, submetido a regime de dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 2º O regime de plantões serão disciplinados de acordo com escala a ser editada por meio de ato normativo expedido pela SETRABES;

§ 3º Os trabalhadores da Assistência Social com jornada de trabalho de 40 horas semanais deverão realizar um intervalo intrajornada de no mínimo de 01 (uma) hora diária para refeição ou descanso.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 12. Ficam criados os cargos efetivos estruturantes do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos trabalhadores da Assistência Social do Poder Executivo de Roraima de Analista em Antropologia, Analista Administrativo, Analista em Pedagogia, Analista em Sociologia, Analista em Psicologia, Analista em Terapia Ocupacional, Analista em Serviço Social, Analista em Nutrição, Analista Jurídico, Educador Social e Cuidador Social, que compõem o Quadro de Pessoal Efetivo da SETRABES, classificados e inseridos por categorias funcionais das carreiras resultantes da aplicação desta Lei.

§ 1º As carreiras serão estruturadas em cargos, classes, padrões de vencimento, dispostas nos anexos I e II, de acordo com suas especialidades e cargas horárias;

§ 2º As classes são divisões que agrupam, dentro de determinado cargo, as especialidades e atividades com níveis similares de complexidade.

§ 3º As classes de Especialistas de Serviços de Assistência Social A, B e C e a classe de Agente de Apoio aos Serviços de Assistência Social desdobrar-se-ão em 07 (sete) faixas ou referências que constituem a linha

de progressão horizontal, nas referências de A a G e vertical nas referências de 1 a 5, na forma estabelecida nos Anexos I e II desta Lei, com indicação dos valores devidos a título de vencimento básico em cada padrão.

Art. 13. Os cargos dos planos de carreira dos profissionais da assistência social serão compostos pelas seguintes classes:

I - Agente de Apoio aos Serviços de Assistência Social: compreendendo as categorias profissionais cujas atribuições integram um campo profissional de atuação para o qual se exige nível de escolaridade mínima correspondente ao ensino médio, para a execução dos serviços e atividades socioassistenciais da SETRABES, exercendo atividades rotineiras de apoio e rotineiras dentro dos processos de trabalho da assistência social.

II - Especialistas de Serviços de Assistência Social A, B e C: compreendendo as categorias profissionais cujas atribuições integram um campo profissional de atuação para o qual se exige nível de escolaridade mínima correspondente ao ensino superior, para a execução direta e planejamento dos serviços e atividades socioassistenciais da SETRABES, conforme as especialidades previstas no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 14. A avaliação de desempenho para fins de progressão do servidor na carreira será realizada de forma periódica, conforme regulamento próprio, e levará em consideração os seguintes critérios:

- I - assiduidade;
- II - disciplina;
- III - capacidade de iniciativa;
- IV - produtividade;
- V - responsabilidade.

§ 1º Os critérios, metodologia, pontuação mínima e periodicidade da avaliação de desempenho serão detalhados em Regulamento a ser editado por meio de decreto governamental, observadas as diretrizes gerais de gestão de pessoal do Poder Executivo.

§ 2º A progressão na carreira é vedada ao servidor que, no interstício avaliativo, tenha sido penalizado com suspensão em processo administrativo disciplinar, durante o período de 12 (doze) meses contados a partir do trânsito em julgado da decisão.

§ 3º O regulamento de que trata o § 1º não poderá estabelecer interstício de avaliação superior a 1 (um) ano.

CAPÍTULO V

DO INGRESSO NO CARGO

Seção I

Do Ingresso

Art. 15. O ingresso nos PCCR far-se-á no padrão inicial das classes de cada cargo, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas a escolaridade exigida nesta Lei.

§ 1º O concurso terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, com o prazo de validade e as condições de sua realização fixados em edital.

§ 2º O concurso referido no *caput* deste artigo poderá ser realizado por áreas de especialidade, organizado em 1 (uma) ou mais fases, bem como incluir curso de formação, conforme dispuser o plano de desenvolvimento dos integrantes do plano de carreira.

§ 3º O edital definirá as características de cada fase do concurso público, os requisitos de escolaridade, a formação especializada, os critérios eliminatórios e classificatórios, bem como eventuais restrições e condicionantes decorrentes do ambiente organizacional ao qual serão destinadas as vagas, nos termos desta Lei.

§ 4º Além dos requisitos previstos neste artigo, poderão ser exigidos formação especializada e registro profissional a serem definidos em regulamento e especificados em edital de concurso.

Art. 16. As atribuições específicas dos cargos que integram o PCCR, bem como suas especialidades e requisitos de qualificações e competências estão detalhadas no Anexo III desta Lei.

Seção II

Do Desenvolvimento na Carreira

Art. 17. O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á por meio da Progressão Horizontal e Progressão Vertical.

§ 1º Progressão Horizontal é a passagem do servidor de uma referência para outra imediatamente superior, dentro da mesma classe, conforme critérios de avaliação de desempenho e tempo de serviço.

§ 2º Progressão Vertical é a passagem do servidor de uma classe para outra imediatamente superior, conforme critérios de avaliação de desempenho, tempo de serviço e qualificação profissional.

Art. 18. O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á mediante a progressão horizontal e vertical. Ambas as progressões geram efeitos financeiros para o servidor, a partir do cumprimento dos

requisitos legais, respeitando o direito adquirido, tendo a publicação do ato administrativo que a conceder apenas efeito homologatório.

Art. 19. O desenvolvimento funcional do servidor efetivo estável, titular de cargo que integra este PCCR tem por objetivo:

I - incentivar a melhoria do desempenho do servidor ao executar as atribuições do cargo;

II - oferecer perspectivas de melhoria salarial e de qualidade de vida;

III - incentivar a qualificação profissional e o aprimoramento das técnicas e formas de exercício das atribuições dos cargos.

Art. 20. Os processos de progressão funcional ocorrerão anualmente, em mês definido no regulamento, beneficiando os servidores habilitados.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes das progressões previstas nesta sessão vigorarão a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua concessão.

Art. 21. Suspendem o interstício necessário para a progressão funcional:

I - as licenças para:

a) acompanhar cônjuge ou companheiro;

b) tratar de interesses particulares;

II - licença para tratamento de saúde superior a 24 (vinte e quatro) meses cumulativos ao longo do tempo de serviço público prestado ao Estado;

III - licença para tratamento de saúde de pessoas da família do servidor;

Parágrafo único. O exercício de cargos de provimento em comissão no Poder Executivo não interrompe a contagem para fins do interstício necessário para a mobilidade funcional.

Seção III

Da Progressão Horizontal

Art. 22. A primeira progressão horizontal dar-se-á 01 (um) ano após a publicação da estabilidade e as demais, a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício, na referência em que se encontrar, mediante requerimento de habilitação e avaliação periódica de desempenho.

Parágrafo único. A progressão de que se trata este artigo corresponde a 3% (três por cento) do vencimento efetivo.

Art. 23. São critérios, cumulativos, verificados em Avaliação Periódica de Desempenho para concessão da progressão horizontal ao servidor efetivo estável:

I - ter completado 02 (dois) anos de efetivo exercício na referência em que se encontrar;

II - obter média aritmética igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis em todos os procedimentos de Avaliação Periódica de Desempenho, do respectivo período aquisitivo;

III - estar em efetivo exercício das atribuições do cargo, ressalvadas as situações previstas no artigo 95, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001, consideradas como efetivo exercício, observado o disposto no artigo 19, da presente Lei.

IV - não ter mais do que 10 (dez) faltas injustificadas nos 24 (vinte e quatro) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD;

V - não ter sofrido punição disciplinar de suspensão nos 24 (vinte e quatro) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD;

VI - não ter sido destituído ou exonerado de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança por motivo disciplinar nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD.

Parágrafo único. Os prazos e interstícios estabelecidos nesta Lei para fins de verificação de requisitos disciplinares e de assiduidade serão contados:

I - regra geral: será retroativo, contado a partir do dia imediatamente anterior à data de encerramento do período avaliativo da respectiva Avaliação Periódica de Desempenho (APD);

II - regra de transição: para a primeira progressão, após a vigência desta Lei, serão considerados os registros funcionais dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme a modalidade e respeitados os direitos adquiridos sob a égide da norma anterior;

III - para novos servidores: a partir da data de entrada em efetivo exercício no cargo.

Seção IV

Da Progressão Vertical

Art. 24. A progressão vertical será concedida ao servidor efetivo estável, mediante os critérios verificados nesta Lei, atendendo, cumulativamente, às seguintes exigências:

I - ter completado, pelo menos, 05 (cinco) anos de efetivo exercício na classe em que se encontra;

II - obter média aritmética igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis em todos os procedimentos de Avaliação Periódica de Desempenho;

III - estar em efetivo exercício das atribuições do cargo, ressalvadas as situações previstas no artigo 95, da Lei Complementar nº 053/2001, consideradas como efetivo exercício, observado o disposto no artigo 19, da presente Lei.

IV - não ter mais do que 20 (vinte) faltas injustificadas nos últimos 60 (sessenta) meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado do APD.

V - não ter sofrido punição disciplinar de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD;

VI - não ter sido destituído ou exonerado de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança, por motivo disciplinar, nos 60 (sessenta) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD.

§ 1º A progressão de que trata este artigo deverá ter seu enquadramento sempre na primeira posição da letra subsequente.

§ 2º Os prazos e interstícios estabelecidos nesta Lei para fins de verificação de requisitos disciplinares e de assiduidade serão contados:

I - regra geral: retroativamente, a partir do dia imediatamente anterior à data de encerramento do período avaliativo da respectiva Avaliação Periódica de Desempenho (APD);

II - regra de transição: para a primeira progressão, após a vigência desta Lei, serão considerados os registros funcionais dos últimos 60 (sessenta) meses, conforme a modalidade e respeitados os direitos adquiridos sob a égide da norma anterior;

III - para novos servidores: a partir da data de entrada em efetivo exercício no cargo.

Seção V

Do Adicional de Qualificação

Art. 25. O Adicional de Qualificação - AQ é destinado aos servidores estáveis regidos por esta Lei, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos, comprovados por meio de títulos, diplomas ou certificados de cursos de graduação ou pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 26. O Adicional de Qualificação - AQ incidirá sobre vencimento efetivo do servidor, como retribuição pela participação com aproveitamento em curso de graduação e pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, observados os seguintes percentuais e limites:

I - 5% (cinco por cento) ao servidor que concluir curso de graduação, na modalidade tecnólogo superior, comprovado por meio de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

II - 10% (dez por cento) ao servidor que concluir curso de graduação, na modalidade bacharelado/licenciatura, comprovado por meio de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

III - 15% (quinze por cento) ao servidor que concluir, com aproveitamento, curso de pós graduação em sentido amplo, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas aula, comprovado por meio de certificado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

IV - 20% (vinte por cento) ao servidor que concluir, com aproveitamento, pós-graduação em nível de mestrado, comprovado por meio de título ou certificado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

V - 25% (vinte e cinco por cento) ao servidor que concluir, com aproveitamento, pós-graduação em nível de doutorado, comprovado por meio de título ou certificado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 1º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá, cumulativamente, mais de um dentre os adicionais previstos neste artigo.

§ 2º Só será contado como título para efeito do Adicional de Qualificação - AQ a que se refere este artigo, o diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado emitido por instituição credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação.

§ 3º O Adicional de Qualificação - AQ será requerido pelo servidor, no setor de Recursos Humanos do órgão no qual esteja lotado, com apresentação de diploma, certificado ou título reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 4º A documentação apresentada pelo servidor no setor de Recursos Humanos será encaminhada para a Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - CGRH/SEGAD, a qual terá o prazo de 90 (noventa) dias para análise do processo e publicação da Portaria.

CAPÍTULO VI
DA REMUNERAÇÃO

Art. 27. A remuneração do titular de cargo da carreira corresponde ao vencimento base relativo à classe e ao nível de habilitação em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

§ 1º Considera-se vencimento base da carreira, o fixado para o cargo, na sua classe inicial e no nível mínimo de habilitação, sendo este a base para cálculo de todos os adicionais e vantagens da carreira;

§ 2º Sobre o vencimento base referidos no §1º deste artigo é que incidirão os reajustes concedidos a título de revisão geral da remuneração dos servidores.

§ 3º A remuneração dos servidores públicos das carreiras típicas assistência social somente poderá ser fixada e alterada por lei, observada a iniciativa do Chefe do Poder Executivo, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data.

Art. 28. A maior remuneração, a qualquer título, atribuída aos servidores, incluída as vantagens pessoais de qualquer outra natureza, observará os limites dispostos pela Constituição Federal, no que couber.

Art. 29. Além do vencimento, o titular de cargo de carreira dos Trabalhadores da Assistência Social fará jus às gratificações e adicionais concedidos na forma deste PCCR e em leis e regulamentos específicos.

Art. 30. O ingresso na carreira deverá ocorrer na primeira referência de vencimento da classe de ingresso do cargo, de acordo com a habilitação do candidato aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas baixadas em edital pelo órgão competente.

Parágrafo único. Entende-se por classe de ingresso a classe inicial do cargo de acordo com a especialidade e carga horária definidas no anexo I e II desta Lei.

CAPÍTULO VII
DA CEDÊNCIA

Art. 31. O servidor da carreira de Trabalhador da Assistência Social poderá ser cedido para órgãos ou entidades da União, de outros Estados ou dos Municípios, devendo a remuneração e demais encargos serem custeados, obrigatoriamente, pelo órgão cessionário.

Art. 32. A cessão com ônus para o órgão cedente (SETRABES) será admitida, excepcionalmente, apenas nas hipóteses em que o servidor permaneça à disposição de órgão ou entidade integrante da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado de Roraima.

§ 1º Na hipótese do *caput*, a cessão deverá ser formalizada mediante convênio ou ato autorizativo, justificando-se o interesse público da permanência do ônus para a SETRABES.

§ 2º O período de cessão, em qualquer das hipóteses, será computado como tempo de serviço para todos os efeitos legais.

§ 3º As atividades desenvolvidas no órgão cessionário serão consideradas para efeitos de desenvolvimento na carreira, desde que compatíveis com as atribuições do cargo de origem e devidamente validadas na Avaliação Periódica de Desempenho (APD).

Art. 33. A cessão do servidor será sempre precedida de manifestação técnica da SETRABES e de ato de ratificação do Chefe do Poder Executivo, observada a conveniência e oportunidade administrativa.

CAPÍTULO VII
DA CAPACITAÇÃO

Art. 34. A capacitação dos servidores da assistência social tem por fundamento a educação permanente e deve ser feita de forma:

I - sistemática e continuada: por meio da elaboração e implementação de planos anuais de capacitação;

I I - sustentável: com a provisão de recursos financeiros, humanos, tecnológicos e materiais adequados;

III - participativa: com o envolvimento de diversos atores no planejamento, execução, monitoramento e avaliação dos planos de capacitação, aprovados por seus respectivos conselhos;

IV - avaliada e monitorada: com suporte de um sistema informatizado e com garantia do controle social.

Art. 35. A capacitação no âmbito do SUAS deve destinar-se a todos os atores da área da Assistência Social - gestores, servidores, técnicos e administrativos da rede socioassistencial e conselheiros, e observar as seguintes diretrizes:

I - primar pelo investimento em múltiplas formas de execução, adotando instrumentos criativos e inovadores, metodologias que favoreçam a troca de experiências e tecnologias diversificadas;

II - respeitar as diversidades e especificidades regionais e locais na elaboração dos planos de capacitação, observando, entretanto, uma uniformidade em termos de conteúdo e da carga horária;

III - adequar-se aos diferentes públicos (gestores, técnicos e conselheiros);

IV - garantir acessibilidade das pessoas com deficiência aos projetos de capacitação por meio da adoção de recursos técnicos adequados;

V - estimular a criação de escolas de governo e parcerias com instituições de ensino, organismos governamentais e não governamentais;

VI - estabelecer mecanismos de parcerias entre as instituições de ensino e a gestão do Sistema;

VII - ampliar a discussão com os Fóruns dos diferentes segmentos das Instituições de Ensino Superior, favorecendo a articulação para a construção e consolidação da Política Nacional de Capacitação;

VIII - incentivar a produção e publicação de pesquisas acerca dos resultados das capacitações realizadas, visando à criação de uma fonte de consultas e dar visibilidade às capacitações;

IX - incentivar a produção e publicação pelos servidores da assistência social de artigos e monografias sobre a Política de Assistência Social.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. A política institucional do Estado contemplará o desenvolvimento dos integrantes do PCCR, observadas as diretrizes dos artigos 5º e 8º desta Lei.

Art. 37. São partes integrantes desta Lei os Anexos de I a III que a acompanham.

Art. 38. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e operacionais a partir da regulamentação das progressões e do enquadramento dos servidores.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 7 de outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)

FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO
Governador do Estado de Roraima - Interino

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE ESPECIALISTA DE
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – A (Nível Superior)

NÍVEL	CARGOS	CLASSE	REFERÊNCIA						
			1	2	3	4	5	6	7
SUPERIOR	ANALISTA EM ANTROPOLOGIA ANALISTA ADMINISTRATIVO ANALISTA EM PEDAGOGIA ANALISTA EM SOCIOLOGIA	A	5.854,70	6.030,34	6.211,25	6.397,59	6.589,52	6.787,20	6.990,82
		B	7.200,54	7.416,56	7.639,06	7.868,23	8.104,27	8.347,40	8.597,82
		C	8.855,76	9.121,43	9.395,07	9.676,93	9.967,23	10.266,25	10.574,24
		D	10.891,47	11.218,21	11.554,76	11.901,40	12.258,44	12.626,19	13.004,98
		E	13.395,13	13.796,98	14.210,89	14.637,22	15.076,34	15.528,63	15.994,49

Obs. Progressão Horizontal: a cada 2 anos, por avaliação de desempenho.
Progressão Vertical: a cada 5 anos, por avaliação de desempenho.

TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE ESPECIALISTA DE
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – B (Nível Superior)

NÍVEL	CARGOS	CLASSE	REFERÊNCIA						
			1	2	3	4	5	6	7
SUPERIOR	ANALISTA EM PSICOLOGIA ANALISTA EM TERAPIA OCUPACIONAL ANALISTA EM SERVIÇO SOCIAL ANALISTA EM NUTRIÇÃO	A	7.226,54	7.443,34	7.666,64	7.896,64	8.133,53	8.377,54	8.628,87
		B	8.887,73	9.154,36	9.429,00	9.711,87	10.003,22	10.303,32	10.612,42
		C	10.930,79	11.258,71	11.596,48	11.944,37	12.302,70	12.671,78	13.051,94
		D	13.443,49	13.846,80	14.262,20	14.690,07	15.130,77	15.584,69	16.052,23
		E	16.533,80	17.029,81	17.540,71	18.066,93	18.608,94	19.167,21	19.742,22

Obs. Progressão Horizontal: a cada 2 anos, por avaliação de desempenho.
Progressão Vertical: a cada 5 anos, por avaliação de desempenho.

TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE ESPECIALISTA DE
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – C (Nível Superior)

NÍVEL	CARGOS	CLASSE	REFERÊNCIA						
			1	2	3	4	5	6	7
SUPERIOR	ANALISTA JURÍDICO	A	9.563,40	9.850,30	10.145,81	10.450,19	10.763,69	11.086,60	11.419,20
		B	11.761,78	12.114,63	12.478,07	12.852,41	13.237,98	13.635,12	14.044,18
		C	14.465,50	14.899,47	15.346,45	15.806,84	16.281,05	16.769,48	17.272,56
		D	17.790,74	18.324,46	18.874,20	19.440,42	20.023,64	20.624,34	21.243,08
		E	21.880,37	22.536,78	23.212,88	23.909,27	24.626,55	25.365,34	26.126,30

Obs. Progressão Horizontal: a cada 2 anos, por avaliação de desempenho.
Progressão Vertical: a cada 5 anos, por avaliação de desempenho.

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Nível Médio)

NÍVEL	CARGOS	CLASSE	REFERÊNCIA						
			1	2	3	4	5	6	7
MÉDIO	EDUCADOR SOCIAL CUIDADOR SOCIAL	A	3.428,87	3.531,74	3.637,69	3.746,82	3.859,22	3.975,00	4.094,25
		B	4.217,08	4.343,59	4.473,90	4.608,11	4.746,36	4.888,75	5.035,41
		C	5.186,47	5.342,07	5.502,33	5.667,40	5.837,42	6.012,54	6.192,92
		D	6.378,71	6.570,07	6.767,17	6.970,19	7.179,29	7.394,67	7.616,51
		E	7.845,01	8.080,36	8.322,77	8.572,45	8.829,62	9.094,51	9.367,35

Obs. Progressão Horizontal: a cada 2 anos, por avaliação de desempenho.

Progressão Vertical: a cada 5 anos, por avaliação de desempenho.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - AGENTES DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1. ESPECIALIDADE: CUIDADOR SOCIAL

Descrição Sumária: Especialidade de natureza operacional, responsável por executar atividades de apoio às ações de assistência e proteção social especial, em unidades e serviços de média e alta complexidade, voltadas ao acolhimento e à atenção integral de crianças, adolescentes, famílias, adultos, pessoas idosas e pessoas com deficiência sob sua responsabilidade, sob a supervisão da equipe de referência de nível superior, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Descrição Detalhada: Atuar como técnico de referência de nível médio do SUAS e de programas e projetos sociais do governo do estado de Roraima; Prestar cuidados básicos de atenção, apoio e proteção a pessoas em situação de vulnerabilidade, risco social ou violação de direitos, acolhidas em unidades e serviços socioassistenciais; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; Acompanhar os usuários em atividades cotidianas, recreativas, socioeducativas e de convivência, promovendo a integração social e o fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários; Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambientação acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Acompanhar os usuários nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; Apoiar nas atividades de alimentação, higiene pessoal, vestuário, locomoção e repouso dos usuários, respeitando sua autonomia, individualidade e dignidade; Prestar primeiros socorros e pequenos curativos; Colaborar na organização de espaços de convivência, garantindo ambiente limpo, seguro e acolhedor; Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; Responsabilizar-se pelas atividades de banho, troca de fralda, troca de roupa, de alimentação, e auxiliar com os remédios; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Auxiliar no acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho; Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Observar e relatar às equipes técnicas quaisquer alterações no comportamento, estado de saúde, rotina ou condições de vida dos usuários; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Participar de capacitações e atividades de formação continuada promovidas pela unidade ou pela gestão do SUAS; Garantir a proteção integral e a segurança dos usuários, atuando na prevenção de riscos e na mediação de conflitos; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza e o nível de complexidade do cargo.

Requisitos de Escolaridade: Ensino Médio Completo

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser distribuída em regime de escala, plantão, turnos alternados, finais de semana e feriados, conforme a natureza do serviço e a necessidade da unidade de acolhimento.

1.2. ESPECIALIDADE: EDUCADOR SOCIAL

Descrição Sumária: Especialidade de natureza operacional, responsável por planejar, executar e acompanhar atividades socioeducativas, culturais e de convivência, voltadas à promoção da cidadania, ao

fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à inclusão social de indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Descrição Detalhada: Atuar como técnico de referência de nível médio do SUAS e de programas e projetos sociais do governo do estado de Roraima; Planejar e desenvolver atividades socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e de convivência com indivíduos, famílias e grupos atendidos pelos serviços socioassistenciais; Promover ações que assegurem direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, em observância às dimensões individuais e coletivas, ao ciclo de vida e às ações intergeracionais; Contribuir para a inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, violação de direitos ou exclusão social; Acompanhar e orientar usuários na execução de atividades cotidianas, fortalecendo habilidades pessoais, sociais e relacionais; Apoiar a execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, sob orientação da equipe técnica de referência; Realizar abordagens sociais, visitas domiciliares e acompanhamento de usuários conforme demanda dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; Auxiliar na identificação de vulnerabilidades e riscos de usuários e registrar demandas, assegurando a privacidade das informações; Organizar e dinamizar grupos de convivência, oficinas temáticas e espaços de escuta, reflexão e expressão individual e coletiva; Contribuir para a manutenção de ambiente acolhedor, seguro e favorável ao desenvolvimento das atividades socioeducativas; Atuar em projetos ou programas e desenvolver ações que estimulam a socialização e a construção de projetos de vida; Colaborar na mobilização comunitária e na articulação com serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial; Acompanhar e monitorar os usuários, incentivando-os a participarem de todas as etapas do trabalho social; Registrar e sistematizar informações das atividades desenvolvidas; Participar de capacitações, reuniões de equipe, eventos e processos de formação continuada promovidos pela gestão ou pela unidade; Atuar com ética, respeito e sigilo profissional; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza e o nível de complexidade do cargo.

Requisitos de Escolaridade: Ensino Médio Completo

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser distribuída em regime de escala, plantão, turnos alternados, finais de semana e feriados, conforme a natureza do serviço e a necessidade da unidade de acolhimento.

2. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – A

2.1. ESPECIALIDADE: ANALISTA ADMINISTRATIVO

Descrição Sumária: Especialidade de natureza técnica, executiva e de gestão, responsável por planejar, supervisionar, coordenar e executar atividades técnicas especializadas necessárias às ações, programas e serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, garantindo a eficiência dos fluxos processuais, a organização dos recursos institucionais e o suporte à gestão da Política de Assistência Social no âmbito da SETRABES.

Descrição Detalhada: Gerir e instruir processos administrativos relacionados à execução da Política de Assistência Social, organizando a documentação e elaborando notas técnicas que fundamentem a tomada de decisão da gestão; Elaborar termos de referência, projetos básicos e planos de trabalho necessários para as licitações, contratações e parcerias destinadas ao custeio e investimento da rede socioassistencial; Acompanhar a execução física e financeira de convênios, termos de fomento e termos de colaboração celebrados com municípios e Organizações da Sociedade Civil (OSC), auxiliando na análise das prestações de contas; Assessorar a gestão na organização e padronização de fluxos internos, visando à desburocratização e à agilidade na prestação dos serviços de assistência social; Participar do planejamento orçamentário do órgão, acompanhando a execução do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e zelando pela aplicação correta dos recursos vinculados; Prestar suporte técnico-administrativo aos Conselhos de Assistência Social e demais instâncias de controle social, assegurando a infraestrutura necessária para o exercício das atividades deliberativas; Realizar levantamentos estatísticos e estudos de viabilidade administrativa para subsidiar a expansão da rede de serviços (CRAS, CREAS, Centros Pop, etc.); Colaborar com a gestão de pessoas, orientando as equipes da rede socioassistencial quanto aos procedimentos de vida funcional e organização administrativa do trabalho; Monitorar o cumprimento de prazos administrativos e responder a diligências de órgãos de controle sob orientação da gestão superior; Articular-se com as áreas de logística e patrimônio para assegurar a manutenção e o suprimento de materiais necessários às unidades de atendimento direto ao usuário; Executar outras atividades correlatas ao cargo e às finalidades da Política de Assistência Social e do SUAS.

Requisitos de Escolaridade: Ensino Superior Completo em qualquer área de formação, em curso reconhecido pelo MEC.

Carga Horária: 40h semanais.

2.2. ESPECIALIDADE: ANALISTA EM ANTROPOLOGIA

Descrição Sumária: Especialidade de natureza técnica e analítica, responsável por realizar estudos, diagnósticos e assessoria técnica voltados à compreensão das dimensões socioculturais dos públicos da Política de Assistência Social, contribuindo para o planejamento, execução e avaliação de ações, serviços e programas que respeitem a diversidade étnica, cultural e territorial, em consonância com as diretrizes do SUAS e as normativas de proteção social do Estado de Roraima.

Descrição Detalhada: Realizar pesquisas e análises antropológicas sobre os contextos socioculturais, modos de vida e relações comunitárias dos públicos atendidos pela Política de Assistência Social; produzir diagnósticos sociais e territoriais que subsidiem o planejamento e a implementação das ações e serviços socioassistenciais; sistematizar e interpretar informações qualitativas e quantitativas da vigilância socioassistencial, identificando padrões culturais e sociais que impactem a proteção social; apoiar a gestão estadual na tomada de decisão baseada em evidências socioculturais; contribuir para a adequação cultural das metodologias, estratégias e espaços de atendimento nos serviços de Proteção Social Básica e Especial, assegurando o respeito à diversidade e às especificidades culturais; apoiar tecnicamente a formulação de planos, programas e projetos voltados à inclusão social de povos indígenas, migrantes, comunidades tradicionais e demais grupos culturalmente diferenciados; orientar equipes técnicas quanto à abordagem e à escuta qualificada de usuários, observando valores, costumes e dinâmicas socioculturais locais; participar de estudos e avaliações sobre vulnerabilidades sociais e seus determinantes culturais, econômicos e territoriais; colaborar com o planejamento e a execução de ações intersetoriais voltadas à proteção de grupos e comunidades em situação de risco ou vulnerabilidade; elaborar pareceres, relatórios e notas técnicas que contemplem análises antropológicas de situações atendidas pela gestão estadual do SUAS; apoiar a formação e a educação permanente dos trabalhadores da assistência social, contribuindo com conteúdos e abordagens voltadas à diversidade cultural, territorial e de gênero; articular-se com instituições de pesquisa, universidades, movimentos sociais e demais parceiros para o desenvolvimento de estudos e projetos voltados ao aprimoramento da política pública; participar de grupos de trabalho, comissões e fóruns intersetoriais que tratem de temas relativos à diversidade sociocultural e aos direitos humanos; assessorar a gestão estadual na construção de protocolos e orientações técnicas para atendimento de populações tradicionais, indígenas, migrantes e outros grupos específicos; apoiar tecnicamente os serviços de acolhimento institucional na elaboração de práticas de convivência e acolhimento sensíveis à diversidade cultural e às identidades dos usuários; contribuir com a produção e sistematização de informações qualitativas e culturais que complementem os dados quantitativos da vigilância socioassistencial; elaborar e revisar materiais de comunicação, informativos e campanhas garantindo adequação cultural e linguística às realidades locais; apoiar a implementação e monitoramento de ações de enfrentamento a preconceitos, discriminações e práticas excludentes; identificar grupos e comunidades em risco ou invisibilizados, propondo estratégias integradas de proteção e promoção social; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza e o nível de complexidade do cargo.

Requisitos de Escolaridade: Ensino Superior Completo em **Antropologia** ou **Ciências Sociais com habilitação em Antropologia** em curso reconhecido pelo MEC.

Carga Horária: 40h semanais

2.3. ESPECIALIDADE: ANALISTA EM PEDAGOGIA

Descrição Sumária: Especialidade de natureza técnica, responsável por planejar, coordenar, executar e avaliar ações pedagógicas voltadas à formação e capacitação dos trabalhadores do SUAS e à qualificação das práticas educativas e de convivência desenvolvidas nos serviços de acolhimento institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, promovendo o desenvolvimento integral dos usuários e o aprimoramento das práticas profissionais no âmbito da Política de Assistência Social do Estado de Roraima.

Descrição Detalhada: Planejar, desenvolver e executar programas e projetos de educação permanente e capacitação continuada voltados a gestores, técnicos e trabalhadores da rede socioassistencial estadual e municipal; Apoiar a elaboração, implementação e monitoramento da Política Estadual de Educação Permanente do SUAS; Elaborar conteúdos, metodologias e materiais pedagógicos voltados à formação de profissionais da assistência social, considerando a realidade regional e as especificidades dos serviços de alta complexidade; Organizar

e ministrar oficinas, cursos e eventos formativos voltados à qualificação técnica e ética das equipes dos serviços de acolhimento institucional; Avaliar o impacto das ações de capacitação, propondo melhorias e ajustes metodológicos com base em evidências e resultados; Apoiar a sistematização e divulgação de boas práticas pedagógicas e experiências exitosas da rede socioassistencial; Planejar, coordenar e acompanhar as ações pedagógicas, educativas e de convivência desenvolvidas nos abrigos, casas-lares, casas de passagem e demais unidades de acolhimento institucional sob gestão estadual; Elaborar, em conjunto com as equipes técnicas, planos pedagógicos e projetos de desenvolvimento pessoal e social adequados às faixas etárias, histórias de vida e contextos culturais dos acolhidos; Colaborar na elaboração e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento (PIA) dos usuários, contribuindo com o olhar pedagógico no planejamento das ações de desenvolvimento e autonomia; Promover atividades que estimulem a autonomia, convivência familiar e comunitária, cidadania, escolarização e inserção social dos acolhidos; Produzir e adaptar materiais didáticos, lúdicos e educativos adequados às necessidades e diversidades dos usuários, incluindo pessoas com deficiência; Apoiar e orientar pedagogicamente os educadores sociais, cuidadores e demais profissionais dos serviços, por meio de acompanhamento técnico e capacitação continuada; Articular parcerias com instituições de ensino, cultura, esporte e lazer, visando ampliar as oportunidades formativas e de integração social dos usuários acolhidos; Promover ações educativas voltadas à reintegração familiar e comunitária, em articulação com as equipes de referência e a rede intersetorial; Monitorar e avaliar os resultados pedagógicos e de convivência dos serviços, elaborando relatórios e propondo medidas de aprimoramento; Contribuir para a construção e atualização dos projetos pedagógicos institucionais das unidades de acolhimento, assegurando alinhamento às diretrizes do SUAS, do ECA e das normativas estaduais; Elaborar relatórios técnicos, pareceres e subsídios pedagógicos para subsidiar o planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de alta complexidade; Colaborar na elaboração e execução de seminários, encontros e oficinas voltados ao aprimoramento técnico-pedagógico das equipes do SUAS; Participar de grupos de trabalho e comissões intersetoriais que tratem da qualificação das práticas pedagógicas e educativas da assistência social; Garantir que as ações formativas e pedagógicas contemplem a diversidade cultural, étnica, de gênero e territorial do Estado de Roraima; Contribuir para o fortalecimento do controle social, por meio da produção e socialização de informações técnico-pedagógicas relevantes; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza e o nível de complexidade do cargo.

Requisitos de Escolaridade: Ensino Superior Completo em Pedagogia em curso reconhecido pelo MEC.

Carga Horária: 30h semanais

2.4. ESPECIALIDADE: ANALISTA EM SOCIOLOGIA

Descrição Sumária: Especialidade de natureza técnica e analítica, responsável por realizar estudos e pesquisas sociais, interpretar fenômenos coletivos e comportamentais, planejar, executar e avaliar políticas, programas e projetos socioassistenciais, contribuindo para o diagnóstico social e o fortalecimento das ações de proteção social no âmbito do SUAS.

Descrição Detalhada: Realizar diagnósticos sociológicos e análises sobre vulnerabilidades e riscos sociais que impactam indivíduos, famílias e comunidades; Elaborar relatórios, pareceres e estudos que subsidiem o planejamento e a execução das políticas públicas de assistência social; Participar da elaboração, implementação e monitoramento de programas e projetos voltados à inclusão social, à equidade e ao desenvolvimento comunitário; Atuar em equipes multiprofissionais, colaborando na formulação de estratégias de intervenção social junto a públicos em situação de vulnerabilidade; Desenvolver e aplicar metodologias participativas para levantamento de demandas sociais e avaliação de impactos das ações do SUAS; Promover e apoiar ações de capacitação e educação permanente voltadas a profissionais e usuários da rede socioassistencial; Sistematizar informações e indicadores sociais, contribuindo para o aprimoramento da gestão do SUAS e para a produção de conhecimento social; Participar de fóruns, conferências, conselhos e instâncias de controle social, fortalecendo o processo democrático de gestão das políticas públicas; Apoiar tecnicamente a elaboração de planos, relatórios de gestão e instrumentos de planejamento no âmbito estadual e municipal; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Requisitos de Escolaridade: Ensino Superior Completo em Sociologia ou Ciências Sociais (com habilitação em Sociologia), em curso reconhecido pelo MEC. Registro em Conselho de Classe conforme regulamentação da profissão.

Carga Horária: 40h semanais

3. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – B

3.1. ESPECIALIDADE: ANALISTA EM NUTRIÇÃO

Descrição Sumária: Especialidade de natureza técnica e analítica, responsável por planejar, coordenar, executar e avaliar ações relacionadas à alimentação e nutrição no âmbito da política de assistência social, visando à promoção da segurança alimentar e nutricional, o direito humano à alimentação adequada e a melhoria das condições de vida dos usuários da rede socioassistencial.

Descrição Detalhada: Planejar, coordenar e supervisionar ações de alimentação e nutrição no âmbito dos serviços, programas e equipamentos do SUAS; Elaborar cardápios e planos alimentares adequados às necessidades nutricionais dos usuários, considerando faixas etárias, condições de saúde e especificidades socioculturais; Acompanhar e avaliar o processo de aquisição, armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos, assegurando padrões de qualidade higiênico-sanitária e nutricional; Desenvolver ações educativas voltadas à promoção da alimentação saudável, do combate à desnutrição, à insegurança alimentar e à obesidade; Promover atividades de educação alimentar e nutricional junto a famílias, grupos e comunidades atendidas pelos serviços socioassistenciais; Assessorar tecnicamente gestores e equipes multiprofissionais sobre práticas alimentares e nutricionais no contexto da assistência social; Realizar diagnósticos nutricionais e avaliações de consumo alimentar, subsidiando o planejamento e a execução de políticas e programas voltados à segurança alimentar e nutricional; Apoiar tecnicamente a implementação e o monitoramento de programas de alimentação e nutrição vinculados ao SUAS, em articulação com outras políticas públicas; Participar da elaboração e da avaliação de projetos e ações intersetoriais que promovam o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA); Elaborar relatórios técnicos, pareceres e outros documentos que subsidiem o acompanhamento e a gestão das ações de alimentação e nutrição; Participar de capacitações, eventos, fóruns e instâncias de controle social relacionadas à segurança alimentar e nutricional; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza e o nível de complexidade do cargo.

Requisitos de Escolaridade: Ensino Superior Completo em Nutrição, em curso reconhecido pelo MEC. Registro em Conselho de Classe Conforme regulamentação da profissão.

Carga Horária: 30h semanais

3.2. ESPECIALIDADE: ANALISTA EM PSICOLOGIA

Descrição Sumária: Especialidade de natureza técnica e analítica, responsável por desenvolver ações de avaliação, acompanhamento e intervenção psicossocial voltadas à promoção da saúde mental, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à garantia de direitos de indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social no âmbito do SUAS.

Descrição Detalhada: Realizar atendimentos individuais, familiares e em grupo, voltados à escuta qualificada, acolhimento, orientação e acompanhamento psicossocial dos usuários da rede socioassistencial; Identificar situações de vulnerabilidade, risco e violação de direitos, elaborando planos de atendimento e estratégias de intervenção adequadas a cada contexto; Participar da elaboração de diagnósticos socioterritoriais, identificando as necessidades e potencialidades da comunidade local; Contribuir para a proteção social, por meio da análise, orientação e intervenção sobre os processos psicológicos, sociais e emocionais de indivíduos, grupos e comunidades; Realizar intervenções psicossociais com foco na superação dos traumas e no restabelecimento dos direitos violados; Atuar na mediação de conflitos familiares e comunitários, contribuindo para a prevenção de rupturas de vínculos e para a promoção da convivência social; Participar da elaboração, execução e avaliação de projetos, programas e serviços socioassistenciais, com foco na promoção da autonomia e do fortalecimento da rede de proteção social; Desenvolver ações preventivas e educativas sobre temas relacionados à saúde mental, convivência social, autocuidado e enfrentamento da violência; Promover grupos socioeducativos e oficinas para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, abordando temas relevantes para a comunidade; Trabalhar de forma interdisciplinar com outros profissionais das equipes técnicas do SUAS, contribuindo com pareceres, relatórios e avaliações psicossociais; Realizar visitas domiciliares e atendimentos em território, quando necessário, visando o acompanhamento integral dos usuários e famílias; Realizar acompanhamento psicossocial a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa, promovendo sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; Apoiar tecnicamente os gestores e demais profissionais na formulação de estratégias e metodologias de intervenção psicossocial; Articular com outras políticas públicas e serviços, garantindo uma proteção integral e ações intersetoriais; Participar de processos de capacitação e

educação permanente de equipes e parceiros da rede socioassistencial; Atuar em espaços de controle social, fóruns e instâncias participativas, fortalecendo a gestão democrática das políticas públicas de assistência social; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza e o nível de complexidade do cargo.

Requisitos de Escolaridade: Ensino Superior Completo em Psicologia, em curso reconhecido pelo MEC. Registro em Conselho de Classe Conforme regulamentação da profissão.

Carga Horária: 30h semanais

3.3. ESPECIALIDADE: ANALISTA EM SERVIÇO SOCIAL

Descrição Sumária: Especialidade de natureza técnica e analítica, responsável por planejar, coordenar, executar e avaliar ações, programas e projetos voltados à proteção social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à garantia de direitos de indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social, no âmbito do SUAS.

Descrição Detalhada: Elaborar, planejar e executar políticas, programas, projetos, serviços e benefícios sociais; Realizar o monitoramento e a avaliação da eficácia e eficiência de políticas, programas, projetos, serviços e benefícios sociais; Realizar estudos, diagnósticos e avaliações socioeconômicas e sociais de indivíduos, famílias e comunidades, identificando situações de vulnerabilidade, risco e violação de direitos; Organizar procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos programas, projetos e serviços socioassistenciais do Estado; Prestar orientação social a indivíduos e grupos de diferentes segmentos com vistas à ampliação do acesso dos indivíduos e da coletividade aos direitos sociais; Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais; Apoiar famílias com membros em situação de dependência ou necessidade de cuidados, fomentando espaços coletivos de escuta, convivência e troca de experiências; Promover a inclusão das famílias e indivíduos na rede de proteção socioassistencial e demais serviços públicos, conforme necessidades; Promover trabalho social para a reinserção familiar e comunitária de usuários dos serviços socioassistenciais; Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa, promovendo sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; Elaborar relatórios, estudos de caso, informações e pareceres; Realizar visitas domiciliares e institucionais para acompanhamento, avaliação e intervenção junto a usuários e famílias; Proceder à articulação com outras instituições objetivando viabilizar o atendimento dos usuários; Desenvolver e implementar ações socioeducativas, promovendo debates e capacitações sobre temas de interesse social para os usuários e outros servidores; Elaborar planos de atendimento junto aos usuários dos serviços socioassistenciais, bem como acompanhar as intervenções realizadas; Atuar em equipes multiprofissionais, contribuindo para uma abordagem integrada e interdisciplinar no atendimento socioassistencial; Identificar, selecionar, visitar e validar cadastros sociais de usuários da assistência social; Participar de comissões e outras reuniões específicas da área; Articular a rede socioassistencial e intersetorial; Desenvolver e participar de ações de capacitação, formação e educação permanente voltadas a profissionais da rede socioassistencial; Representar a instituição em fóruns, conselhos, comissões e outras instâncias de controle social e deliberação, fortalecendo a política pública de assistência social; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza e o nível de complexidade do cargo.

Requisitos de Escolaridade: Ensino Superior Completo em Serviço Social. Registro em Conselho de Classe conforme regulamentação da profissão.

Carga Horária: 30h semanais

3.4. ESPECIALIDADE: ANALISTA EM TERAPIA OCUPACIONAL

Descrição Sumária: Especialidade de natureza técnica e analítica, responsável por planejar, executar e avaliar ações que visem promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social, por meio de intervenções terapêuticas, educativas e ocupacionais no âmbito do SUAS.

Descrição Detalhada: Realizar avaliações e intervenções terapêuticas ocupacionais voltadas ao desenvolvimento de habilidades funcionais, sociais e de autocuidado de usuários da rede socioassistencial; Elaborar, implementar e acompanhar planos de atendimento individual e coletivo, promovendo a participação social e a integração comunitária dos usuários; Atuar na prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes de limitações físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais ou contextuais; Promover atividades que estimulem a autonomia, o convívio familiar e comunitário, o acesso a direitos e o fortalecimento de vínculos afetivos e sociais; Desenvolver ações interdisciplinares com

outros profissionais das equipes técnicas do SUAS, contribuindo para o planejamento e execução de projetos socioeducativos e de inclusão social; Realizar visitas técnicas e atendimentos domiciliares, quando necessário, com foco na adaptação de ambientes e rotinas que favoreçam a participação e a independência dos usuários; Produzir relatórios, pareceres técnicos e registros de atendimentos que subsidiem o planejamento e a gestão dos serviços socioassistenciais; Apoiar processos de capacitação e formação continuada de equipes e cuidadores sociais sobre práticas de acessibilidade, inclusão e autonomia funcional; Participar de reuniões, fóruns e instâncias de controle social, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Requisitos de Escolaridade: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional, em curso reconhecido pelo MEC. Registro em Conselho de Classe conforme regulamentação da profissão.

Carga Horária: 30h semanais

4. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – C

4.1. ESPECIALIDADE: ANALISTA JURÍDICO

Fundamentação Legal Específica: A criação desta especialidade cumpre as diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS) e Resolução CNAS nº 17/2011, que define a obrigatoriedade do Advogado na composição das Equipes de Referência do SUAS e da Lei Estadual nº 1.584/2021, que orienta o parâmetro remuneratório legal por equiparação ao piso profissional da categoria no Estado.

Descrição Sumária: Especialidade de natureza técnica e analítica, responsável por prestar suporte técnico-jurídico às ações, programas e serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, atuando na instrução processual, no suporte à gestão administrativa e na garantia do cumprimento das diretrizes socioassistenciais, ressaltadas as competências privativas da Procuradoria-Geral do Estado.

Descrição Detalhada: Prestar suporte técnico-jurídico à gestão da Política de Assistência Social, instruindo processos administrativos e elaborando informações técnicas que subsidiem a análise de legalidade a ser realizada pelo órgão de representação judicial do Estado; Orientar e prestar assistência jurídico-social aos usuários do SUAS, visando à garantia de direitos fundamentais e ao acesso à justiça social; Articular com a rede de proteção e o Sistema de Garantia de Direitos o encaminhamento de demandas para a efetivação de direitos de cidadãos em situação de vulnerabilidade; Orientar as unidades finalísticas quanto à aplicação da legislação do SUAS, do Direito Administrativo e das normas de proteção social, garantindo que as ações institucionais observem os princípios da Administração Pública; Realizar a instrução prévia de processos de convênios, termos de parceria e acordos de cooperação, verificando a regularidade documental e a conformidade com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC); Elaborar minutas de atos normativos internos, portarias e editais, submetendo-os à apreciação definitiva do órgão jurídico central do Estado quando a lei assim o exigir; Subsidiar a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) com informações técnicas, dados e documentos necessários para a defesa dos interesses da SETRABES em processos judiciais e administrativos; Analisar e instruir pedidos administrativos de benefícios e auxílios, fundamentando a aplicação das normas vigentes e diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); Atuar na educação em direitos junto aos usuários e comunidades, promovendo o empoderamento jurídico e o fortalecimento do controle social; Apoiar tecnicamente a atuação dos conselhos de controle social, fornecendo subsídios sobre o rito administrativo e a legislação que rege as deliberações e resoluções do SUAS; Participar de comissões de sindicância e processos administrativos disciplinares, atuando na fase de instrução e coleta de provas conforme as normas do Estatuto do Servidor; Promover estudos e pesquisas sobre jurisprudência socioassistencial e direitos humanos, auxiliando no planejamento estratégico da Secretaria e no fortalecimento da segurança jurídica dos programas sociais; Colaborar com a capacitação da rede socioassistencial em temas de direitos sociais e legislação aplicada à gestão pública; Assessorar as equipes multiprofissionais dos centros de referência e unidades de acolhimento na interpretação de ordens judiciais e na viabilização do acesso a benefícios socioassistenciais; Executar outras atividades de assessoramento técnico compatíveis com a formação profissional e as finalidades da Política de Assistência Social; Executar outras atividades correlatas ao cargo e às finalidades da Política de Assistência Social.

Requisitos de Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito, em curso reconhecido pelo MEC. Registro em Conselho de Classe Conforme regulamentação da profissão.

Carga Horária: 40h semanais

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 57/2026

Concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indicam e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda “Orgulho de Roraima”, as pessoas abaixo relacionadas:

- Idelfonso Miguel Lima
- Carlos Luiz da Silva Tabosa
- Jose Lopes Magalhães
- Edinoel Souza Pereira
- Messias Monteiro Essucy
- Lara de Sousa Dias
- Ruan Amorim Fernandes
- Mateus Araújo Alves
- Clauber Roberson Fernando
- Pedro Henrique Mota Coelho
- Edmiro Diego Rodrigues Briglia
- Samiele Rarig Rodrigues dos Santos
- Caio Passos da Costa
- Rhaisa Adria da Silva Câmara
- Heitor Sousa Lima
- Gleydson Mariano Barros
- Railan Costa da Silva
- Edward Robson King Farias Júnior
- Luís Eduardo Nascimento de Oliveira
- Claudiney Souza Monteiro
- Getúlio Martins Wanderley

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de Sessão Solene de entrega da Comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo poderá ser regulamentado para garantir sua fiel execução.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 16 de setembro de 2026.

Eder Lourinho

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A proposta visa reconhecer a valerosa contribuição desses servidores ao estado e a população de Roraima. Assim, expressamos nossa eterna gratidão e reconhecimento aos valerosos integrantes das Polícias de Roraima pelo desempenho exemplar, coragem inabalável e pelos relevantes serviços prestados em defesa da ordem pública, da paz social e da garantia dos direitos fundamentais do cidadão. Esses servidores são o escudo da nossa gente e o orgulho do nosso Estado. Por trás de cada farda ou distintivo, existe uma história de doação e coragem. Enquanto muitos descansam, nossos policiais estão nas ruas ou nas delegacias garantindo que nossas famílias durmam em segurança. Nosso respeito profundo a esses profissionais que enfrentam o perigo para proteger vidas alheias, fazendo da vocação um verdadeiro sacerdócio.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 059/2026

Declara de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº 050 de 12 de novembro de 1993, e sua alteração, o Instituto Beneficente e Social Morada de Deus.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº 050 de 12 de novembro de 1993, e sua alteração, o Instituto Beneficente e Social Morada de Deus, com endereço à Rua HC-14, 137, Senador Hélio Campos, Boa Vista/RR, CEP 69316-484.

Parágrafo único. A entidade que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens constantes na legislação vigente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Antônio Augusto Martins, Boa Vista/RR, 1 de outubro de 2026.

GABRIEL PICANÇO
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade reconhecer como de utilidade pública estadual o Instituto Beneficente e Social Morada de Deus, entidade civil sem fins lucrativos. A instituição se dedica à defesa dos direitos sociais e ao acolhimento e à recuperação de pessoas em situação de vulnerabilidade, com especial atenção à dependência química.

Em nove anos de atuação, o Instituto atendeu e acolheu mais de 2.000 homens e mulheres, e mais de 200 famílias foram diretamente reestruturadas e impactadas por seu trabalho. Não se trata apenas de números. Cada pessoa acolhida representa uma vida que, muitas vezes, chegou à instituição sem moradia, sem vínculos familiares e sem perspectiva, e que encontrou ali a oportunidade de recomeçar. Em um estado em que a dependência química afeta lares de todas as classes sociais e pressiona os serviços públicos de saúde, assistência social e segurança, o trabalho dessa entidade é um complemento indispensável à atuação do Poder Público.

O modelo de atuação do Instituto é integral. Oferece moradia, alimentação, vestuário e apoio em ambiente seguro e acolhedor, além de tratamento e acompanhamento para quem deseja vencer a dependência. Soma-se a isso a laborterapia, com atividades que desenvolvem disciplina, responsabilidade e capacitação pessoal e profissional, e a assistência espiritual, com estudos bíblicos e fortalecimento da fé como etapa da restauração, respeitados os princípios cristãos que orientam a casa. Completa o ciclo a reinserção social e familiar, que prepara o acolhido e sua família para o retorno ao convívio comunitário, etapa decisiva para que a recuperação seja duradoura.

A atuação da entidade também ultrapassa os muros da casa de acolhimento. O Instituto desenvolve projetos de capacitação e oficinas profissionalizantes, ações sociais e campanhas de capacitação, palestras e orientação para famílias, grupos de apoio e acompanhamento, e uma horta comunitária com produção de alimentos. Entre os trabalhos executados, destacam-se os projetos Aprova+, Todos contra a Malária, Ela por Inteiro, Evoluindo Vidas, além de eventos culturais como a Boa Vista Tradição Junina e o Morada Gospel Fest. Essas iniciativas alcançam as áreas de educação, esporte, cultura, saúde, defesa dos direitos sociais e assistência social, realizadas por meio de parcerias com empresas locais, captação de recursos, emendas parlamentares e contratações com órgãos e entidades sem fins lucrativos.

O reconhecimento da utilidade pública encontra respaldo no art. 203 da Constituição Federal, segundo o qual a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição, tendo por objetivos a proteção à família e o amparo às pessoas em situação de vulnerabilidade. Também dialoga com a política pública de acolhimento de pessoas com problemas decorrentes do uso de drogas e com o incentivo à parceria entre Estado e organizações da sociedade civil, prevista na Lei nº 13.019/2014. A entidade cumpre, na prática, função que o Estado tem o dever de promover, e o faz com seriedade, continuidade e resultados comprovados.

Cabe ainda ressaltar que o título de utilidade pública não implica, por si só, transferência de recursos, mas confere reconhecimento institucional e facilita a celebração de parcerias, convênios e a captação de apoio junto à iniciativa privada e a outros entes públicos. Com isso, fortalece-se uma instituição que já demonstrou sua capacidade de transformar vidas e que, com maior segurança institucional, poderá ampliar o número de pessoas atendidas.

Diante do exposto, e considerando o relevante serviço prestado à população roraimense, o caráter não lucrativo da entidade e seu histórico de acolhimento, tratamento e reinserção social, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres pares, solicitando o apoio para sua aprovação.

Palácio Antônio Augusto Martins, Boa Vista/RR, 1 de outubro de 2026.

GABRIEL PICANÇO
DEPUTADO ESTADUAL

REQUERIMENTOS**PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 9 DE 2026**

Com amparo no art. 185, § 1º, inciso XVI combinado com art. 212, inciso IX e art. 225, parágrafos, todos do Regimento Interno, e do art. 33, § 3º da CE, requer que seja encaminhado a Sua Senhoria, o Senhor Diretor Presidente da Ámbar Energia, Vicente Zuffo, os seguintes questionamentos:

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar Estadual nº 375, de 6 de abril de 2026, que instituiu o Código de Direito Urbanístico do Estado de Roraima:

1. Quais medidas, providências, estudos, projetos ou ações foram adotados pela empresa, desde a entrada em vigor da Lei Complementar nº 375/2026, visando à adequação e ao cumprimento das disposições previstas nos arts. 37 a 39?

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 10 DE 2026

Com amparo no art. 185, § 1º, inciso XVI combinado com art. 212, inciso IX e art. 225, parágrafos, todos do Regimento Interno, e do art. 33, § 3º da CE, requer que seja encaminhado a Sua Excelência, a Senhora Secretária de Estado da Educação e Desporto de Roraima, Ana Célia de Oliveira Paz, os seguintes questionamentos:

Considerando que a Lei nº 2.356/2026 estabelece que os históricos escolares dos alunos emitidos pela rede estadual de ensino deverão ser digitalizados até 1º de janeiro de 2027, bem como estabelece requisitos relativos à integridade, autenticidade, preservação, segurança, armazenamento e acesso aos documentos digitalizados, solicita-se informar:

1. Quais providências já foram adotadas pela Secretaria de Estado da Educação e Desporto para o cumprimento da Lei nº 2.356/2026?

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 93 DE 2026

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Jorge Everton Barreto Guimarães

Presidente Interino da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Praça do Centro Cívico, 202 – Centro

69301-380 Boa Vista/RR

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima,

Com base nos artigos 136, IV; 185, §1º; 209, inciso IX; e 211, do Regimento Interno desta Casa, requeiro a alteração da data da Sessão Especial prevista no Requerimento nº 80/2026 para o dia 21 de outubro de 2026, às 9h30, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, mantidos os demais termos do referido Requerimento, bem como a transferência, para a mesma data, da entrega da comenda concedida pelo inciso XVI do Decreto Legislativo nº 103/2025.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

INDICAÇÕES**INDICAÇÃO Nº 272/2026.**

Parlamentar que a este subscreve com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte indicação:

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a necessidade de envio de Projeto de Lei que institui o auxílio-alimentação aos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Estado de Roraima – PCCREB.

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Soberano Plenário, **INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia à Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED, a necessidade de envio de Mensagem Governamental a esta Casa contendo Projeto de Lei para instituir o auxílio-alimentação aos servidores ativos das carreiras da Educação Básica estadual, conforme os termos sugeridos na minuta do Projeto de Lei - Auxílio Alimentação que segue em anexo a esta propositura.

CHICO MOZART
Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo a proposição de um Projeto de Lei para instituir o auxílio-alimentação aos servidores ativos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Estado de Roraima – PCCREB (instituído pela Lei Estadual nº 892/2013 e Lei Nº 1.672/2022). Tal medida atua como política de valorização funcional e contribui para o custeio das despesas ordinárias de alimentação destes profissionais.

A necessidade desta suplementação encontra respaldo na atual realidade econômica. De acordo com os dados da Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos, conduzida pelo DIEESE em parceria com a CONAB, o custo da cesta básica no município de Boa Vista atingiu o patamar de R\$ 730,74 em julho de 2026. Esse valor compromete 48,73% do salário mínimo líquido, demandando aproximadamente 99 horas de trabalho mensal apenas para a sua aquisição.

Diante deste cenário, a fixação de um auxílio-alimentação mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) demonstra-se uma medida proporcional e razoável. O objetivo não é o custeio integral das despesas alimentares, mas a concessão de uma contribuição parcial e de caráter exclusivamente indenizatório, sem que haja incorporação à remuneração ou repercussão na contribuição previdenciária.

Ressalta-se que a presente proposição é apresentada na forma de Indicação, em estrita observância ao princípio da simetria e às regras de iniciativa do processo legislativo, cabendo privativamente ao Chefe do Poder Executivo a deflagração de projetos de lei que versem sobre a remuneração e o regime jurídico de servidores públicos.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2026.

CHICO MOZART
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 273/2026.

Parlamentar que a este subscreve com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte indicação:

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a necessidade de criação de um “Balcão Único” de atendimento e uma Força-Tarefa, por meio da Agência de Fomento do Estado de Roraima (Desenvolve Roraima) e do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-RR), visando facilitar e acelerar o acesso de taxistas, motoristas de aplicativo e profissionais de transporte escolar às linhas de crédito federais aprovadas pela Medida Provisória nº 1.366/2026.

O Deputado que esta subscreve, com fulcro no Regimento Interno desta Casa Legislativa, indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a adoção de medidas administrativas urgentes para a implementação de um “Balcão Único” de atendimento destinado aos profissionais de transporte de passageiros (taxistas, motoristas de aplicativo e transportadores escolares).

CHICO MOZART
Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA

O Senado Federal aprovou recentemente a Medida Provisória (originada da MP 1.366/2026 com incorporações da MP 1.359/2026) que amplia o acesso a financiamento para a compra de veículos por motoristas de aplicativo, taxistas, cooperativas de taxistas e profissionais de transporte escolar. A medida, que agora segue para sanção presidencial, prevê a utilização de até R\$ 30 bilhões para a renovação de frota.

As operações terão como agentes financeiros instituições como o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, com apoio do Fundo Garantidor de Operações (FGO) e do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI). O texto aprovado traz inovações essenciais:

- Sistema de pagamento flexível, permitindo que as parcelas tenham valores diferentes ao longo do financiamento;
- Financiamento de adaptações em veículos para motoristas com deficiência ou táxis adaptados para cadeirantes;
- Condições diferenciadas (estabelecidas pelo CMN) de taxas e carências para mulheres motoristas, visando a aquisição de itens de segurança;
- Inclusão do seguro do veículo e do seguro prestamista no próprio financiamento.

Apesar da aprovação no âmbito federal, a experiência nos mostra que a burocracia bancária e a desinformação muitas vezes atrasam ou impedem que esses recursos cheguem rapidamente ao trabalhador. No Estado de Roraima, a frota de táxis, aplicativos e transporte escolar necessita de constante renovação para garantir segurança à população e dignidade aos pais e mães de família que dependem dessa renda.

Para que Roraima protagonize a rápida absorção desses recursos federais, é fundamental a atuação do Governo do Estado como ente facilitador. A criação de um “Balcão Único”, sob a coordenação da Desenvolve Roraima (Agência de Fomento) e em parceria com o DETRAN-RR e a SEFAZ, terá como objetivos:

1. Orientar os profissionais da categoria sobre as exigências e documentações necessárias para os bancos federais;
2. Garantir via expressa (*fast track*) para a emissão de certidões estaduais e regularizações veiculares no DETRAN-RR exigidas pelos bancos;
3. Estabelecer um Acordo de Cooperação Técnica junto às superintendências da Caixa e do Banco do Brasil em Roraima para criar um fluxo prioritário de análise de crédito para os profissionais roraimenses.

Desta forma, o Estado atua proativamente, garantindo que a categoria não fique desamparada na burocracia dos bancos federais e que a economia de Roraima seja injetada com esses novos recursos de infraestrutura e mobilidade.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2026.

CHICO MOZART
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 274/2026

Com amparo no art. 218 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Senhor Diretor Presidente da Desenvolve Roraima, da seguinte Indicação:

- CRIAR LINHA DE CRÉDITO DESTINADA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, PERFURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADAS À IRRIGAÇÃO, PISCICULTURA, ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS, AÇUDES, TANQUES E POÇOS ARTESIANOS, COM PAGAMENTO DIRETO ÀS EMPRESAS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo ampliar as condições de produção dos pequenos produtores rurais do Estado de Roraima, especialmente daqueles que não dispõem de recursos próprios para contratar máquinas e equipamentos necessários à implantação de infraestrutura hídrica em suas propriedades.

Uma das maiores dificuldades enfrentadas pelo pequeno produtor é justamente o elevado custo da hora-máquina para realização de escavações, construção de açudes, tanques para criação de peixes, reservatórios para irrigação e demais estruturas necessárias ao armazenamento e à utilização produtiva da água.

Embora o produtor possa possuir terra, mão de obra e capacidade para desenvolver sua atividade, muitas vezes a ausência de um reservatório, de um tanque, de um sistema de irrigação ou de acesso regular à água impede a expansão da produção.

Nesse sentido, propõe-se que a agência disponibilize uma linha de crédito específica, simples e acessível, permitindo ao produtor financiar até 30 horas de serviços, de acordo com a necessidade identificada em sua propriedade.

O modelo de pagamento direto à empresa responsável pela execução do serviço representa importante mecanismo de segurança, uma vez que assegura que o recurso financiado seja efetivamente aplicado na finalidade para a qual foi concedido. A medida possibilitará que o crédito se transforme diretamente em infraestrutura produtiva, reduzindo riscos de desvio de finalidade e facilitando a fiscalização e a prestação de contas.

A concentração prioritária das solicitações e dos serviços nos meses de janeiro, fevereiro e março também permitirá planejamento antecipado das propriedades rurais, possibilitando que açudes, reservatórios, tanques, estruturas de irrigação e demais investimentos estejam disponíveis para utilização nos ciclos produtivos subsequentes.

Além da agricultura, a iniciativa possui relevante potencial para fomentar a piscicultura, atividade que depende diretamente da construção e manutenção de tanques e viveiros, mas cujo investimento inicial pode ser elevado para produtores de menor porte.

Da mesma forma, a implantação de poços artesianos e reservatórios destinados à irrigação poderá aumentar a segurança hídrica das propriedades, reduzir perdas decorrentes de períodos de estiagem e permitir maior regularidade na produção ao longo do ano.

Trata-se, portanto, de uma política de crédito voltada não apenas ao financiamento, mas à criação de infraestrutura permanente dentro da propriedade rural, aumentando a produtividade, gerando renda, fortalecendo a agricultura familiar e estimulando a permanência das famílias no campo.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 275/2026

Com amparo no art. 218 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

- REDUZIR A ALÍQUOTA GERAL DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS, DE 20% PARA 17%.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo solicitar ao Poder Executivo Estadual a adoção das providências necessárias para promover a redução da alíquota geral do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, atualmente fixada em 20%, para o patamar de 17%, anteriormente vigente no Estado de Roraima.

A majoração da alíquota, promovida pela Lei Ordinária nº 1.767, de 30 de dezembro de 2022, produziu reflexos diretos sobre o custo de bens e serviços consumidos pela população roraimense, uma vez que o ICMS integra a formação dos preços de uma ampla variedade de produtos e atividades econômicas.

Embora a arrecadação tributária seja indispensável para o financiamento das políticas públicas e para a manutenção dos serviços essenciais prestados pelo Estado, a política fiscal deve buscar permanente equilíbrio entre a necessidade de obtenção de receitas e a capacidade contributiva da sociedade.

O ICMS, por ser um tributo incidente sobre o consumo, possui impacto proporcionalmente mais expressivo sobre as famílias de menor renda, que comprometem parcela maior de seus rendimentos com a aquisição de produtos e serviços essenciais. Dessa forma, a redução da alíquota geral de 20% para 17% representa medida capaz de contribuir para a preservação do poder de compra da população e para a diminuição da pressão tributária sobre o consumo.

A medida também possui relevante dimensão econômica. A redução da carga tributária pode favorecer o comércio, os prestadores de serviços e os demais setores produtivos, estimulando o consumo, a circulação de mercadorias e a atividade econômica, com potenciais reflexos positivos sobre a geração de emprego e renda.

No caso específico de Roraima, devem ainda ser consideradas as peculiaridades geográficas e econômicas do Estado, marcado pela distância dos principais centros produtores e distribuidores do País e pelos elevados custos logísticos envolvidos no abastecimento do mercado local. Tais fatores naturalmente repercutem nos preços suportados pelo consumidor final, tornando ainda mais relevante a adoção de medidas que contribuam para evitar o encarecimento adicional dos produtos.

Além disso, eventual redução da alíquota não deve ser analisada exclusivamente sob uma perspectiva estática de perda imediata de arrecadação. Uma carga tributária mais equilibrada pode estimular a atividade econômica, ampliar o consumo formal, favorecer o ambiente de negócios e, consequentemente, contribuir para a própria expansão da base de arrecadação estadual.

Diante desse cenário, mostra-se oportuno que o Governo do Estado avalie os atuais resultados fiscais e arrecadatórios de Roraima, verificando a possibilidade de restabelecimento da alíquota geral do ICMS em 17%, conciliando responsabilidade fiscal, desenvolvimento econômico e proteção da renda das famílias roraimenses.

Assim, considerando os impactos da tributação sobre o custo de vida, o comércio, a atividade produtiva e o poder de compra da população, indica que sejam adotadas as providências legislativas e administrativas cabíveis visando à redução da alíquota geral do ICMS de 20% para 17% no Estado de Roraima.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 276/2026

Com amparo no art. 218 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

- ADOTAR PROVIDÊNCIAS PARA PREVENIR E ENFRENTAR OS EFEITOS DA SECA E DA ESTIAGEM, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS RURAIS E REGIÕES PRODUTORAS.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo solicitar ao Governo do Estado de Roraima a adoção de providências preventivas e emergenciais para enfrentar os efeitos da seca e da estiagem, especialmente nas áreas rurais e regiões produtoras. A escassez de chuvas e a redução da disponibilidade de água afetam diretamente a atividade agropecuária, comprometendo lavouras, pastagens, o abastecimento de água para os animais e, consequentemente, a produção e a renda das famílias que vivem do campo.

Os impactos são ainda mais severos para os pequenos produtores e agricultores familiares, que possuem menor capacidade para suportar perdas na produção e o aumento dos custos com alimentação animal, irrigação, transporte de água e outros insumos necessários à manutenção da atividade.

Diante desse cenário, é fundamental fortalecer ações voltadas à segurança hídrica no meio rural, com medidas como perfuração e recuperação de poços, construção e manutenção de açudes e reservatórios, apoio ao armazenamento de água, assistência técnica e suporte aos produtores atingidos.

A adoção dessas providências contribuirá para reduzir os prejuízos decorrentes da estiagem, preservar a produção agropecuária e garantir melhores condições para que o produtor rural continue produzindo, gerando renda e contribuindo para o desenvolvimento econômico do Estado.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 277/2026

Com amparo no art. 218 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

- ADOTAR MEDIDAS DESTINADAS A GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR DOS REBANHOS DURANTE OS PERÍODOS DE SECA E ESTIAGEM, ESPECIALMENTE EM RAZÃO DA PERDA DE PASTAGENS.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo promover medidas destinadas a garantir a segurança alimentar dos rebanhos pertencentes aos produtores rurais do Estado de Roraima, especialmente nos períodos de seca e estiagem prolongada, quando ocorre significativa redução da disponibilidade de pastagens e de outras fontes naturais de alimentação animal.

A atividade agropecuária possui relevante importância econômica e social para Roraima, sendo fonte de renda e subsistência para inúmeras famílias no meio rural. Entretanto, as características climáticas do Estado submetem os produtores, periodicamente, a períodos de baixa precipitação, nos quais a redução da quantidade e da qualidade das pastagens compromete diretamente a alimentação dos animais. Estudos apontam que, em Roraima, a baixa disponibilidade e o reduzido valor nutritivo das forragens durante o período seco constituem fatores limitantes à produção animal, podendo resultar em perda de peso dos animais e redução da produção de leite.

Nos últimos anos, além da estiagem, produtores rurais também têm enfrentado a ocorrência de incêndios e pragas capazes de prejudicar a recuperação e renovação das áreas de pastagem. Registra-se fatores comprometeram severamente áreas de pasto e a disponibilidade de alimento necessária à manutenção dos animais, destacando a produção de silagem como uma das alternativas para assegurar uma fonte estável de alimentação ao rebanho.

A situação é particularmente preocupante para os pequenos agricultores e pecuaristas, que, muitas vezes, não dispõem de recursos financeiros ou estrutura suficiente para formar estoques de alimentação animal capazes de atravessar períodos prolongados de escassez de pastagem.

Nesse cenário, torna-se necessária a atuação preventiva do Poder Público, com a adoção de medidas que permitam aos produtores preparar-se para os períodos críticos, mediante políticas de incentivo à produção, aquisição, armazenamento e distribuição de alimentação suplementar destinada aos rebanhos, incluindo, conforme critérios técnicos, silagem, feno, capineiras, cana-de-açúcar, suplementação mineral e alternativas alimentares adequadas.

Além da alimentação, é fundamental que a política considere a garantia de acesso à água para dessedentação animal, uma vez que períodos mais severos de estiagem podem associar a escassez de forragem à redução da disponibilidade hídrica nas propriedades rurais.

A adoção de uma política dessa natureza possui caráter não apenas emergencial, mas também preventivo. A manutenção de reservas estratégicas de alimentação animal e a preparação antecipada dos produtores podem reduzir a mortalidade do rebanho, evitar perda excessiva de peso dos animais, preservar a produção de leite e carne e diminuir os prejuízos econômicos decorrentes da perda de pastagens.

Trata-se, portanto, de medida voltada à proteção do produtor rural, ao bem-estar e à segurança alimentar dos animais e à continuidade da atividade agropecuária, reduzindo a vulnerabilidade das famílias que dependem diretamente da produção rural para sua subsistência.

Diante da recorrência dos períodos de seca e estiagem em nosso Estado e dos prejuízos que a perda das pastagens pode ocasionar aos produtores, mostra-se necessária a criação e o fortalecimento de mecanismos permanentes de prevenção e assistência, permitindo que o Estado atue antes que a falta de alimento para os animais se transforme em perda de rebanhos, endividamento e comprometimento da renda das famílias rurais.

Assim, a presente Indicação busca assegurar condições mínimas para que os agricultores e pecuaristas roraimenses possam atravessar os períodos críticos de estiagem com maior segurança, preservando seus animais, sua produção, sua renda e, consequentemente, fortalecendo o setor agropecuário do Estado de Roraima.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 280/2026

Com amparo no art. 218 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

- CRIAR COMITÊ ESTADUAL PERMANENTE DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E ENFRENTAMENTO À SECA E À ESTIAGEM.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo a criação do Comitê Estadual Permanente de Prevenção, Monitoramento e Enfrentamento à Seca e à Estiagem, considerando a recorrência de períodos prolongados de escassez hídrica e os diversos impactos provocados por esses eventos em diferentes regiões do Estado. A estiagem afeta diretamente o abastecimento de água, a produção agropecuária, a segurança alimentar, a saúde pública e o meio ambiente, além de favorecer o aumento das queimadas e dos incêndios florestais, sobretudo nos períodos de maior vulnerabilidade climática.

A criação de um Comitê permanente permitirá maior integração entre os órgãos estaduais responsáveis pela defesa civil, meio ambiente, agricultura, saúde, infraestrutura, abastecimento de água e demais áreas relacionadas, possibilitando o acompanhamento contínuo das condições climáticas, dos níveis dos rios e reservatórios e das localidades mais suscetíveis aos efeitos da seca. Essa atuação conjunta contribuirá para a identificação antecipada de riscos, para o estabelecimento de protocolos de atuação e para a adoção de medidas preventivas antes que a situação alcance níveis críticos.

Além disso, o Comitê poderá atuar na elaboração e atualização de planos de contingência, no planejamento de ações emergenciais, na definição de prioridades para atendimento às comunidades atingidas e na articulação entre o Estado, os municípios e os órgãos federais, inclusive para facilitar a captação de recursos e a execução de medidas destinadas à redução dos impactos da estiagem.

Dessa forma, a iniciativa busca fortalecer a capacidade de planejamento, prevenção e resposta do Estado de Roraima, evitando que a atuação do poder público ocorra apenas quando a emergência já estiver instalada. Trata-se de medida relevante para garantir maior coordenação entre os órgãos públicos, reduzir prejuízos sociais, econômicos e ambientais e proporcionar maior proteção à população, especialmente às comunidades rurais, indígenas e demais localidades mais vulneráveis aos períodos de seca e estiagem.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 6837/2026-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à Resolução nº 6837/2026-SGP, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 4660 de 02 de junho de 2026, devido à incorreção no período de usufruto das férias do servidor (a) a ser sanado (a).

Onde se lê:

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) **GIZELLE OLIVEIRA CARNEIRO**, matrícula nº 32186, para usufruto no período de 22/06/2026 a 21/07/2026, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 22/06/2026.

Leia-se:

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) **GIZELLE OLIVEIRA CARNEIRO**, matrícula nº 32186, para usufruto no período de 25/05/2026 a 23/06/2026, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 25/05/2026.

Palácio Antônio Martins, 13 de outubro de 2026.

ADÍLIA MARIA DA COSTA MENEZES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29183

RESOLUÇÃO Nº 12865/2026-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o usufruto das férias ao(a) servidor(a) **ORISMAN FIRMINO DE ALBUQUERQUE FILHO**, matrícula: 26264, no período de 13/10/2026 a 27/10/2026, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 13 de outubro de 2026.

ADÍLIA MARIA DA COSTA MENEZES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29183

RESOLUÇÃO Nº 12866/2026-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FRANCISCA SINATRA DE FRANCA DANTAS, matrícula: 26103, CPF: ***.193.572-**, do Cargo Comissionado de SCP-V **Agente de Contratação**, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 13 de outubro de 2026.

ADÍLIA MARIA DA COSTA MENEZES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29183-ALE/RR

RESOLUÇÃO Nº 12867/2026-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

Considerando a ausência do ato de nomeação, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

Considerando que o (a) servidor (a) **MARILENE PEREIRA DIAS**, matrícula nº 21373, foi nomeado em 01/07/2018 e a ausência de publicação do respectivo ato,

Considerando ainda que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR a nomeação de MARILENE PEREIRA DIAS, matrícula nº 21373, CPF: ***. 794.342-**, ocorrida em 01 de julho de 2018 no Cargo Assessora do Procon I CP-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações. **Prevalecendo a exoneração** da Resolução nº 7063/2018-SGP de 14 de novembro de 2018, publicada no Diário da ALE nº 2874 de 14 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Boa Vista - RR, 13 de outubro de 2026.

ADÍLIA MARIA DA COSTA MENEZES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 12868/2026-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

Considerando a ausência do ato de exoneração, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

Considerando que o (a) servidor (a) **SANDRA MARIA DO CARMO FEITOSA**, matrícula: 16957, foi exonerada em 07/08/2020 e a ausência de publicação do respectivo ato,

Considerando ainda que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR a exoneração de SANDRA MARIA DO CARMO FEITOSA, matrícula: 16957, CPF: ***.391.662-**, ocorrida em 07 de agosto de 2020 no Cargo de Assessora Especial da Presidência AEP, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 07 de agosto de 2020.

Boa Vista - RR, 13 de outubro de 2026.

ADÍLIA MARIA DA COSTA MENEZES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29183